



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Av. Prudente de Moraes n.º 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: 3218-3184 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.08.00108029/2024.46

Interessados:

DACC
Agência Maringaense de Regulação
SECSAUDE
GFSAUDE

Unidade Protocolizadora:

Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação

Tipo do Processo:

Licitação: Dispensa Emergencial - Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Assunto/Especificação:

DISPENSA EMERGENCIAL - MATERIAIS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS HCM



Documento assinado eletronicamente por **Deiviele Ramos Valim, Agente Administrativo (a)**, em 05/08/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4347023** e o código CRC **27AAFCC9**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Av. Prudente de Moraes n.º 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: 3218-3184 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 01.08.00108029/2024.46
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Saúde - Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Deiviele Ramos Valim

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Realizar a manutenção/reparação e troca de materiais danificados relacionados a parte hidráulica, vidraçaria, DryWall e pintura no complexo onde irá funcionar o Hospital da Criança de Maringá, uma vez que as área elencadas estão danificadas devido ao transcurso do tempo.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Justifica-se a presente Dispensa Emergencial, pautada no fato de que, embora o município de Maringá e os setores responsáveis tenham realizado periodicamente as manutenções preventivas e corretivas no Hospital da Criança, ocorreram danos decorrentes do desgaste natural do ambiente e do período em que o complexo esteve inativo nesses anos que antecederam sua concessão, constatou-se após o certame que, seriam necessárias manutenções mais complexas nas instalações para que o complexo possa ser inaugurado.

Dentre essas manutenções, temos as instalações hidráulicas, sendo que será necessária a substituição de registros e válvulas, foram identificados pontos de vazamento significativos no sistema hidráulico, o que pode vir a comprometer a integridade estrutural do edifício. A situação apresenta risco iminente à segurança dos futuros usuários, dos bens patrimoniais ali abrigados e estrutural.

Outrossim, antecedeu a esta dispensa a manutenção de toda a estrutura de calhas e vedações dos quase 25 mil m² de cobertura do Hospital da Criança (SEI Nº 01.08.00133843/2023.16) para evitar infiltrações que haviam comprometido parte da estrutura de drywall e pintura. Tal situação,

embora pareçam simples, pode causar danos maiores, tendo em vista que o drywall é instalado em placas e que podem vir a se desprender e causar acidentes à servidores e usuários caso o problema não seja sanado, ressalta-se que devido a natureza da unidade de saúde em pauta, o atendimento será em sua maioria para crianças.

No que tange a prestação de serviço de remoção e substituição de vidros quebrados, os danos decorreram de estresse térmico e mudanças bruscas de temperatura. A não substituição desses vidros danificados e quebrados expõe servidores e usuários à riscos de acidentes e ferimentos. Além disso, a integridade estrutural do edifício pode ser comprometida, deixando-o suscetível a invasões e roubos.

Devido à urgência e prazo já estipulado para inauguração do Hospital da Criança de Maringá a saber 16 de setembro de 2024, não é viável aguardar os prazos legais dos procedimentos licitatórios para a contratação do serviço. Profissionais qualificados devem ser contratados prontamente, para iniciar os reparos imediatos, visando a minimização dos impactos na estrutura do complexo, quanto prejuízo ao erário. A não substituição imediata pode resultar em maiores danos, que podem comprometer equipamentos e documentos importantes, gerar riscos aos usuários e servidores, elevando significativamente os custos de reparos futuros.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresas para a prestação de serviços relacionados a manutenção/reparação e troca de materiais danificados relacionados a parte hidráulica, vidraçaria, *drywall* e pintura no complexo onde irá funcionar o Hospital da Criança de Maringá.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Sem previsão.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A realização dos serviços deverá ser executada no Hospital da Criança, localizado na Avenida Sônia Guerra Nogaroli, nº 662, Zona 08, Maringá - PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

Em relação as demandas a serem atendidas:

Serviço de recuperação de DryWall:

-Prestação de serviços de recuperação de paredes e tetos em gesso acartonado, com material incluso compreendendo recorte e remoção da área danificada e restauração com fornecimento de insumos (incluindo, mas não se limitando à perfis, fitas, massa, parafusos e placas) com acabamento exceto massa corrida e pintura. Os entulhos provindos do recorte deverão ser descartados pela prestadora seguindo as normas pertinentes. A classificação da placa de gesso, standard (ST), resistentes à umidade (RU), e resistentes ao fogo (RF) será definida conforme necessidade do local a ser aplicada.

Serviço de manutenção hidráulica:

-Prestação de serviços compreendendo: substituição dos registros e flexíveis existentes com fornecimento dos insumos necessários para a correta instalação e vedação das peças garantindo a segurança e a eficiência hidráulica e devem atender todas as normas pertinentes vigentes.

-Nos itens 2,3 e 4, todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e devem atender todas as normas pertinentes vigentes.

Serviço de repintura:

-O serviço de pintura ou repintura será realizado em paredes, tetos, lajes ou forros, de alvenaria ou gesso, em áreas internas ou externas com tinta acrílica ou epóxi linha premium. Deve ser aplicada tinta acrílica, a base de água, fosca, linha premium. A tinta deve atender os requisitos mínimos em conformidade com a NBR 15079. Poder de cobertura de tinta seca: mínimo 5,0 m²/L (NBR14942). Poder de cobertura de tinta úmida: mínimo 85% (NBR14943). Ao final do processo de repintura deve-se obter uma superfície uniforme em relação a cor e textura. Se após a repintura surgirem problemas como eflorescência, saponificação, descascamento, mofo, bolhas, enrugamento, crateras, desagregamento, trincas ou má aderência, a empresa será notificada para que faça a correção, exclusivamente as suas expensas. Toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço deverão ser fornecidos pela contratada. Ao final da prestação do serviço a contratada deverá remover das instalações da contratante, quando houver, todos os tipos de lixos, entulhos e materiais não utilizados, provenientes dos serviços prestados. Esses materiais devem ser recolhidos e descartados de acordo com a legislação vigente a total responsabilidade da contratada. Todo tipo de danos causados as estruturas da contratante pela contratada ou por seus representantes deverão ser sanados ou ressarcidos pela contratada.

-Execução de massa acrílica niveladora em áreas internas ou externas, utilizada para nivelar, uniformizar e corrigir imperfeições rasas de reboco, concreto, superfícies cimentícias ou gesso, obtendo-se uma superfície lisa para posterior pintura de acabamento. Antes de ser aplicada verificar se a superfície está limpa, seca, sem poeira, graxa, sabão mofo ou ferrugem; Após Aplicar uma demão de selador de acordo com recomendações do fabricante; aplicar em camadas finas com a espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado. Aplicar 2 ou 3 demãos, respeitando o intervalo de tempo entre elas conforme orientação do fabricante. Aguardar o tempo indicado pelo fabricante para a secagem final, e posteriormente efetuar o lixamento para a remoção do pó preparando a superfície para posterior pintura. A diluição do produto deve seguir as recomendações do fabricante. Para aplicação em reboco ou concreto novo, aguardar cura e secagem total (28 dias no mínimo).

8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

Não se aplica.

9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SAÚDE	01000	08.010.10.302.0012.2.186-3.3.90.39.00.00
	01303	08.010.10.302.0012.2.186-3.3.90.30.00.00

10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não se aplica.

11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

Não se aplica.

12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

Deverá ser observada a máxima qualidade de serviços, que deverão ser cumpridos no prazo máximo de 20 dias corridos, ainda não deixando de considerar que a contratada deverá observar todas as normas de segurança da legislação vigente, bem como as normas de segurança interna da contratante. A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual necessários e fiscalizar o seu uso. A contratação desses serviços objetiva deixar o complexo que será o Hospital da Criança pronto para a inauguração.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Serviço de recuperação de DryWall:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de paredes e forros de drywall, com material incluso (conforme Especificações Técnicas) com reparo e manutenção.	60
2	M2	Substituição de fitas e massa de gesso em Drywall	32
3	M2	Substituição de placas RU.	95

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Prestação de serviços de recuperação de paredes e tetos em gesso acartonado, com material incluso compreendendo recorte e remoção da área danificada e restauração com fornecimento de insumos (incluindo, mas não se limitando à perfis, fitas, massa, parafusos e placas) com acabamento exceto massa corrida e pintura. Os entulhos provindos do recorte deverão ser descartados pela prestadora seguindo as normas pertinentes. A classificação da placa de gesso, standard (ST), resistentes à umidade (RU), e resistentes ao fogo (RF) será definida conforme necessidade do local a ser aplicada

Serviço de manutenção hidráulica:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UNID.	Prestação de serviço de manutenção hidráulica conforme especificações técnicas	1.169

2	UNID	Base de registro de pressão 1/2" latão/liga de cobre M/F com volante	1.169
3	UNID	Niple duplo latão roscável água quente e fria 1/2"	1.169
4	UNID	Luva latão 1/2" roscável água quente e fria F/F	1.169
5	UNID	Engate flexível trançado 40cm e 1/2" em aço inox M/F	1.169

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
1	Prestação de serviços compreendendo: substituição dos registros e flexíveis existentes com fornecimento dos insumos necessários para a correta instalação e vedação das peças garantindo a segurança e a eficiência hidráulica e devem atender todas as normas pertinentes vigentes		
2,3 e 4	Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e devem atender todas as normas pertinentes vigentes		

Serviço de repintura:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	M2	Repintura de Próprios Públicos em paredes e tetos com tintas acrílicas, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas), com reparo e manutenção.	1.507
2	M2	Aplicação e correção em paredes e tetos com massa corrida P.V.A acrílica interno e externo, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas) com reparo e manutenção.	605

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
1	<p>O serviço de pintura ou repintura será realizado em paredes, tetos, lajes ou forros, de alvenaria ou gesso, em áreas internas ou externas com tinta acrílica ou epóxi linha premium. Deve ser aplicada tinta acrílica, a base de água, fosca, linha premium. A tinta deve atender os requisitos mínimos em conformidade com a NBR 15079. Poder de cobertura de tinta seca: mínimo 5,0 m²/L (NBR14942). Poder de cobertura de tinta úmida: mínimo 85% (NBR14943). Ao final do processo de repintura deve-se obter uma superfície uniforme em relação a cor e textura. Se após a repintura surgirem problemas como eflorescência, saponificação, descascamento, mofo, bolhas, enrugamento, crateras, desagregamento, trincas ou má aderência, a empresa será notificada para que faça a correção, exclusivamente as suas expensas. Toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço deverão ser fornecidos pela contratada. Ao final da prestação do serviço a contratada deverá remover das instalações da contratante, quando houver, todos os tipos de lixos, entulhos e materiais não utilizados, provenientes dos serviços prestados. Esses materiais devem ser recolhidos e descartados de acordo com a legislação vigente a total responsabilidade da contratada. Todo tipo de danos causados as estruturas da contratante pela contratada ou por seus representantes deverão ser sanados ou ressarcidos pela contratada.</p>		

2	Execução de massa acrílica niveladora em áreas internas ou externas, utilizada para nivelar, uniformizar e corrigir imperfeições rasas de reboco, concreto, superfícies cimentícias ou gesso, obtendo-se uma superfície lisa para posterior pintura de acabamento. Antes de ser aplicada verificar se a superfície está limpa, seca, sem poeira, graxa, sabão mofo ou ferrugem; Após Aplicar uma demão de selador de acordo com recomendações do fabricante; aplicar em camadas finas com a espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado. Aplicar 2 ou 3 demãos, respeitando o intervalo de tempo entre elas conforme orientação do fabricante. Aguardar o tempo indicado pelo fabricante para a secagem final, e posteriormente efetuar o lixamento para a remoção do pó preparando a superfície para posterior pintura. A diluição do produto deve seguir as recomendações do fabricante. Para aplicação em reboco ou concreto novo, aguardar cura e secagem total (28 dias no mínimo).
---	--

Serviço de troca de vidros:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UNID.	Prestação de serviços de troca e vidros, com material incluso (conforme especificações técnicas)	1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	<p>RELAÇÃO DE ESQUADRIAS DA OBRA - Vidro Laminado incolor. 3+3 INCOLOR</p> <p>- Quantidade: 1 peça de vidro por medida Vidros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Laboratório 2ª janela lateral externa pvc 186,5 59,5; • Recepção Ambulatório 3ª janela basculante pvc 75,5 29,5; • Recepção Ambulatório Vidro frontal (ao lado da porta) fachada 216,5 104,5; • Internação 12ª janela lateral pvc 186,5 59,5; • Corredor principal Em frente a porta do CEP - Janela basculante pvc 78,5 29,5; • Acesso aos blocos de apoio Porta de emergência pvc 202,5 70; • HD (interno) Visor porta 49 49; • HD (interno) Visor porta 49 49; • UTI Neo Natal (interno) Visor porta 49 49; • Internação Visor quarto pvc 120 100; • Lavanderia Porta de emergência pvc 202,5 70; • Lavanderia Visor porta 49 49;

14. ESTIMATIVA DE VALOR

Serviço de recuperação de DryWall: R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

Serviço de manutenção hidráulica: R\$ 276.164,56 (duzentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Serviço de repintura: R\$ 30.236,00 (trinta mil, duzentos e trinta e seis reais).

Serviço de troca de vidros: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil, novecentos reais).

Total Estimado: R\$ 354.150,56 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Início imediato após homologação dos contratos.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

18. GRAU DE PRIORIDADE

- Alta (itens críticos e urgentes)
- Média (itens importantes, mas não urgentes)
- Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não se aplica.

20. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 05 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo, Secretário (a) de Saúde**, em 14/08/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4347257** e o código CRC **D7CA98FE**.

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

apresentação | classificações | documentação | busca online | estruturas | links | central de dúvidas

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
classificação <small>classe</small> <input type="text" value="CNAE-Subclasses 2.3"/>	<input type="button" value="buscar"/> <input type="button" value="todas as seções"/>

Hierarquia

Seção:	E CONSTRUÇÃO
Divisão:	43 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
Grupo:	43.3 Obras de acabamento
Classe:	43.30-4 Obras de acabamento
Subclasse:	4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- os serviços de acabamento em gesso e estuque

Esta subclasse não compreende:

- a impermeabilização em edifícios e outras obras de engenharia civil ([4330-4/01](#))
- a limpeza especializada de exteriores de edifícios ([4399-1/99](#))
- a atividade de decoração de interiores ([7410-2/02](#))
- a limpeza geral de interiores de edifícios e outras estruturas ([8121-4/00](#))

Lista de Descritores

Registros encontrados: 16

Mostrar 10 registros por página

Código	Descrição
4330-4/03	ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇO DE
4330-4/03	ELEMENTOS DE DECORAÇÃO DIVERSOS EM GESSO EM PAREDES, FACHADAS, TETOS, COLUNAS E VIGAS, COLOCAÇÃO DE
4330-4/03	ESTUQUE VENEZIANO EM PAREDES, APLICAÇÃO DE

Código	Descrição
4330-4/03	FOLHAS DE GESSO ACARTONADO, COLOCAÇÃO DE
4330-4/03	FORRO DE PLACAS DE GESSO, APLICAÇÃO DE
4330-4/03	FORROS EM GESSO OU DE ESTUQUE, COLOCAÇÃO DE
4330-4/03	GESSO ARAMADO, APLICAÇÃO DE
4330-4/03	GESSO ESTRUTURADO, APLICAÇÃO DE
4330-4/03	GESSO PARA DECORAÇÃO E ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, APLICAÇÃO DE
4330-4/03	GESSO, ACABAMENTOS EM GESSO

Anterior **1** 2 Próximo

© 2024 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



Nós utilizamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Para saber mais sobre como tratamos os dados pessoais, consulte nossa [Política de Privacidade](#).

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

[apresentação](#) | [classificações](#) | [documentação](#) | [busca online](#) | [estruturas](#) | [links](#) | [central de dúvidas](#)

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
<p>classificação <small>classe</small></p> <p>CNAE-Subclasses 2.3 <input type="button" value="buscar"/> todas as seções</p>	

Hierarquia



Seção:	E CONSTRUÇÃO
Divisão:	43 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
Grupo:	43.2 Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções
Classe:	43.22-3 Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração
Subclasse:	<ul style="list-style-type: none"> 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

Notas Explicativas:

Esta classe compreende:

- a instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de:

- sistemas de aquecimento (coletor solar, gás e óleo), exceto elétricos

- equipamentos hidráulicos e sanitários

- ligações de gás

- tubulações de vapor

- a instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de:

- sistemas de refrigeração central, quando não realizados pelo fabricante

- sistemas de ventilação mecânica controlada, inclusive exaustores

Esta classe compreende também:

- a instalação, alteração, manutenção e reparo de rede para distribuição de gases e fluidos diversos (p. ex., oxigênio nos hospitais)

- a instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio

- a instalação de sistemas de aquecimento (coletor solar, gás e óleo), exceto elétricos

Esta classe não compreende:

- a instalação e manutenção de sistemas de refrigeração central, exceto industrial, quando executada pela unidade fabricante (28.24-1)
- a instalação e manutenção de coletores solares de energia quando realizadas pela unidade fabricante (28.21-6)
- as instalações de equipamentos elétricos para aquecimento (43.21-5)
- o monitoramento, inclusive por meio remoto, de sistemas de alarme de segurança e incêndio eletrônicos, inclusive a sua instalação e manutenção (80.20-0)

Lista de Descritores

Registros encontrados: 30

Mostrar 10 ▼ registros por página

Código	Descrição
4322-3	ALARME ANTI-FOGO; INSTALAÇÃO DE
4322-3	AR CONDICIONADO CENTRAL; MANUTENÇÃO DE
4322-3	BOMBEIROS HIDRÁULICOS; SERVIÇOS DE
4322-3	DUTOS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO; INSTALAÇÃO DE
4322-3	ENCANAMENTOS; INSTALAÇÃO DE
4322-3	ENCANAÇÃO RESIDENCIAL; SERVIÇO DE
4322-3	EQUIPAMENTOS EXTINTORES DE INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE
4322-3	INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (CONSTRUÇÃO)
4322-3	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS (CONSTRUÇÃO)
4322-3	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE

Anterior 1 2 3 Próximo

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

apresentação | classificações | documentação | busca online | estruturas | links | central de dúvidas

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
classificação <small>classe</small> <input type="text" value="CNAE-Subclasses 2.3"/> <input type="button" value="buscar"/> <input type="button" value="todas as seções"/>	

Hierarquia



Seção:	E CONSTRUÇÃO
Divisão:	43 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
Grupo:	43.3 Obras de acabamento
Classe:	43.30-4 Obras de acabamento
Subclasse:	4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- os serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo
- os serviços de pintura em obras de engenharia civil

Esta subclasse não compreende:

- a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos ([4211-1/02](#))
- a sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos ([4213-8/00](#))
- os serviços de acabamento em gesso e estuque ([4330-4/03](#))
- a colocação de papéis de parede ([4330-4/05](#))
- a aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores ([4330-4/05](#))

Lista de Descritores

Registros encontrados: 11

Mostrar 10 registros por página

Código	Descrição
4330-4/04	MASSA CORRIDA EM PAREDES E ESQUADRIAS DE MADEIRA, APLICAÇÃO DE
4330-4/04	PINTURA DE TETOS, PAREDES, ESQUADRIAS, RODAPÉS, ETC.; SERVIÇOS DE
4330-4/04	PINTURA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇO DE
4330-4/04	PINTURA TEXTURIZADA (TEXTURIZAÇÃO); SERVIÇOS DE
4330-4/04	PINTURA, CASAS, APARTAMENTOS, CONDOMÍNIOS; SERVIÇO DE
4330-4/04	PINTURA, EDIFICAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇO DE
4330-4/04	PINTURA, EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO; SERVIÇOS DE
4330-4/04	PINTURA, EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS; SERVIÇO DE
4330-4/04	PINTURA, INTERIOR E EXTERIOR, EM EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO; SERVIÇO DE
4330-4/04	VERNIZ EM ESQUADRIAS, PEÇAS DE MADEIRA OU CONCRETO APARENTE, APLICAÇÃO DE

Anterior **1** 2 Próximo

© 2024 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



Nós utilizamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Para saber mais sobre como tratamos os dados pessoais, consulte nossa [Política de Privacidade](#).

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

apresentação | classificações | documentação | busca online | estruturas | links | central de dúvidas

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
classificação <small>classe</small> <input type="text" value="CNAE-Subclasses 2.3"/>	<input type="button" value="buscar"/> <input type="button" value="todas as seções"/>

Hierarquia



Seção:	G COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
Divisão:	47 COMÉRCIO VAREJISTA
Grupo:	47.4 Comércio varejista de material de construção
Classe:	47.43-1 Comércio varejista de vidros
Subclasse:	4743-1/00 Comércio varejista de vidros

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- o comércio varejista especializado em vidros planos e de segurança
- o comércio varejista especializado em vidros para boxes
- o comércio varejista especializado em espelhos

Esta subclasse não compreende:

- o comércio varejista de vidros e espelhos para veículos automotores ([4530-7/03](#))
- o comércio varejista especializado em molduras e quadros ([4789-0/99](#))

Lista de Descritores

Registros encontrados: 6

Mostrar 10 registros por página

Código	Descrição
4743-1/00	ESPELHOS E VITRAIS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA
4743-1/00	VIDRAÇARIA, EXCETO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4743-1/00	VIDROS PARA BOXES; COMÉRCIO VAREJISTA DE

Código	Descrição
4743-1/00	VIDROS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA
4743-1/00	VIDROS PLANOS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO VAREJISTA
4743-1/00	VIDROS PLANOS E TEMPERADOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA

Anterior **1** Próximo

© 2024 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



Nós utilizamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Para saber mais sobre como tratamos os dados pessoais, consulte nossa [Política de Privacidade](#).



MARINGÁ
SAÚDE

Av. Prudente de Moraes, 885
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87020-010
(44) 3218-3100

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 80.905.706/0001-31

Maringá, 01/08/2024.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos os préstimos dessa empresa no sentido de fornecer **via e-mail** (saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br), orçamento para futura aquisição dos itens abaixo listados. Na expectativa de atendimento, antecipamos nossos agradecimentos.

Razão Social	F.FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI
CNPJ	10.296.917/0001-39
Insc. Estadual	90571889-41
Telefone	44-998776078 / 44-999440352
Nome contato	FABIANO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	92	UND.	Prestação de serviços de recuperação de paredes e forros de drywall, com material incluso (conforme Especificações Técnicas) com reparo e manutenção.	145,00	13.340,00
2	515	M²	Substituição de fitas e massa de gesso em Drywall	95	48.925,00
3	30	M²	Substituição de placas RU.	125	3.750,00

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Prestação de serviços de recuperação de paredes e tetos em gesso acartonado, com material incluso compreendendo recorte e remoção da área danificada e restauração com fornecimento de insumos (incluindo, mas não se limitando à perfis, fitas, massa, parafusos e placas) com acabamento exceto massa corrida e pintura. Os entulhos provindos do recorte deverão ser descartados pela prestadora seguindo as normas pertinentes. A classificação da placa de gesso, standard (ST), resistentes à umidade (RU), e resistentes ao fogo (RF) será definida conforme necessidade do local a ser aplicada.

Garantia: 90 dias para todos os itens.

Condição de pagamento: Após a execução da prestação de serviços.

Prazo de entrega: 5 dias a partir da nota de empenho.

Validade da proposta: 30 dias

10.296.917/0001-39

**F. FERREIRA APLICAÇÕES
DE GESSO EIRELI**

Av. Carmem Miranda, 5269
Jd. Cidade Alta - CEP: 87053-000

L MARINGÁ - PR

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Elaboração do Orçamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 80.905.706/0001-31

Maringá, 01/08/2024.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos os préstimos dessa empresa no sentido de fornecer **via e-mail** (saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br), orçamento para futura aquisição dos itens abaixo listados. Na expectativa de atendimento, antecipamos nossos agradecimentos.

Razão Social	Leonardo Augusto Silva croti
CNPJ	50795506000102
Insc. Estadual	
Telefone	44 998955462
Nome contato	Leonardo Croti

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	92	UND.	Prestação de serviços de recuperação de paredes e forros de drywall, com material incluso (conforme Especificações Técnicas) com reparo e manutenção.	<u>60</u>	5.520
2	515	M ²	Substituição de fitas e massa de gesso em Drywall	32	16.480
3	30	M ²	Substituição de placas RU.	95	2.850

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Prestação de serviços de recuperação de paredes e tetos em gesso acartonado, com material incluso compreendendo recorte e remoção da área danificada e restauração com fornecimento de insumos (incluindo, mas não se limitando à perfis, fitas, massa, parafusos e placas) com acabamento exceto massa corrida e pintura. Os entulhos providos do recorte deverão ser descartados pela prestadora seguindo as normas pertinentes. A classificação da placa de gesso, standard (ST), resistentes à umidade (RU), e resistentes ao fogo (RF) será definida conforme necessidade do local a ser aplicada.

Garantia: 90 dias para todos os itens.

Condição de pagamento: Após a execução da prestação de serviços.

Prazo de entrega: 5 dias a partir da nota de empenho.

Validade da proposta: 30 dias



Assinatura e Carimbo do Responsável pela Elaboração do Orçamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 80.905.706/0001-31

Maringá, 01/08/2024.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos os préstimos dessa empresa no sentido de fornecer via e-mail (saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br), orçamento para futura aquisição dos itens abaixo listados. Na expectativa de atendimento, antecipamos nossos agradecimentos.

Razão Social	RAFAEL AKIRA TAKIGONE 05354944910
CNPJ	42.495.561/0001-59
Insc. Estadual	
Telefone	44 99864-9842
Nome contato	IGOR JUNIOR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	92	UND.	Prestação de serviços de recuperação de paredes e forros de drywall, com material incluso (conforme Especificações Técnicas) com reparo e manutenção.	66,00	6.072,00
2	515	M ²	Substituição de fitas e massa de gesso em Drywall	34,00	17.510,00
3	30	M ²	Substituição de placas RU.	105,00	3.150,00

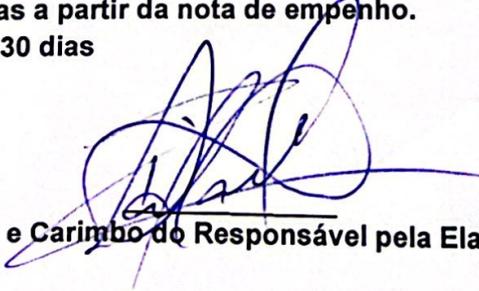
Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Prestação de serviços de recuperação de paredes e tetos em gesso acartonado, com material incluso compreendendo recorte e remoção da área danificada e restauração com fornecimento de insumos (incluindo, mas não se limitando à perfis, fitas, massa, parafusos e placas) com acabamento exceto massa corrida e pintura. Os entulhos providos do recorte deverão ser descartados pela prestadora seguindo as normas pertinentes. A classificação da placa de gesso, standard (ST), resistentes à umidade (RU), e resistentes ao fogo (RF) será definida conforme necessidade do local a ser aplicada.

Garantia: 90 dias para todos os itens.

Condição de pagamento: Após a execução da prestação de serviços.

Prazo de entrega: 5 dias a partir da nota de empenho.

Validade da proposta: 30 dias


Assinatura e Carimbo do Responsável pela Elaboração do Orçamento



JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente Dispensa Emergencial, pautada no fato de que, embora o município de Maringá e os setores responsáveis tenham realizado periodicamente as manutenções preventivas e corretivas no Hospital da Criança, ocorreram danos decorrentes do desgaste natural do ambiente e do período em que o complexo esteve inativo nesses anos que antecederam sua concessão, constatou-se após o certame que, seriam necessárias manutenções mais complexas nas instalações para que o complexo possa ser inaugurado. Dentre essas manutenções, temos as instalações hidráulicas, sendo que será necessária a substituição de registros e válvulas, foram identificados pontos de vazamento significativos no sistema hidráulico, o que pode vir a comprometer a integridade estrutural do edifício. A situação apresenta risco iminente à segurança dos futuros usuários, dos bens patrimoniais ali abrigados e estrutural.

Outrossim, antecedeu a esta dispensa a manutenção de toda a estrutura de calhas e vedações dos quase 25 mil m² de cobertura do Hospital da Criança (SEI N° 01.08.00133843/2023.16) para evitar infiltrações que haviam comprometido parte da estrutura de drywall e pintura. Tal situação, embora pareçam simples, pode causar danos maiores, tendo em vista que o drywall é instalado em placas e que podem vir a se desprender e causar acidentes à servidores e usuários caso o problema não seja sanado, ressalta-se que devido a natureza da unidade de saúde em pauta, o atendimento será em sua maioria para crianças.

No que tange a prestação de serviço de remoção e substituição de vidros quebrados, os danos decorreram de estresse térmico e mudanças bruscas de temperatura. A não substituição desses vidros danificados e quebrados expõe servidores e usuários à riscos de acidentes e ferimentos. Além disso, a integridade estrutural do edifício pode ser comprometida, deixando-o suscetível a invasões e roubos.

Devido à urgência e prazo já estipulado para inauguração do Hospital da Criança de Maringá a saber 16 de setembro de 2024, não é viável aguardar os prazos legais dos procedimentos licitatórios para a contratação do serviço. Profissionais qualificados devem ser contratados prontamente, para iniciar os reparos imediatos, visando a minimização dos impactos na estrutura do complexo, quanto prejuízo ao erário. A não substituição imediata pode resultar em maiores danos, que podem comprometer equipamentos e documentos importantes, gerar riscos aos usuários e servidores, elevando significativamente os custos de reparos futuros.

				RAZÃO SOCIAL:		RAZÃO SOCIAL:		RAZÃO SOCIAL:	
PROCESSO N° 01.08.00108029/2024.46				LEONARDO AUGUSTO SILVA CROTI		RAFAEL AKIRA TAKIGONE		F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI	
				Rua Heinen Rita de Souza, n° 112 Resid. Ouro Verde – CEP: 86975-000 Mandaguari/Paraná CNPJ: 50.795.506/0001-02 Microempreendedor Individual		Rua Agr. Nelson de Souza, n° 76 Cidade Jardim CEP: 87020-800 Maringá/Paraná CNPJ: 42.495.561/0001-59 Microempreendedor Individual		Av. Carmen Miranda, n° 5269 Cj. Cidade Alta - CEP. 87053-000 Maringá/Paraná CNPJ 10.296.917/0001-39 Microempreendedor Individual	
				Fone: (44) 99895-5462		Fone: (44) 99864-9842		Fone: (44)99877-6078 / (44)99944-0352	
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL
1	92	UND	Prestação de serviços de recuperação de paredes e forros de DryWall, com material incluso (conforme especificações técnicas) com reparo e manutenção.	R\$ 60.00	R\$ 5,520.00	R\$ 66.00	R\$ 6,072.00	R\$ 145.00	R\$ 13,340.00
2	515	M2	Substituição de fitas e massa de gesso em DryWall.	R\$ 32.00	R\$ 16,480.00	R\$ 34.00	R\$ 17,510.00	R\$ 95.00	R\$ 48,925.00
3	30	M2	Substituição de placas RU.	R\$ 95.00	R\$ 2,850.00	R\$ 105.00	R\$ 3,150.00	R\$ 125.00	R\$ 3,750.00
TOTAL				R\$ 24,850.00		R\$ 26,732.00		R\$ 66,015.00	

Julgamento da Proposta: Menor valor global. Base de cálculo quantitativo a ser adquirido pelo valor unitário

Maringá, 14 de agosto de 2024.

Deiviele Ramos Valim– Matrícula 44848 - Responsável pelos Orçamentos

Deiviele Ramos Valim– Matrícula 44848 - Responsável pela planilha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 80.905.706/0001-31

Maringá, 01/08/2024.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos os préstimos dessa empresa no sentido de fornecer **via e-mail** (saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br), orçamento para futura aquisição dos itens abaixo listados. Na expectativa de atendimento, antecipamos nossos agradecimentos.

Razão Social	T. GONCALVES SOARES
CNPJ	39.536.221/0001-14
Insc. Estadual	
Telefone	(44) 99810-4949
Nome contato	THIAGO GONCALVES SOARES

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.169	UND.	Prestação de serviço de manutenção hidráulica conforme especificações técnicas.	108,00	126.252,00
2	1.169	UND.	Base de registro de pressão 1/2" latão/liga de cobre M/F com Volante	75,33	88.060,77
3	1.169	UND.	Niple Duplo Latão Roscável Água Quente e Fria 1/2"	3,91	4.570,79
4	1.169	UND.	Luva Latão 1/2" Roscável Água Quente e Fria F/F	7,13	8.334,97
5	1.169	UND.	Engate Flexível Trançado 40 Cm E 1/2" Em Aço Inox M/F	43,18	50.477,42

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Prestação de serviços compreendendo: substituição dos registros e flexíveis existentes com fornecimento dos insumos necessários para a correta instalação e vedação das peças garantindo a segurança e a eficiência hidráulica e devem atender todas as normas pertinentes vigentes.
2, 3 e 4	Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e devem atender todas as normas pertinentes vigentes.

Garantia: 90 dias para todos os itens.

Condição de pagamento: Após a execução da prestação de serviços.

Prazo de entrega: 5 (cinco) dias a partir da nota de empenho (Dispensa Emergencial)

Validade da proposta: 30 dias



Assinatura e Carimbo do Responsável pela Elaboração do Orçamento
.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 80.905.706/0001-31

Maringá, 01/08/2024.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos os préstimos dessa empresa no sentido de fornecer **via e-mail** (saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br), orçamento para futura aquisição dos itens abaixo listados. Na expectativa de atendimento, antecipamos nossos agradecimentos.

Razão Social	55.977.125 JEFERSON LEONARDO GALANTE
CNPJ	55.977.125/0001-68
Insc. Estadual	Não consta.
Telefone	(44) 99866-5529
Nome contato	JEFERSON LEONARDO GALANTE.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.169	UND.	Prestação de serviço de manutenção hidráulica conforme especificações técnicas.	123,122	143.929,71
2	1.169	UND.	Base de registro de pressão 1/2" latão/liga de cobre M/F com Volante	73,597	86.035,59
3	1.169	UND.	Niple Duplo Latão Roscável Água Quente e Fria 1/2"	3,877	4.532,89
4	1.169	UND.	Luva Latão 1/2" Roscável Água Quente e Fria F/F	4,13	4.827,97
5	1.169	UND.	Engate Flexível Trançado 40 Cm E 1/2" Em Aço Inox M/F	44,82	52.394,58

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Prestação de serviços compreendendo: substituição dos registros e flexíveis existentes com fornecimento dos insumos necessários para a correta instalação e vedação das peças garantindo a segurança e a eficiência hidráulica e devem atender todas as normas pertinentes vigentes.
2, 3 e 4	Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e devem atender todas as normas pertinentes vigentes.

Garantia: 90 dias para todos os itens.

Condição de pagamento: Após a execução da prestação de serviços.

Prazo de entrega: 5 (cinco) dias a partir da nota de empenho (Dispensa Emergencial)

Validade da proposta: 30 dias



MARINGÁ
SAÚDE

Av. Prudente de Moraes, 885
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87020-010
(44) 3218-3100

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Elaboração do Orçamento
.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 80.905.706/0001-31

Maringá, 01/08/2024.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos os préstimos dessa empresa no sentido de fornecer via e-mail (saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br), orçamento para futura aquisição dos itens abaixo listados. Na expectativa de atendimento, antecipamos nossos agradecimentos.

Razão Social	M.J.MANUTEENCOES HIDRAULICAS LTDA
CNPJ	37.977.933/0001-43
Insc. Estadual	INSENTO
Telefone	(44)999130368
Nome contato	JONAS CLAUDINO DAA SILVA JUNIOR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.169	UND.	Prestação de serviço de manutenção hidráulica conforme especificações técnicas.	110,00	128.590,00
2	1.169	UND.	Base de registro de pressão 1/2" latão/liga de cobre M/F com Volante	89,08	104.134,52
3	1.169	UND.	Niple Duplo Latão Roscável Água Quente e Fria 1/2"	3,59	4.196,71
4	1.169	UND.	Luva Latão 1/2" Roscável Água Quente e Fria F/F	3,71	4.336,99
5	1.169	UND.	Engate Flexível Trançado 40 Cm E 1/2" Em Aço Inox M/F	29,86	34.906,34

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Prestação de serviços compreendendo: substituição dos registros e flexíveis existentes com fornecimento dos insumos necessários para a correta instalação e vedação das peças garantindo a segurança e a eficiência hidráulica e devem atender todas as normas pertinentes vigentes.
2, 3 e 4	Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e devem atender todas as normas pertinentes vigentes.

Garantia: 90 dias para todos os itens.

Condição de pagamento: Após a execução da prestação de serviços.

Prazo de entrega: 5 (cinco) dias a partir da nota de empenho (Dispensa Emergencial)

Validade da proposta: 30 dias



R/P José Orlando de J
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Elaboração do Orçamento

37.977.933/0001-43

M. J. MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS LTDA

RUA JOAQUIM NABUCO, 105

JD. NOVO PANORAMA - CEP 87113-170

SARANDI - PR



JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente Dispensa Emergencial, pautada no fato de que, embora o município de Maringá e os setores responsáveis tenham realizado periodicamente as manutenções preventivas e corretivas no Hospital da Criança, ocorreram danos decorrentes do desgaste natural do ambiente e do período em que o complexo esteve inativo nesses anos que antecederam sua concessão, constatou-se após o certame que, seriam necessárias manutenções mais complexas nas instalações para que o complexo possa ser inaugurado.

Dentre essas manutenções, temos as instalações hidráulicas, sendo que será necessária a substituição de registros e válvulas, foram identificados pontos de vazamento significativos no sistema hidráulico, o que pode vir a comprometer a integridade estrutural do edifício. A situação apresenta risco iminente à segurança dos futuros usuários, dos bens patrimoniais ali abrigados e estrutural.

Outrossim, antecedeu a esta dispensa a manutenção de toda a estrutura de calhas e vedações dos quase 25 mil m² de cobertura do Hospital da Criança (SEI Nº 01.08.00133843/2023.16) para evitar infiltrações que haviam comprometido parte da estrutura de drywall e pintura. Tal situação, embora pareçam simples, pode causar danos maiores, tendo em vista que o drywall é instalado em placas e que podem vir a se desprender e causar acidentes à servidores e usuários caso o problema não seja sanado, ressalta-se que devido a natureza da unidade de saúde em pauta, o atendimento será em sua maioria para crianças.

No que tange a prestação de serviço de remoção e substituição de vidros quebrados, os danos decorreram de estresse térmico e mudanças bruscas de temperatura. A não substituição desses vidros danificados e quebrados expõe servidores e usuários à riscos de acidentes e ferimentos. Além disso, a integridade estrutural do edifício pode ser comprometida, deixando-o suscetível a invasões e roubos.

Devido à urgência e prazo já estipulado para inauguração do Hospital da Criança de Maringá a saber 16 de setembro de 2024, não é viável aguardar os prazos legais dos procedimentos licitatórios para a contratação do serviço. Profissionais qualificados devem ser contratados prontamente, para iniciar os reparos imediatos, visando a minimização dos impactos na estrutura do complexo, quanto prejuízo ao erário. A não substituição imediata pode resultar em maiores danos, que podem comprometer equipamentos e documentos importantes, gerar riscos aos usuários e servidores, elevando significativamente os custos de reparos futuros.

		RAZÃO SOCIAL:	RAZÃO SOCIAL:	RAZÃO SOCIAL:
PROCESSO Nº 01.08.00108029/2024.46		M. J. MANUTENÇÕES HIDRAULICAS LTDA.	T. GONÇALVES SOARES.	JEFERSON LEONARDO GALANTE.
		Rua Joaquim Nabuco, nº 105 Jd. Novo Panorama – CEP: 87113-170 Sarandi/Paraná CNPJ: 37.977.933/0001-43 MEI	Rua João de Matos Alberto, nº 757 Vila Santa Izabel CEP: 87080-460 Maringá/Paraná CNPJ: 39.536.221/0001-14 MEI	Rua Pion. Braz Jose Jorge, nº 1185 Parque Hortência - CEP. 87075-410 Maringá/Paraná CNPJ 55.977.125/0001-68 MEI
		Fone: (44) 99913-0368	Fone: (44) 99810-4949	Fone: (44) 99866-5529

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL
1	1169	UNID	Prestação de serviço de manutenção hidráulica conforme especificações técnicas.	R\$ 110.00	R\$ 128,590.00	R\$ 108.00	R\$ 126,252.00	R\$ 123.12	R\$ 143,929.71
2	1169	UNID	Base de registro de pressão ½" latão/liga de cobre M/F com volante.	R\$ 89.08	R\$ 104,134.52	R\$ 75.33	R\$ 88,060.77	R\$ 73.59	R\$ 86,035.59
3	1169	UNID	Niple duplo latão roscável água quente e fria ½"	R\$ 3.59	R\$ 4,196.71	R\$ 3.91	R\$ 4,570.79	R\$ 3.87	R\$ 4,532.89
4	1169	UNID	Luva latão ½" roscável água quente de fria F/F	R\$ 3.71	R\$ 4,336.99	R\$ 7.13	R\$ 8,334.97	R\$ 4.13	R\$ 4,827.97
5	1169	UNID	Engate flexível trançado 40 cm e ½" em aço inox M/F	R\$ 29.86	R\$ 34,906.34	R\$ 43.18	R\$ 50,447.42	R\$ 44.82	R\$ 52,394.58

TOTAL	R\$ 276,164.56	R\$ 277,665.95	R\$ 291,720.74
Julgamento da Proposta: Menor valor global. Base de cálculo quantitativo a ser adquirido pelo valor unitário		Maringá, 08 de agosto de 2024.	
Deiviele Ramos Valim– Matrícula 44848 - Responsável pelos Orçamentos		Deiviele Ramos Valim– Matrícula 44848 - Responsável pela planilha	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 80.905.706/0001-31

Maringá, 01/08/2024.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos os préstimos dessa empresa no sentido de fornecer **via e-mail** (saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br), orçamento para futura aquisição dos itens abaixo listados. Na expectativa de atendimento, antecipamos nossos agradecimentos.

Razão Social	CONSTRUTORA SABARA LTDA
CNPJ	51.125.274/0001-48
Insc. Estadual	91010566-32
Telefone	(44) 9 9108-0955
Nome contato	Lucas Orlandini

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.547,00	M²	Repintura de Próprios Públicos em paredes e tetos com tintas acrílicas, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas), com reparo e manutenção.	15,83	R\$ 24.489,01
2	605,00	M²	Aplicação e correção em paredes e tetos com massa corrida P.V.A acrílica interno e externo, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas) com reparo e manutenção.	15,10	R\$ 9.135,50

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	O serviço de pintura ou repintura será realizado em paredes, tetos, lajes ou forros, de alvenaria ou gesso, em áreas internas ou externas com tinta acrílica ou epoxi linha premium. Deve ser aplicada tinta acrílica, a base de água, fosca, linha premium. A tinta deve atender os requisitos mínimos em conformidade com a NBR 15079. Poder de cobertura de tinta seca: mínimo 5,0 m²/L (NBR14942). Poder de cobertura de tinta úmida: mínimo 85% (NBR14943). Ao final do processo de repintura deve-se obter uma superfície uniforme em relação a cor e textura. Se após a repintura surgirem problemas como eflorescência, saponificação, descascamento, mofo, bolhas, enrugamento, crateras, desagregamento, trincas ou má aderência, a empresa será notificada para que faça a correção, exclusivamente as suas expensas. Toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço deverão ser fornecidos pela contratada. Ao final da prestação do serviço a contratada deverá remover das instalações da contratante, quando houver, todos os tipos de lixos, entulhos e materiais não utilizados, provenientes dos serviços prestados. Esses materiais devem ser recolhidos e descartados de acordo com a legislação vigente a total responsabilidade da contratada. Todo tipo de danos causados as estruturas da contratante pela contratada ou por seus representantes deverão ser sanados ou ressarcidos pela contratada.
2	Execução de massa acrílica niveladora em áreas internas ou externas, utilizada para nivelar, uniformizar e corrigir imperfeições rasas de reboco, concreto, superfícies cimentícias ou gesso, obtendo-se uma superfície lisa para posterior pintura de acabamento. Antes de ser aplicada verificar se a superfície está limpa, seca, sem poeira, graxa, sabão mofo ou ferrugem; Após Aplicar uma demão de selador de acordo com recomendações do fabricante; aplicar em camadas finas com a espátula ou desempenadeira até obter



o nivelamento desejado. Aplicar 2 ou 3 demãos, respeitando o intervalo de tempo entre elas conforme orientação do fabricante. Aguardar o tempo indicado pelo fabricante para a secagem final, e posteriormente efetuar o lixamento para a remoção do pó preparando a superfície para posterior pintura. A diluição do produto deve seguir as recomendações do fabricante. Para aplicação em reboco ou concreto novo, aguardar cura e secagem total (28 dias no mínimo).

Garantia: 90 dias para todos os itens.

Condição de pagamento: Após a execução da prestação de serviços.

Prazo de entrega: 5 dias a partir da nota de empenho.

Validade da proposta: 30 dias

LUCAS
ORLANDINI DE
CARVALHO:0911
9436920

Assinado de forma digital
por LUCAS ORLANDINI DE
CARVALHO:09119436920
Dados: 2024.08.06
08:26:38 -03'00'

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Elaboração do Orçamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 80.905.706/0001-31

Maringá, 02/08/2024.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos os préstimos dessa empresa no sentido de fornecer **via e-mail** (saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br), orçamento para futura aquisição dos itens abaixo listados. Na expectativa de atendimento, antecipamos nossos agradecimentos.

Razão Social	CTA OBRAS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ	08.242.975/0001-38
Insc. Estadual	90903740-92
Telefone	(44) 9 9164-7490
Nome contato	VITOR CARLOS GONÇALVES

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.547,00	M²	Repintura de Próprios Públicos em paredes e tetos com tintas acrílicas, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas), com reparo e manutenção.	14,50	R\$ 22.431,50
2	605,00	M²	Aplicação e correção em paredes e tetos com massa corrida P.V.A acrílica interno e externo, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas) com reparo e manutenção.	12,90	R\$ 7.804,50

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	O serviço de pintura ou repintura será realizado em paredes, tetos, lajes ou forros, de alvenaria ou gesso, em áreas internas ou externas com tinta acrílica ou epóxi linha premium. Deve ser aplicada tinta acrílica, a base de água, fosca, linha premium. A tinta deve atender os requisitos mínimos em conformidade com a NBR 15079. Poder de cobertura de tinta seca: mínimo 5,0 m²/L (NBR14942). Poder de cobertura de tinta úmida: mínimo 85% (NBR14943). Ao final do processo de repintura deve-se obter uma superfície uniforme em relação a cor e textura. Se após a repintura surgirem problemas como eflorescência, saponificação, descascamento, mofo, bolhas, enrugamento, crateras, desagregamento, trincas ou má aderência, a empresa será notificada para que faça a correção, exclusivamente as suas expensas. Toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço deverão ser fornecidos pela contratada. Ao final da prestação do serviço a contratada deverá remover das instalações da contratante, quando houver, todos os tipos de lixos, entulhos e materiais não utilizados, provenientes dos serviços prestados. Esses materiais devem ser recolhidos e descartados de acordo com a legislação vigente a total responsabilidade da contratada. Todo tipo de danos causados as estruturas da contratante pela contratada ou por seus representantes deverão ser sanados ou ressarcidos pela contratada.
2	Execução de massa acrílica niveladora em áreas internas ou externas, utilizada para nivelar, uniformizar e corrigir imperfeições rasas de reboco, concreto, superfícies cimentícias ou gesso, obtendo-se uma superfície lisa para posterior pintura de acabamento. Antes de ser aplicada verificar se a superfície está limpa, seca, sem poeira, graxa, sabão mofo ou ferrugem; Após Aplicar uma demão de selador de acordo com recomendações do fabricante; aplicar em camadas finas com a espátula ou desempenadeira até obter



MARINGÁ
SAÚDE

Av. Prudente de Moraes, 885
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87020-010
(44) 3218-3100

o nivelamento desejado. Aplicar 2 ou 3 demãos, respeitando o intervalo de tempo entre elas conforme orientação do fabricante. Aguardar o tempo indicado pelo fabricante para a secagem final, e posteriormente efetuar o lixamento para a remoção do pó preparando a superfície para posterior pintura. A diluição do produto deve seguir as recomendações do fabricante. Para aplicação em reboco ou concreto novo, aguardar cura e secagem total (28 dias no mínimo).

Garantia: 90 dias para todos os itens.

Condição de pagamento: Após a execução da prestação de serviços.

Prazo de entrega: 5 dias a partir da nota de empenho.

Validade da proposta: 30 dias

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Elaboração do Orçamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 80.905.706/0001-31

Maringá, 05/08/2024.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos os préstimos dessa empresa no sentido de fornecer **via e-mail** (saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br), orçamento para futura aquisição dos itens abaixo listados. Na expectativa de atendimento, antecipamos nossos agradecimentos.

Razão Social	RP Construções e Serviços LTDA
CNPJ	16.104.594/0001-10
Insc. Estadual	90825577-14
Telefone	(44) 3040-1384
Nome contato	Robson Pena Guimarães

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.547,00	M²	Repintura de Próprios Públicos em paredes e tetos com tintas acrílicas, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas), com reparo e manutenção.	16,25	R\$ 25.138,75
2	605,00	M²	Aplicação e correção em paredes e tetos com massa corrida P.V.A acrílica interno e externo, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas) com reparo e manutenção.	15,80	R\$ 9.559,00

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	O serviço de pintura ou repintura será realizado em paredes, tetos, lajes ou forros, de alvenaria ou gesso, em áreas internas ou externas com tinta acrílica ou epoxi linha premium. Deve ser aplicada tinta acrílica, a base de água, fosca, linha premium. A tinta deve atender os requisitos mínimos em conformidade com a NBR 15079. Poder de cobertura de tinta seca: mínimo 5,0 m²/L (NBR14942). Poder de cobertura de tinta úmida: mínimo 85% (NBR14943). Ao final do processo de repintura deve-se obter uma superfície uniforme em relação a cor e textura. Se após a repintura surgirem problemas como eflorescência, saponificação, descascamento, mofo, bolhas, enrugamento, crateras, desagregamento, trincas ou má aderência, a empresa será notificada para que faça a correção, exclusivamente as suas expensas. Toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço deverão ser fornecidos pela contratada. Ao final da prestação do serviço a contratada deverá remover das instalações da contratante, quando houver, todos os tipos de lixos, entulhos e materiais não utilizados, provenientes dos serviços prestados. Esses materiais devem ser recolhidos e descartados de acordo com a legislação vigente a total responsabilidade da contratada. Todo tipo de danos causados as estruturas da contratante pela contratada ou por seus representantes deverão ser sanados ou ressarcidos pela contratada.
2	Execução de massa acrílica niveladora em áreas internas ou externas, utilizada para nivelar, uniformizar e corrigir imperfeições rasas de reboco, concreto, superfícies cimentícias ou gesso, obtendo-se uma superfície lisa para posterior pintura de acabamento. Antes de ser aplicada verificar se a superfície está limpa, seca, sem poeira, graxa, sabão mofo ou ferrugem; Após Aplicar uma demão de selador de acordo com recomendações do fabricante; aplicar em camadas finas com a espátula ou desempenadeira até obter



o nivelamento desejado. Aplicar 2 ou 3 demãos, respeitando o intervalo de tempo entre elas conforme orientação do fabricante. Aguardar o tempo indicado pelo fabricante para a secagem final, e posteriormente efetuar o lixamento para a remoção do pó preparando a superfície para posterior pintura. A diluição do produto deve seguir as recomendações do fabricante. Para aplicação em reboco ou concreto novo, aguardar cura e secagem total (28 dias no mínimo).

Garantia: 90 dias para todos os itens.

Condição de pagamento: Após a execução da prestação de serviços.

Prazo de entrega: 5 dias a partir da nota de empenho.

Validade da proposta: 30 dias

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Elaboração do Orçamento



JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente Dispensa Emergencial, pautada no fato de que, embora o município de Maringá e os setores responsáveis tenham realizado periodicamente as manutenções preventivas e corretivas no Hospital da Criança, ocorreram danos decorrentes do desgaste natural do ambiente e do período em que o complexo esteve inativo nesses anos que antecederam sua concessão, constatou-se após o certame que, seriam necessárias manutenções mais complexas nas instalações para que o complexo possa ser inaugurado.

Dentre essas manutenções, temos as instalações hidráulicas, sendo que será necessária a substituição de registros e válvulas, foram identificados pontos de vazamento significativos no sistema hidráulico, o que pode vir a comprometer a integridade estrutural do edifício. A situação apresenta risco iminente à segurança dos futuros usuários, dos bens patrimoniais ali abrigados e estrutural.

Outrossim, antecedeu a esta dispensa a manutenção de toda a estrutura de calhas e vedações dos quase 25 mil m² de cobertura do Hospital da Criança (SEI Nº 01.08.00133843/2023.16) para evitar infiltrações que haviam comprometido parte da estrutura de drywall e pintura. Tal situação, embora pareçam simples, pode causar danos maiores, tendo em vista que o drywall é instalado em placas e que podem vir a se desprender e causar acidentes à servidores e usuários caso o problema não seja sanado, ressalta-se que devido a natureza da unidade de saúde em pauta, o atendimento será em sua maioria para crianças.

No que tange a prestação de serviço de remoção e substituição de vidros quebrados, os danos decorreram de estresse térmico e mudanças bruscas de temperatura. A não substituição desses vidros danificados e quebrados expõe servidores e usuários à riscos de acidentes e ferimentos. Além disso, a integridade estrutural do edifício pode ser comprometida, deixando-o suscetível a invasões e roubos.

Devido à urgência e prazo já estipulado para inauguração do Hospital da Criança de Maringá a saber 16 de setembro de 2024, não é viável aguardar os prazos legais dos procedimentos licitatórios para a contratação do serviço. Profissionais qualificados devem ser contratados prontamente, para iniciar os reparos imediatos, visando a minimização dos impactos na estrutura do complexo, quanto prejuízo ao erário. A não substituição imediata pode resultar em maiores danos, que podem comprometer equipamentos e documentos importantes, gerar riscos aos usuários e servidores, elevando significativamente os custos de reparos futuros.

PROCESSO Nº 01.08.00108029/2024.46				RAZÃO SOCIAL:		RAZÃO SOCIAL:		RAZÃO SOCIAL:	
				CTA OBRAS E MANUTENÇÃO LTDA		CONSTRUTORA SABARÁ LTDA		RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
				Rua Antonio Marini, nº 18 Vila Santo Antônio – CEP: 87020-370 Maringá/Paraná CNPJ: 08.242.975/0001-38 Insc. Estadual: 9090374092		Rua vinte nove de Dezembro, nº 08 Jd. Alamar CEP: 87014-420 Maringá/Paraná CNPJ: 51.125.274/0001-48 Insc. Estadual: 9101056632		Rua Plon. Amílcar Oedraim, nº 1009 Jd. Santa Helena – CEP. 87083-327 Maringá/Paraná CNPJ 16.104.594/0001-10 Insc. Estadual 9082557714	
				Fone: (44) 3266-7576		Fone: (44) 99108-0955		Fone: (44) 3040-1384	
ITEM	QTDE	UNID	VALOR UNIT	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL	
1	141	M2	Repintura de próprios públicos em paredes e tetos com tintas acrílicas, com material incluso, (conforme especificações técnicas), com reparo e manutenção.	R\$ 14.50	R\$ 22,431.50	R\$ 15.83	R\$ 24,489.01	R\$ 16.25	R\$ 25,138.75
2	150	M	Aplicação e correção em paredes e tetos com massa corrida P. V. A. acrílica interno e externo, com material incluso, (conforme especificações técnicas) com reparo e manutenção.	R\$ 12.90	R\$ 7,804.50	R\$ 15.10	R\$ 9,135.50	R\$ 15.80	R\$ 9,559.00
TOTAL				R\$ 30,236.00		R\$ 33,624.51		R\$ 34,697.75	

Julgamento da Proposta: Menor valor global. Base de cálculo quantitativo a ser adquirido pelo valor unitário

Maringá, 14 de agosto de 2024.

Deiviele Ramos Valim– Matrícula 44848 - Responsável pelos Orçamentos

Deiviele Ramos Valim– Matrícula 44848 - Responsável pela planilha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 80.905.706/0001-31

Maringá, 01/08/2024.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos os préstimos dessa empresa no sentido de fornecer **via e-mail** (saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br), orçamento para futura aquisição dos itens abaixo listados. Na expectativa de atendimento, antecipamos nossos agradecimentos.

Razão Social	Esquadriline LTDA
CNPJ	37.465.794/0001-79
Insc. Estadual	90886299-62
Telefone	44 99867-9223
Nome contato	Paulo

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND.	Prestação de serviços de troca de vidros, com material incluso (conforme Especificações Técnicas)	R\$25.322,00	R\$25.322,00

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	RELAÇÃO DE ESQUADRIAS DA OBRA - Vidro Laminado incolor. 3+3 INCOLOR - Quantidade: 1 peça de vidro por medida Vidros: <ul style="list-style-type: none">• Laboratório 2ª janela lateral externa pvc 186,5 59,5;• Recepção Ambulatório 3ª janela basculante pvc 75,5 29,5;• Recepção Ambulatório Vidro frontal (ao lado da porta) fachada 216,5 104,5;• Internação 12ª janela lateral pvc 186,5 59,5;• Corredor principal Em frente a porta do CEP - Janela basculante pvc 78,5 29,5;• Acesso aos blocos de apoio Porta de emergência pvc 202,5 70;• HD (interno) Visor porta 49 49;• HD (interno) Visor porta 49 49;• UTI Neo Natal (interno) Visor porta 49 49;• Internação Visor quarto pvc 120 100;• Lavanderia Porta de emergência pvc 202,5 70;• Lavanderia Visor porta 49 49;

Garantia: 90 dias para todos os itens.

Condição de pagamento: Após a execução da prestação de serviços.

Prazo de entrega: 5 dias a partir da nota de empenho.

Validade da proposta: 30 dias



MARINGÁ
SAÚDE

Av. Prudente de Moraes, 885
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87020-010
(44) 3218-3100

Assinatura e Carimbo de Responsável pela Elaboração do Orçamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 80.905.706/0001-31

Maringá, 01/08/2024.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos os préstimos dessa empresa no sentido de fornecer **via e-mail** (saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br), orçamento para futura aquisição dos itens abaixo listados. Na expectativa de atendimento, antecipamos nossos agradecimentos.

Razão Social	Leprique Montagem de Esquadrias LTDA
CNPJ	25.341.873/0001-99
Insc. Estadual	91027467-80
Telefone	44 997185981
Nome contato	Luana Leprique

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND.	Prestação de serviços de troca de vidros, com material incluso (conforme Especificações Técnicas)	R\$27.372,51	R\$27.372,51

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	RELAÇÃO DE ESQUADRIAS DA OBRA - Vidro Laminado incolor. 3+3 INCOLOR - Quantidade: 1 peça de vidro por medida Vidros: <ul style="list-style-type: none">• Laboratório 2ª janela lateral externa pvc 186,5 59,5;• Recepção Ambulatório 3ª janela basculante pvc 75,5 29,5;• Recepção Ambulatório Vidro frontal (ao lado da porta) fachada 216,5 104,5;• Internação 12ª janela lateral pvc 186,5 59,5;• Corredor principal Em frente a porta do CEP - Janela basculante pvc 78,5 29,5;• Acesso aos blocos de apoio Porta de emergência pvc 202,5 70;• HD (interno) Visor porta 49 49;• HD (interno) Visor porta 49 49;• UTI Neo Natal (interno) Visor porta 49 49;• Internação Visor quarto pvc 120 100;• Lavanderia Porta de emergência pvc 202,5 70;• Lavanderia Visor porta 49 49;

Garantia: 90 dias para todos os itens.

Condição de pagamento: Após a execução da prestação de serviços.

Prazo de entrega: 5 dias a partir da nota de empenho.

Validade da proposta: 30 dias



MARINGÁ
SAÚDE

Av. Prudente de Moraes, 885
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87020-010
(44) 3218-3100

EMPREITEIRA LEPRIQUE E MONTAGEM DE ESQUADRIAS - Ltda.
CNPJ: 25.341.873/0001-99.

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Elaboração do Orçamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 80.905.706/0001-31

Maringá, 01/08/2024.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos os préstimos dessa empresa no sentido de fornecer **via e-mail** (saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br), orçamento para futura aquisição dos itens abaixo listados. Na expectativa de atendimento, antecipamos nossos agradecimentos.

Razão Social	MM ESQUADRIA E VIDROS
CNPJ	479196990001-51
Insc. Estadual	91036032-90
Telefone	(44)998526146
Nome contato	MAICON NATHANAEL FREDIANI TORQATRO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND.	Prestação de serviços de troca de vidros, com material incluso (conforme Especificações Técnicas)	R\$22.900,00	R\$22.900,00

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	RELAÇÃO DE ESQUADRIAS DA OBRA - Vidro Laminado incolor. 3+3 INCOLOR - Quantidade: 1 peça de vidro por medida Vidros: <ul style="list-style-type: none">• Laboratório 2ª janela lateral externa pvc 186,5 59,5;• Recepção Ambulatório 3ª janela basculante pvc 75,5 29,5;• Recepção Ambulatório Vidro frontal (ao lado da porta) fachada 216,5 104,5;• Internação 12ª janela lateral pvc 186,5 59,5;• Corredor principal Em frente a porta do CEP - Janela basculante pvc 78,5 29,5;• Acesso aos blocos de apoio Porta de emergência pvc 202,5 70;• HD (interno) Visor porta 49 49;• HD (interno) Visor porta 49 49;• UTI Neo Natal (interno) Visor porta 49 49;• Internação Visor quarto pvc 120 100;• Lavanderia Porta de emergência pvc 202,5 70;• Lavanderia Visor porta 49 49;

Garantia: 90 dias para todos os itens.

Condição de pagamento: Após a execução da prestação de serviços.

Prazo de entrega: 5 dias a partir da nota de empenho.

Validade da proposta: 30 dias



MARINGÁ
SAÚDE

Av. Prudente de Moraes, 885
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87020-010
(44) 3218-3100

.....
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Elaboração do Orçamento



JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente Dispensa Emergencial, pautada no fato de que, embora o município de Maringá e os setores responsáveis tenham realizado periodicamente as manutenções preventivas e corretivas no Hospital da Criança, ocorreram danos decorrentes do desgaste natural do ambiente e do período em que o complexo esteve inativo nesses anos que antecederam sua concessão, constatou-se após o certame que, seriam necessárias manutenções mais complexas nas instalações para que o complexo possa ser inaugurado.

Dentre essas manutenções, temos as instalações hidráulicas, sendo que será necessária a substituição de registros e válvulas, foram identificados pontos de vazamento significativos no sistema hidráulico, o que pode vir a comprometer a integridade estrutural do edifício. A situação apresenta risco iminente à segurança dos futuros usuários, dos bens patrimoniais ali abrigados e estrutural.

Outrossim, antecedeu a esta dispensa a manutenção de toda a estrutura de calhas e vedações dos quase 25 mil m² de cobertura do Hospital da Criança (SEI Nº 01.08.00133843/2023.16) para evitar infiltrações que haviam comprometido parte da estrutura de drywall e pintura. Tal situação, embora pareçam simples, pode causar danos maiores, tendo em vista que o drywall é instalado em placas e que podem vir a se desprender e causar acidentes à servidores e usuários caso o problema não seja sanado, ressalta-se que devido a natureza da unidade de saúde em pauta, o atendimento será em sua maioria para crianças.

No que tange a prestação de serviço de remoção e substituição de vidros quebrados, os danos decorreram de estresse térmico e mudanças bruscas de temperatura. A não substituição desses vidros danificados e quebrados expõe servidores e usuários à riscos de acidentes e ferimentos. Além disso, a integridade estrutural do edifício pode ser comprometida, deixando-o suscetível a invasões e roubos.

Devido à urgência e prazo já estipulado para inauguração do Hospital da Criança de Maringá a saber 16 de setembro de 2024, não é viável aguardar os prazos legais dos procedimentos licitatórios para a contratação do serviço. Profissionais qualificados devem ser contratados prontamente, para iniciar os reparos imediatos, visando a minimização dos impactos nas estrutura do complexo, quanto prejuízo ao erário. A não substituição imediata pode resultar em maiores danos, que podem comprometer equipamentos e documentos importantes, gerar riscos aos usuários e servidores, elevando significativamente os custos de reparos futuros.

PROCESSO Nº 01.08.00082649/2024.98				RAZÃO SOCIAL:		RAZÃO SOCIAL:		RAZÃO SOCIAL:	
				MM ESQUADRIAS E VIDROS		ESQUADRILINE LTDA		LEPRIQUE MONTAGEM DE ESQUADRIAS LTDA	
Cont. Maj. Abelardo J. da Cruz, nº 17.826 Jd. Paris III – CEP: 87.083-497 Maringá/Paraná CNPJ: 47.919.699/0001-51 Insc. Estadual: 9103603290				Av. Nildo Ribeiro da Rocha, nº 1184 Jd. Ipanema CEP: 87.053-330 Maringá/Paraná CNPJ: 37.465.794/0001-79 Insc. Estadual: 9088629962		Rua Botafogo, nº 418 Gl. Ribeirão Pinguim - CEP: 87005-190 Maringá/Paraná CNPJ 25.341.873/0001-99 Insc. Estadual 9102746780			
Fone: (44) 998526146				Fone: (44) 998679223		Fone: (44) 997185981			
ITEM	QTDE	UNID		VALOR UNIT	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL
1	1	unid.	Prestação de serviço de troca de vidros, com material incluso (conforme especificações técnicas)*	R\$ 22,900.00	R\$ 22,900.00	R\$ 25,322.00	R\$ 25,322.00	R\$ 27,372.51	R\$ 27,372.51
TOTAL				R\$ 22,900.00		R\$ 25,322.00		R\$ 27,372.51	

Julgamento da Proposta: Menor valor global. Base de cálculo quantitativo a ser adquirido pelo valor unitário

Maringá, 14 de agosto de 2024.

Deiviele Ramos Valim– Matrícula 44848 - Responsável pelos Orçamentos	Deiviele Ramos Valim– Matrícula 44848 - Responsável pela planilha
--	---

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
	RELAÇÃO DE ESQUADRIAS DA OBRA - Vidro Laminado incolor. 3+3 INCOLOR - Quantidade: 1 peça de vidro por medida
1	Laboratório 2ª janela lateral externa pvc 186,5 59,5;
	Recepção Ambulatório 3ª janela basculante pvc 75,5 29,5;
	Recepção Ambulatório Vidro frontal (ao lado da porta) fachada 216,5 104,5;
	Internação 12ª janela lateral pvc 186,5 59,5;
	Corredor principal Em frente a porta do CEP - Janela basculante pvc 78,5 29,5;
	Acesso aos blocos de apoio Porta de emergência pvc 202,5 70;
	HD (interno) Visor porta 49 49;
	HD (interno) Visor porta 49 49;
	UTI Neo Natal (interno) Visor porta 49 49;
	Internação Visor quarto pvc 120 100;
	Lavanderia Porta de emergência pvc 202,5 70;
	Lavanderia Visor porta 49 49;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Av. Prudente de Moraes n.º 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: 3218-3184 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.08.00108029/2024.46
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Saúde - Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação
- Responsável: #RESP Leidyani Karina Rissardo

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Necessidade de manutenção/reparação e troca de materiais danificados relacionados a parte hidráulica, vidraçaria, *drywall* e pintura, serviços esses a serem realizados no Hospital da Criança de Maringá, Irmã Calista.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- (x) Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

Não existe ETP ou outro projeto anterior.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Sim
- (x) Não

2.5. Justificativa da contratação

Justifica-se a presente Dispensa Emergencial, pautada no fato de que, embora o município de Maringá e os setores responsáveis tenham realizado periodicamente as manutenções preventivas e corretivas no Hospital da Criança, ocorreram danos decorrentes do desgaste natural do ambiente e do período em que o complexo esteve inativo nesses anos que antecederam sua concessão, constatou-se após o certame que, seriam necessárias manutenções mais complexas nas instalações para que o complexo possa ser inaugurado.

Dentre essas manutenções, temos as instalações hidráulicas, sendo que será necessária a substituição de registros e válvulas, foram identificados pontos de vazamento significativos no sistema hidráulico, o que pode vir a comprometer a integridade estrutural

do edifício. A situação apresenta risco iminente à segurança dos futuros usuários, dos bens patrimoniais ali abrigados e estrutural. Outrossim, antecedeu a esta dispensa a manutenção de toda a estrutura de calhas e vedações dos quase 25 mil m² de cobertura do Hospital da Criança (SEI Nº 01.08.00133843/2023.16) para evitar infiltrações que haviam comprometido parte da estrutura de drywall e pintura. Tal situação, embora pareçam simples, pode causar danos maiores, tendo em vista que o drywall é instalado em placas e que podem vir a se desprender e causar acidentes à servidores e usuários caso o problema não seja sanado, ressalta-se que devido a natureza da unidade de saúde em pauta, o atendimento será em sua maioria para crianças.

No que tange a prestação de serviço de remoção e substituição de vidros quebrados, os danos decorreram de estresse térmico e mudanças bruscas de temperatura. A não substituição desses vidros danificados e quebrados expõe servidores e usuários à riscos de acidentes e ferimentos. Além disso, a integridade estrutural do edifício pode ser comprometida, deixando-o suscetível a invasões e roubos.

Devido à urgência e prazo já estipulado para inauguração do Hospital da Criança de Maringá a saber 16 de setembro de 2024, não é viável aguardar os prazos legais dos procedimentos licitatórios para a contratação do serviço. Profissionais qualificados devem ser contratados prontamente, para iniciar os reparos imediatos, visando a minimização dos impactos nas estrutura do complexo, quanto prejuízo ao erário. A não substituição imediata pode resultar em maiores danos, que podem comprometer equipamentos e documentos importantes, gerar riscos aos usuários e servidores, elevando significativamente os custos de reparos futuros.

2.6. Requisitos da contratação

Contratação de empresas para a prestação de serviços relacionados a manutenção/reparação e troca de materiais danificados relacionados a parte hidráulica, vidraçaria, drywall e pintura, que deverão ser realizados no Hospital da Criança de Maringá, Irmã Calista.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Considerando que, a abertura do Hospital da Criança de Maringá, Irmã Calista, se dará em 16 de setembro de 2024, e considerando os reparos e manutenções, neste termo expostos, faz-se necessário que os serviços sejam realizado com a máxima urgência, para que o atendimento à população, seja disponibilizado de maneira adequada e em local seguro, sem danos estruturais mais sérios, que poderiam ser ocasionados pela ausência dos serviços aqui aludidos.

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

- Sim
 Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

- Sim
 Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- Sim
 Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Lote 1 - Serviço de recuperação de DryWall:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de paredes e forros de drywall, com material incluso (conforme Especificações Técnicas) com reparo e manutenção.	60
2	M2	Substituição de fitas e massa de gesso em Drywall	32
3	M2	Substituição de placas RU.	95

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
------	-------------------------

1	Prestação de serviços de recuperação de paredes e tetos em gesso acartonado, com material incluso compreendendo recorte e remoção da área danificada e restauração com fornecimento de insumos (incluindo, mas não se limitando à perfis, fitas, massa, parafusos e placas) com acabamento exceto massa corrida e pintura. Os entulhos providos do recorte deverão ser descartados pela prestadora seguindo as normas pertinentes. A classificação da placa de gesso, standard (ST), resistentes à umidade (RU), e resistentes ao fogo (RF) será definida conforme necessidade do local a ser aplicada
---	--

Lote 2 - Serviço de manutenção hidráulica:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UNID.	Prestação de serviço de manutenção hidráulica conforme especificações técnicas	1.169
2	UNID	Base de registro de pressão 1/2" latão/liga de cobre M/F com volante	1.169
3	UNID	Niple duplo latão roscável água quente e fria 1/2"	1.169
4	UNID	Luva latão 1/2" roscável água quente e fria F/F	1.169
5	UNID	Engate flexível trançado 40cm e 1/2" em aço inox M/F	1.169

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Prestação de serviços compreendendo: substituição dos registros e flexíveis existentes com fornecimento dos insumos necessários para a correta instalação e vedação das peças garantindo a segurança e a eficiência hidráulica e devem atender todas as normas pertinentes vigentes
2,3 e 4	Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e devem atender todas as normas pertinentes vigentes

Lote 3 - Serviço de repintura:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	M2	Repintura de Próprios Públicos em paredes e tetos com tintas acrílicas, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas), com reparo e manutenção.	1.507
2	M2	Aplicação e correção em paredes e tetos com massa corrida P.V.A acrílica interno e externo, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas) com reparo e manutenção.	605

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	O serviço de pintura ou repintura será realizado em paredes, tetos, lajes ou forros, de alvenaria ou gesso, em áreas internas ou externas com tinta acrílica ou epóxi linha premium. Deve ser aplicada tinta acrílica, a base de água, fosca, linha premium. A tinta deve atender os requisitos mínimos em conformidade com a NBR 15079. Poder de cobertura de tinta seca: mínimo 5,0 m ² /L (NBR14942). Poder de cobertura de tinta úmida: mínimo 85% (NBR14943). Ao final do processo de repintura deve-se obter uma superfície uniforme em relação a cor e textura. Se após a repintura surgirem problemas como eflorescência, saponificação, descascamento, mofo, bolhas, enrugamento, crateras, desagregamento, trincas ou má aderência, a empresa será notificada para que faça a correção, exclusivamente as suas expensas. Toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço deverão ser fornecidos pela contratada. Ao final da prestação do serviço a contratada deverá remover das instalações da contratante, quando houver, todos os tipos de lixos, entulhos e materiais não utilizados, provenientes dos serviços prestados. Esses materiais devem ser recolhidos e descartados de acordo com a legislação vigente a total responsabilidade da contratada. Todo tipo de danos causados as estruturas da contratante pela contratada ou por seus representantes deverão ser sanados ou ressarcidos pela contratada.
2	Execução de massa acrílica niveladora em áreas internas ou externas, utilizada para nivelar, uniformizar e corrigir imperfeições rasas de reboco, concreto, superfícies cimentícias ou gesso, obtendo-se uma superfície lisa para posterior pintura de acabamento. Antes de ser aplicada verificar se a superfície está limpa, seca, sem poeira, graxa, sabão mofo ou ferrugem; Após Aplicar uma demão de selador de acordo com recomendações do fabricante; aplicar em camadas finas com a espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado. Aplicar 2 ou 3 demãos, respeitando o intervalo de tempo entre elas conforme orientação do fabricante. Aguardar o tempo indicado pelo fabricante para a secagem final, e posteriormente efetuar o lixamento para a remoção do pó preparando a superfície para posterior pintura. A diluição do produto deve seguir as recomendações do fabricante. Para aplicação em reboco ou concreto novo, aguardar cura e secagem total (28 dias no mínimo).

Lote 4 -Serviço de troca de vidros:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UNID.	Prestação de serviços de troca e vidros, com material incluso (conforme especificações técnicas)	1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
------	-------------------------

RELAÇÃO DE ESQUADRIAS DA OBRA - Vidro Laminado incolor. 3+3 INCOLOR

- Quantidade: 1 peça de vidro por medida Vidros:

- Laboratório 2ª janela lateral externa pvc 186,5 59,5;
- Recepção Ambulatório 3ª janela basculante pvc 75,5 29,5;
- Recepção Ambulatório Vidro frontal (ao lado da porta) fachada 216,5 104,5;
- Internação 12ª janela lateral pvc 186,5 59,5;
- Corredor principal Em frente a porta do CEP - Janela basculante pvc 78,5 29,5;
- Acesso aos blocos de apoio Porta de emergência pvc 202,5 70;
- HD (interno) Visor porta 49 49;
- HD (interno) Visor porta 49 49;
- UTI Neo Natal (interno) Visor porta 49 49;
- Internação Visor quarto pvc 120 100;
- Lavanderia Porta de emergência pvc 202,5 70;
- Lavanderia Visor porta 49 49;

3.2. **Prazo para início da execução do objeto #PIEO**

O prazo deve ser imediato à contratação.

3.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

Após recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá 5 (cinco) dias para a execução do serviços.

3.4. **Local de entrega ou execução #LEEX**

A realização dos serviços deverá ser executada no Hospital da Criança, localizado na Avenida Sônia Guerra Nogaroli, nº 662, Zona 08, Maringá - PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

Sim

Não

3.5.1. **Garantia exigida do objeto: #GEOB**

Garantia sobre a prestação de serviços e materiais empregados na sua realização, devem ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

3.5.2. **Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED**

Sim

Não

4. **É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD**

Sim

Não

4.1. **É um caso de inexigibilidade de licitação?**

Sim

Não

4.2. **É uma licitação dispensada?**

Sim

Não

4.3. **É uma licitação dispensável?**

Sim

Não

4.3.1. **Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

- Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

- 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque.
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral.
- 4743-1/00 Comércio varejista de vidros.

4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Dispensa Eletrônica.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- Sim
- Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- Dispensa de licitação.
- Inexigibilidade de licitação.
- Concorrência.
- Pregão.
- Leilão.
- Concurso.
- Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

- Presencial
- Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

Dentre os motivos, podemos destacar:

Economia de Tempo e Recursos: A Dispensa de Eletrônica agiliza o processo licitatório, reduzindo o tempo necessário para a realização das etapas, como a apresentação de propostas, lances e a fase de habilitação. Isso resulta em economia de recursos tanto para a administração pública quanto para os licitantes.

Ampla Competição: A modalidade eletrônica permite a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção de melhores condições e preços para a administração pública.

Redução de Custos Operacionais: Por ser realizado de forma eletrônica, o Dispensa Eletrônica reduz os custos operacionais associados à realização de licitações presenciais, tais como despesas com deslocamento, impressão de documentos, entre outros.

Facilidade de Controle e Fiscalização: A realização Dispensa Eletrônica em ambiente digital facilita o controle e a fiscalização do processo licitatório, uma vez que todas as informações ficam registradas eletronicamente e podem ser acessadas facilmente pelas partes interessadas e pelos órgãos de controle.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

- Menor preço.
- Maior desconto.
- Técnica e preço.
- Maior retorno econômico.
- Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- Maior lance.

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- Sim, rito com habitação antecipada
- Não, rito procedimental comum

5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- Global
- Lote(s) de Itens
- Por Itens

5.3.1.1. Justificativa para a contratação que não esteja formatada por itens, isto é, "Global" ou "Lote(s) de itens"

Sugere-se que a presente contratação seja feita por Lotes e Item – materiais, mão de obra e insumos necessários, pelos seguintes motivos:

- Tratam-se de execução de atividades por lote de item com um mesmo prestador, portanto sendo realizados por uma única empresa cada lote.
- O não parcelamento das atividades evita processos de contratações à parte com gastos adicionais, como o duplo deslocamento, que posteriormente exigiria ainda maior capacidade técnica e administrativa de gestão/fiscalização nem sempre disponível. Ademais, realizações de contratação à parte poderiam não atender ao eventual imediatismo da necessidade.

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

- Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (**estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00**).
- Licitação exclusiva para MPE.
- Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.4.1. Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

NÃO SE APLICA BENEFÍCIO ÀS MPEs

Lote 1 - Serviço de recuperação de DryWall:

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		
						Unitário	Total	
1	277621	N/E*	Prestação de serviços de recuperação de paredes e forros de drywall, com material incluso (conforme Especificações Técnicas) com reparo e manutenção.	Unid.	92	R\$ 60,00	R\$ 5.520,00	
2	277622	N/E*	Substituição de fitas e massa de gesso em Drywall	M2	515	R\$ 32,00	R\$ 16.480,00	
3	277623	N/E*	Substituição de placas RU.	M2	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00	
Valor estimado do lote							R\$ 24.850,00	

Lote 2 - Serviço de manutenção hidráulica:

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		
						Unitário	Total	
1	277634	N/E*	Prestação de serviço de manutenção hidráulica conforme especificações técnicas	Unid.	1.169	R\$ 110,00	R\$ 128.590,00	
2	277635	N/E*	Base de registro de pressão 1/2" latão/liga de cobre M/F com volante	Unid.	1.169	R\$ 89,08	R\$ 104.134,52	
3	277636	N/E*	Niple duplo latão roscável água quente e fria 1/2"	Unid.	1.169	R\$ 3,59	R\$ 4.196,71	
4	277637	N/E*	Luva latão 1/2" roscável água quente e fria F/F	Unid.	1.169	R\$ 3,71	R\$ 4.336,99	
5	277638	N/E*	Engate flexível trançado 40cm e 1/2" em aço inox M/F	Unid.	1.169	R\$ 29,86	R\$ 34.906,34	
Valor estimado estimado do lote							R\$ 276.164,56	

Lote 3 - Serviço de repintura:

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		
						Unitário	Total	
1	277632	N/E*	Repintura de Próprios Públicos em paredes e tetos com tintas acrílicas, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas), com reparo e manutenção	M2	1.507	R\$ 14,50	R\$ 22.431,50	
2	277633	N/E*	Aplicação e correção em paredes e tetos com massa corrida P.V.A acrílica interno e externo, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas) com reparo e manutenção.	M2	605	R\$ 12,90	R\$ 7.804,50	
Valor estimado estimado do lote							R\$ 30.236,00	

Lote 4 - Serviço de troca de vidros:

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		
						Unitário	Total	
1	277631	N/E*	Prestação de serviços de troca de vidros, com material incluso (conforme Especificações Técnicas)	Unid.	1	R\$ 22.900,00	R\$ 22.900,00	
Valor estimado estimado do lote							R\$ 22.900,00	

*N/E: não encontrado

Valor estimado da licitação (soma de todos os lotes): R\$ 354.150,56 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)

5.5.1. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

- () Sim
(X) Não

5.5.1.1. Se sim, em qual percentual? #PPML

Não se aplica.

5.5.1.2. Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?

Não se aplica.

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

() Existem exigências específicas.

(x) Não se aplica o item

5.7. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.8. Exigências específicas para a fase de habilitação

() Existem exigências específicas.

(x) Não se aplica o item

5.8.1. Inscrição em entidade profissional

() Sim

(x) Não

5.8.2. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

() Sim

(x) Não

5.8.3. Há outro requisito previsto em lei especial?

() Sim

(x) Não

5.8.4. Justificativa para a qualificação técnica

Não se aplica

5.9. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

(X) Sim

() Não

5.9.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Tendo em vista a especificidade do objeto da presente dispensa, os consórcios serão vedados em razão da característica do serviço a ser contratado, para que a execução e padronização não sejam comprometidas, sendo preferível que o mesmo seja realizado por uma única empresa, com capacidade técnica comprovada.

5.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA		PENALIDADES	
		Multa sobre o valor da proposta	5%

INFRAÇÃO COMETIDA		PENALIDADES	
Art.155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
 (x) Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- () Sim

(x) Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Será atingido os resultado pretendido do contrato com a prestação do serviço objeto com qualidade, atendendo todos os requisitos do Edital do certame.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- () Fornecimento imediato.
() Fornecimento continuado.
(x) Prestação de serviço imediato.
() Serviço continuado com predominância de mão de obra.
() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- () Sim
(x) Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- () Sim
(x) Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- () Sim
(x) Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Inspeção da execução do serviço pelo fiscal do contrato.

A comunicação entre a empresa e a Administração será feita via telefone/whats app (44) 3218-3134.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

- Observar, na execução do contrato, o disposto na legislação federal, estadual e municipal, aplicável ao objeto da presente licitação, bem como atender rigorosamente às normas técnicas e de segurança atinentes;
- Observar os princípios e as disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, da NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e da NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, todas do Ministério do Trabalho e Emprego e as normas da ABNT pertinentes. Deverá fornecer às suas expensas, todo o equipamento e material de segurança, coletiva e individual, necessários à execução do objeto da presente licitação, devendo a empresa fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Não poderá, sob pretexto algum, subcontratar todos os serviços objeto deste contrato. Admitir-se-á, apenas, a subcontratação parcial dos serviços, mediante prévia e expressa aprovação da Contratante, por escrito. Nesta hipótese, a Contratada realizará a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- Assumir todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrentes dos serviços, bem como todos os encargos fiscais e comerciais resultantes de qualquer inadimplemento com referências aos seus serviços, não transferindo à Contratante a responsabilidade do pagamento;
- Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido, mediante justificativa da Fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- Comunicar oficialmente à Contratante, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas para análise e

deliberação da Fiscalização, com vistas à aplicação de penalidades;

- Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer nas instalações, prédio e outros equipamentos (bem como veículos dos servidores ou terceiros), respondendo também por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, servidores da Contratante ou terceiros, quando decorrentes das atividades de seus empregados no exercício de suas funções, ainda que involuntariamente, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- Assumir todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, originariamente relacionadas aos serviços, ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- Assumir a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- Deverá ser observada a máxima qualidade de serviços, que deverão ser cumpridos no prazo máximo de 60 dias corridos, ainda não deixando de considerar que a contratada deverá observar todas as normas de segurança da legislação vigente, bem como as normas de segurança interna da contratante.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada;
- Inspecionar os materiais utilizados pela Contratada na execução dos serviços;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento;
- Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades;
- Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Não permitir que terceiros examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto sem consentimento da Contratada;
- Impedir que terceiros não autorizados tenham acesso às salas dos equipamentos as quais deverão ser mantidas sempre fechadas e trancadas;
- Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação na licitação;
- Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais;
- Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros);
- Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela Contratada, para execução dos serviços;
- Controlar o prazo relativo ao fornecimento dos laudos técnicos dos equipamentos de climatização de precisão pela Contratada.

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- () Sim
(x) Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--

Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual

Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- () Será permitida a subcontratação
 (x) Será vedada a subcontratação

8.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
 (x) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Será realizado pagamento das notas fiscais, emitidas pelo prestador, no prazo de 20 dias.

9.2. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- () Sim
 (x) Não

9.3. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- () Sim
 (x) Não

9.4. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

- () Sim
 (x) Não

9.5. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

10 dias do término da execução

9.6. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

15 dias do término da execução

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- () Sim
(x) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor estimado é de **R\$ 354.150,56 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).**

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

13/08/2024.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- () Sim
(x) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(x) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SAÚDE	1000	08.010.10.302.0012.2.186-3.3.90.39.00.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:

13.1.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

13.2. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Renan Villatoro Sanches	Otávio Lucas Ferreira	Lucas Vinicius dos Santos de Oliveira
Cargo	Agente Administrativo	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Operacional
Matrícula	44.418	33.549	44.333
Secretaria/Pasta Interessada	SAUDE	SAUDE	SAUDE
Local SEI	GPMC	DPMC	DPMC
Telefone/Ramal	3134	3134	3148

13.3. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Rodrigo Pilegi Lima	Suelen da Cunha Cardoso	Deiviele Ramos Valim
Cargo	Diretor de Patrimônio, Manutenção e Conservação	Superintendente	Agente Administrativo
Matrícula	75067	36012	44848
Secretaria interessada	SAUDE	SAUDE	SAUDE
Local SEI	DPMC	SUPSAUDE	GPMC
Telefone/Ramal	3186	3128	3134
E-mail	saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br	saude_expediente@maringa.pr.gov.br	saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 14 de agosto de 2024.

Secretária de Saúde

Leidyani Karina Rissardo



Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo, Secretário (a) de Saúde**, em 14/08/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4360792** e o código CRC **93568B9B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Av. Prudente de Moraes n.º 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: 3218-3184 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.08.00108029/2024.46
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Saúde - Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação
- Responsável: #RESP Leidyani Karina Rissardo

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Necessidade de manutenção/reparação e troca de materiais danificados relacionados a parte hidráulica, vidraçaria, *drywall* e pintura, serviços esses a serem realizados no Hospital da Criança de Maringá, Irmã Calista.

2.2. Natureza do objeto

- Aquisição de bens
- Serviço comum
- Serviço comum de engenharia
- Serviço de engenharia
- Serviço especial
- Execução de obra
- Locação

2.3. Fundamentação da contratação

Não existe ETP ou outro projeto anterior.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- Sim
- Não

2.5. Justificativa da contratação

Justifica-se a presente Dispensa Emergencial, pautada no fato de que, embora o município de Maringá e os setores responsáveis tenham realizado periodicamente as manutenções preventivas e corretivas no Hospital da Criança, ocorreram danos decorrentes do desgaste natural do ambiente e do período em que o complexo esteve inativo nesses anos que antecederam sua concessão, constatou-se após o certame que, seriam necessárias manutenções mais complexas nas instalações para que o complexo possa ser inaugurado.

Dentre essas manutenções, temos as instalações hidráulicas, sendo que será necessária a substituição de registros e válvulas, foram identificados pontos de vazamento significativos no sistema hidráulico, o que pode vir a comprometer a integridade estrutural do edifício. A situação apresenta risco iminente à segurança dos futuros usuários, dos bens patrimoniais ali abrigados e estrutural.

Outrossim, antecedeu a esta dispensa a manutenção de toda a estrutura de calhas e vedações dos quase 25 mil m² de cobertura do Hospital da Criança (SEI Nº 01.08.00133843/2023.16) para evitar infiltrações que haviam comprometido parte da estrutura de drywall e pintura. Tal situação, embora pareçam simples, pode causar danos maiores, tendo em vista que o drywall é instalado em placas e que podem vir a se desprender e causar acidentes à servidores e usuários caso o problema não seja sanado, ressalta-se que devido a natureza da unidade de saúde em pauta, o atendimento será em sua maioria para crianças.

No que tange a prestação de serviço de remoção e substituição de vidros quebrados, os danos decorreram de estresse térmico e mudanças bruscas de temperatura. A não substituição desses vidros danificados e quebrados expõe servidores e usuários à riscos de acidentes e ferimentos. Além disso, a integridade estrutural do edifício pode ser comprometida, deixando-o suscetível a invasões e roubos.

Devido à urgência e prazo já estipulado para inauguração do Hospital da Criança de Maringá a saber 16 de setembro de 2024, não é viável aguardar os prazos legais dos procedimentos licitatórios para a contratação do serviço. Profissionais qualificados devem ser contratados prontamente, para iniciar os reparos imediatos, visando a minimização dos impactos nas estruturas do complexo, quanto prejuízo ao erário. A não substituição imediata pode resultar em maiores danos, que podem comprometer equipamentos e documentos importantes, gerar riscos aos usuários e servidores, elevando significativamente os custos de reparos futuros.

2.6. Requisitos da contratação

Contratação de empresas para a prestação de serviços relacionados a manutenção/reparação e troca de materiais danificados relacionados a parte hidráulica, vidraçaria, drywall e pintura, que deverão ser realizados no Hospital da Criança de Maringá, Irmã Calista.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Considerando que, a abertura do Hospital da Criança de Maringá, Irmã Calista, se dará em 16 de setembro de 2024, e considerando os reparos e manutenções, neste termo expostos, faz-se necessário que os serviços sejam realizado com a máxima urgência, para que o atendimento à população, seja disponibilizado de maneira adequada e em local seguro, sem danos estruturais mais sérios, que poderiam ser ocasionados pela ausência dos serviços aqui aludidos.

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

- Sim
 Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

- Sim
 Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- Sim
 Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Lote 1 - Serviço de recuperação de DryWall:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de paredes e forros de drywall, com material incluso (conforme Especificações Técnicas) com reparo e manutenção.	60
2	M2	Substituição de fitas e massa de gesso em Drywall	32
3	M2	Substituição de placas RU.	95

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
------	-------------------------

1	Prestação de serviços de recuperação de paredes e tetos em gesso acartonado, com material incluso compreendendo recorte e remoção da área danificada e restauração com fornecimento de insumos (incluindo, mas não se limitando à perfis, fitas, massa, parafusos e placas) com acabamento exceto massa corrida e pintura. Os entulhos providos do recorte deverão ser descartados pela prestadora seguindo as normas pertinentes. A classificação da placa de gesso, standard (ST), resistentes à umidade (RU), e resistentes ao fogo (RF) será definida conforme necessidade do local a ser aplicada
---	--

Lote 2 - Serviço de manutenção hidráulica:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UNID.	Prestação de serviço de manutenção hidráulica conforme especificações técnicas	1.169
2	UNID.	Base de registro de pressão 1/2" latão/liga de cobre M/F com volante	1.169
3	UNID.	Niple duplo latão roscável água quente e fria 1/2"	1.169
4	UNID.	Luva latão 1/2" roscável água quente e fria F/F	1.169
5	UNID.	Engate flexível trançado 40cm e 1/2" em aço inox M/F	1.169

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Prestação de serviços compreendendo: substituição dos registros e flexíveis existentes com fornecimento dos insumos necessários para a correta instalação e vedação das peças garantindo a segurança e a eficiência hidráulica e devem atender todas as normas pertinentes vigentes
2,3 e 4	Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e devem atender todas as normas pertinentes vigentes

Lote 3 - Serviço de repintura:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	M2	Repintura de Próprios Públicos em paredes e tetos com tintas acrílicas, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas), com reparo e manutenção.	1.507
2	M2	Aplicação e correção em paredes e tetos com massa corrida P.V.A acrílica interno e externo, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas) com reparo e manutenção.	605

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	O serviço de pintura ou repintura será realizado em paredes, tetos, lajes ou forros, de alvenaria ou gesso, em áreas internas ou externas com tinta acrílica ou epóxi linha premium. Deve ser aplicada tinta acrílica, a base de água, fosca, linha premium. A tinta deve atender os requisitos mínimos em conformidade com a NBR 15079. Poder de cobertura de tinta seca: mínimo 5,0 m ² /L (NBR14942). Poder de cobertura de tinta úmida: mínimo 85% (NBR14943). Ao final do processo de repintura deve-se obter uma superfície uniforme em relação a cor e textura. Se após a repintura surgirem problemas como eflorescência, saponificação, descascamento, mofo, bolhas, enrugamento, crateras, desagregamento, trincas ou má aderência, a empresa será notificada para que faça a correção, exclusivamente as suas expensas. Toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço deverão ser fornecidos pela contratada. Ao final da prestação do serviço a contratada deverá remover das instalações da contratante, quando houver, todos os tipos de lixos, entulhos e materiais não utilizados, provenientes dos serviços prestados. Esses materiais devem ser recolhidos e descartados de acordo com a legislação vigente a total responsabilidade da contratada. Todo tipo de danos causados as estruturas da contratante pela contratada ou por seus representantes deverão ser sanados ou ressarcidos pela contratada.
2	Execução de massa acrílica niveladora em áreas internas ou externas, utilizada para nivelar, uniformizar e corrigir imperfeições rasas de reboco, concreto, superfícies cimentícias ou gesso, obtendo-se uma superfície lisa para posterior pintura de acabamento. Antes de ser aplicada verificar se a superfície está limpa, seca, sem poeira, graxa, sabão mofo ou ferrugem; Após Aplicar uma demão de selador de acordo com recomendações do fabricante; aplicar em camadas finas com a espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado. Aplicar 2 ou 3 demãos, respeitando o intervalo de tempo entre elas conforme orientação do fabricante. Aguardar o tempo indicado pelo fabricante para a secagem final, e posteriormente efetuar o lixamento para a remoção do pó preparando a superfície para posterior pintura. A diluição do produto deve seguir as recomendações do fabricante. Para aplicação em reboco ou concreto novo, aguardar cura e secagem total (28 dias no mínimo).

Lote 4 -Serviço de troca de vidros:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UNID.	Prestação de serviços de troca e vidros, com material incluso (conforme especificações técnicas)	1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
------	-------------------------

1	<p>RELAÇÃO DE ESQUADRIAS DA OBRA - Vidro Laminado incolor. 3+3 INCOLOR</p> <p>- Quantidade: 1 peça de vidro por medida Vidros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Laboratório 2ª janela lateral externa pvc 186,5 59,5; • Recepção Ambulatório 3ª janela basculante pvc 75,5 29,5; • Recepção Ambulatório Vidro frontal (ao lado da porta) fachada 216,5 104,5; • Internação 12ª janela lateral pvc 186,5 59,5; • Corredor principal Em frente a porta do CEP - Janela basculante pvc 78,5 29,5; • Acesso aos blocos de apoio Porta de emergência pvc 202,5 70; • HD (interno) Visor porta 49 49; • HD (interno) Visor porta 49 49; • UTI Neo Natal (interno) Visor porta 49 49; • Internação Visor quarto pvc 120 100; • Lavanderia Porta de emergência pvc 202,5 70; • Lavanderia Visor porta 49 49;
---	--

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

O prazo deve ser imediato à contratação.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Após recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá 5 (cinco) dias para a execução do serviços.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

A realização dos serviços deverá ser executada no Hospital da Criança, localizado na Avenida Sônia Guerra Nogaroli, nº 662, Zona 08, Maringá - PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim

Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Garantia sobre a prestação de serviços e materiais empregados na sua realização, devem ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

3.5.2. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

Sim

Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Sim

Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim

Não

4.2. É uma licitação dispensada?

Sim

Não

4.3. É uma licitação dispensável?

Sim

Não

4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

- Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

- 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque.
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral.
- 4743-1/00 Comércio varejista de vidros.

4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Dispensa Eletrônica.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- Sim
- Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- Dispensa de licitação.
- Inexigibilidade de licitação.
- Concorrência.
- Pregão.
- Leilão.
- Concurso.
- Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

- Presencial
- Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

Dentre os motivos, podemos destacar:

Economia de Tempo e Recursos: A Dispensa de Eletrônica agiliza o processo licitatório, reduzindo o tempo necessário para a realização das etapas, como a apresentação de propostas, lances e a fase de habilitação. Isso resulta em economia de recursos tanto para a administração pública quanto para os licitantes.

Ampla Competição: A modalidade eletrônica permite a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção de melhores condições e preços para a administração pública.

Redução de Custos Operacionais: Por ser realizado de forma eletrônica, o Dispensa Eletrônica reduz os custos operacionais associados à realização de licitações presenciais, tais como despesas com deslocamento, impressão de documentos, entre outros.

Facilidade de Controle e Fiscalização: A realização Dispensa Eletrônica em ambiente digital facilita o controle e a fiscalização do processo licitatório, uma vez que todas as informações ficam registradas eletronicamente e podem ser acessadas facilmente pelas partes interessadas e pelos órgãos de controle.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

- Menor preço.
- Maior desconto.
- Técnica e preço.
- Maior retorno econômico.
- Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- Maior lance.

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- Sim, rito com habitação antecipada
- Não, rito procedimental comum

5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- Global
- Lote(s) de Itens
- Por Itens

5.3.1.1. Justificativa para a contratação que não esteja formatada por itens, isto é, "Global" ou "Lote(s) de itens"

Sugere-se que a presente contratação seja feita por Lotes e Item – materiais, mão de obra e insumos necessários, pelos seguintes motivos:

- Tratam-se de execução de atividades por lote de item com um mesmo prestador, portanto sendo realizados por uma única empresa cada lote.
- O não parcelamento das atividades evita processos de contratações à parte com gastos adicionais, como o duplo deslocamento, que posteriormente exigiria ainda maior capacidade técnica e administrativa de gestão/fiscalização nem sempre disponível. Ademais, realizações de contratação à parte poderiam não atender ao eventual imediatismo da necessidade.

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

- Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (**estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00**).
- Licitação exclusiva para MPE.
- Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.4.1. Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

NÃO SE APLICA BENEFÍCIO ÀS MPEs

Lote 1 - Serviço de recuperação de DryWall:

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	277621	N/E*	Prestação de serviços de recuperação de paredes e forros de drywall, com material incluso (conforme Especificações Técnicas) com reparo e manutenção.	Unid.	92	R\$ 60,00	R\$ 5.520,00
2	277622	N/E*	Substituição de fitas e massa de gesso em Drywall	M2	515	R\$ 32,00	R\$ 16.480,00
3	277623	N/E*	Substituição de placas RU.	M2	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
Valor estimado do lote							R\$ 24.850,00

Lote 2 - Serviço de manutenção hidráulica:

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	277634	N/E*	Prestação de serviço de manutenção hidráulica conforme especificações técnicas	Unid.	1.169	R\$ 110,00	R\$ 128.590,00
2	277635	N/E*	Base de registro de pressão 1/2" latão/liga de cobre M/F com volante	Unid.	1.169	R\$ 89,08	R\$ 104.134,52
3	277636	N/E*	Niple duplo latão roscável água quente e fria 1/2"	Unid.	1.169	R\$ 3,59	R\$ 4.196,71
4	277637	N/E*	Luva latão 1/2" roscável água quente e fria F/F	Unid.	1.169	R\$ 3,71	R\$ 4.336,99
5	277638	N/E*	Engate flexível trançado 40cm e 1/2" em aço inox M/F	Unid.	1.169	R\$ 29,86	R\$ 34.906,34
Valor estimado estimado do lote							R\$ 276.164,56

Lote 3 - Serviço de repintura:

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	277632	N/E*	Repintura de Próprios Públicos em paredes e tetos com tintas acrílicas, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas), com reparo e manutenção	M2	1.507	R\$ 14,50	R\$ 22.431,50
2	277633	N/E*	Aplicação e correção em paredes e tetos com massa corrida P.V.A acrílica interno e externo, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas) com reparo e manutenção.	M2	605	R\$ 12,90	R\$ 7.804,50
Valor estimado estimado do lote							R\$ 30.236,00

Lote 4 - Serviço de troca de vidros:

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	277631	N/E*	Prestação de serviços de troca de vidros, com material incluso (conforme Especificações Técnicas)	Unid.	1	R\$ 22.900,00	R\$ 22.900,00
Valor estimado estimado do lote							R\$ 22.900,00

*N/E: não encontrado

Valor estimado da licitação (soma de todos os lotes): R\$ 354.150,56 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)

5.5.1. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

- () Sim
(X) Não

5.5.1.1. Se sim, em qual percentual? #PPML

Não se aplica.

5.5.1.2. Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?

Não se aplica.

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

- () Existem exigências específicas.
- (x) Não se aplica o item

5.7. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

- 5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.8. Exigências específicas para a fase de habilitação

- () Existem exigências específicas.
- (x) Não se aplica o item

5.8.1. Inscrição em entidade profissional

- () Sim
- (x) Não

5.8.2. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

- () Sim
- (x) Não

5.8.3. Há outro requisito previsto em lei especial?

- () Sim
- (x) Não

5.8.4. Justificativa para a qualificação técnica

Não se aplica

5.9. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

- (X) Sim
- () Não

5.9.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Tendo em vista a especificidade do objeto da presente dispensa, os consórcios serão vedados em razão da característica do serviço a ser contratado, para que a execução e padronização não sejam comprometidas, sendo preferível que o mesmo seja realizado por uma única empresa, com capacidade técnica comprovada.

5.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA		PENALIDADES	
Art.155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

INFRAÇÃO COMETIDA		PENALIDADES	
Art. 155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
 (x) Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- () Sim
 (x) Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Será atingido os resultado pretendido do contrato com a prestação do serviço objeto com qualidade, atendendo todos os requisitos

do Edital do certame.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- Fornecimento imediato.
- Fornecimento continuado.
- Prestação de serviço imediato.
- Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- Sim
- Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- Sim
- Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- Sim
- Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Inspecção da execução do serviço pelo fiscal do contrato.

A comunicação entre a empresa e a Administração será feita via telefone/whats app (44) 3218-3134.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

- Observar, na execução do contrato, o disposto na legislação federal, estadual e municipal, aplicável ao objeto da presente licitação, bem como atender rigorosamente às normas técnicas e de segurança atinentes;
- Observar os princípios e as disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, da NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e da NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, todas do Ministério do Trabalho e Emprego e as normas da ABNT pertinentes. Deverá fornecer às suas expensas, todo o equipamento e material de segurança, coletiva e individual, necessários à execução do objeto da presente licitação, devendo a empresa fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Não poderá, sob pretexto algum, subcontratar todos os serviços objeto deste contrato. Admitir-se-á, apenas, a subcontratação parcial dos serviços, mediante prévia e expressa aprovação da Contratante, por escrito. Nesta hipótese, a Contratada realizará a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- Assumir todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrentes dos serviços, bem como todos os encargos fiscais e comerciais resultantes de qualquer inadimplemento com referências aos seus serviços, não transferindo à Contratante a responsabilidade do pagamento;
- Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido, mediante justificativa da Fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- Comunicar oficialmente à Contratante, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas para análise e deliberação da Fiscalização, com vistas à aplicação de penalidades;
- Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer nas instalações, prédio e outros equipamentos (bem como veículos dos servidores ou terceiros), respondendo também por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, servidores da Contratante ou terceiros, quando decorrentes das atividades de seus empregados no exercício de suas funções, ainda que involuntariamente, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular;

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- Assumir todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, originariamente relacionadas aos serviços, ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- Assumir a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- Deverá ser observada a máxima qualidade de serviços, que deverão ser cumpridos no prazo máximo de 60 dias corridos, ainda não deixando de considerar que a contratada deverá observar todas as normas de segurança da legislação vigente, bem como as normas de segurança interna da contratante.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada;
- Inspecionar os materiais utilizados pela Contratada na execução dos serviços;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento;
- Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades;
- Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Não permitir que terceiros examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto sem consentimento da Contratada;
- Impedir que terceiros não autorizados tenham acesso às salas dos equipamentos as quais deverão ser mantidas sempre fechadas e trancadas;
- Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação na licitação;
- Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais;
- Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros);
- Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela Contratada, para execução dos serviços;
- Controlar o prazo relativo ao fornecimento dos laudos técnicos dos equipamentos de climatização de precisão pela Contratada.

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- () Sim
(x) Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%

	serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor

Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- Será permitida a subcontratação
 Será vedada a subcontratação

8.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- Sim
 Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Será realizado pagamento das notas fiscais, emitidas pelo prestador, no prazo de 20 dias.

9.2. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- Sim
 Não

9.3. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- Sim
 Não

9.4. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

- Sim
 Não

9.5. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

10 dias do término da execução

9.6. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

15 dias do término da execução

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- Sim
 Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor estimado é de R\$ 354.150,56 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

13/08/2024.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(x) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(x) Existe previsão orçamentária.

() Não há previsão orçamentária.

() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SAÚDE	01000	08.010.10.302.0012.2.186-3.3.90.39.00.00
	01303	08.010.10.302.0012.2.186-3.3.90.30.00.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:

13.1.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

13.2. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Renan Villatoro Sanches	Otávio Lucas Ferreira	Lucas Vinicius dos Santos de Oliveira
Cargo	Agente Administrativo	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Operacional
Matrícula	44.418	33.549	44.333
Secretaria/Pasta Interessada	SAUDE	SAUDE	SAUDE
Local SEI	GPMC	DPMC	DPMC
Telefone/Ramal	3134	3134	3148

13.3. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Rodrigo Pilegi Lima	Suelen da Cunha Cardoso	Deiviele Ramos Valim

Cargo	Diretor de Patrimônio, Manutenção e Conservação	Superintendente	Agente Administrativo
Matrícula	75067	36012	44848
Secretaria interessada	SAUDE	SAUDE	SAUDE
Local SEI	DPMC	SUPSAUDE	GPMC
Telefone/Ramal	3186	3128	3134
E-mail	saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br	saude_expediente@maringa.pr.gov.br	saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 14 de agosto de 2024.

Secretária de Saúde

Leidyani Karina Rissardo



Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo, Secretário (a) de Saúde**, em 14/08/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4409842** e o código CRC **8B0AC29D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Av. Prudente de Moraes n.º 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: 3218-3184 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00108029/2024.46

À GFSAUDE,

Prezados,

Solicito a elaboração das Solicitações de Despesa, referente a Dispensa Emergencial, visando a contratação de empresas para Manutenção/reparação e troca de materiais danificados relacionados a parte hidráulica, vidraçaria, *drywall* e pintura, a serem realizadas no Hospital da Criança de Maringá.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Deiviele Ramos Valim, Agente Administrativo (a)**, em 14/08/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4409515** e o código CRC **0F0E4FAB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Av. Prudente de Moraes n.º 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010, Telefone: 3218-3184 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa Eletrônica

Valor Estimado: R\$ 354.150,56 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

Finalidade: Manutenção/reparação e troca de materiais danificados relacionados a parte hidráulica, vidraçaria, *drywall* e pintura, a serem realizadas no Hospital da Criança de Maringá.



Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo, Secretário (a) de Saúde**, em 14/08/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4361647** e o código CRC **44BDE7EB**.

Referência: Processo nº 01.08.00108029/2024.46

SEI nº 4361647



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.08.00108029/2024.46 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Ribeiro, Secretário (a) de Governo**, em 19/08/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4409603** e o código CRC **BCDB448A**.

Referência: Processo nº 01.08.00108029/2024.46

SEI nº 4409603



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Av. Prudente de Moraes n.º 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: 3218-3184 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.08.00108029/2024.46
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Saúde - Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação
- Responsável: #RESP Leidyani Karina Rissardo

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Necessidade de manutenção/reparação e troca de materiais danificados relacionados a parte hidráulica, vidraçaria, *drywall* e pintura, serviços esses a serem realizados no Hospital da Criança de Maringá, Irmã Calista.

2.2. Natureza do objeto

- Aquisição de bens
- Serviço comum
- Serviço comum de engenharia
- Serviço de engenharia
- Serviço especial
- Execução de obra
- Locação

2.3. Fundamentação da contratação

Não existe ETP ou outro projeto anterior.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- Sim
- Não

2.5. Justificativa da contratação

Justifica-se a presente Dispensa Emergencial, pautada no fato de que, embora o município de Maringá e os setores responsáveis tenham realizado periodicamente as manutenções preventivas e corretivas no Hospital da Criança, ocorreram danos decorrentes do desgaste natural do ambiente e do período em que o complexo esteve inativo nesses anos que antecederam sua concessão, constatou-se após o certame que, seriam necessárias manutenções mais complexas nas instalações para que o complexo possa ser inaugurado.

Dentre essas manutenções, temos as instalações hidráulicas, sendo que será necessária a substituição de registros e válvulas, foram identificados pontos de vazamento significativos no sistema hidráulico, o que pode vir a comprometer a integridade estrutural do edifício. A situação apresenta risco iminente à segurança dos futuros usuários, dos bens patrimoniais ali abrigados e estrutural.

Outrossim, antecedeu a esta dispensa a manutenção de toda a estrutura de calhas e vedações dos quase 25 mil m² de cobertura do Hospital da Criança (SEI Nº 01.08.00133843/2023.16) para evitar infiltrações que haviam comprometido parte da estrutura de drywall e pintura. Tal situação, embora pareçam simples, pode causar danos maiores, tendo em vista que o drywall é instalado em placas e que podem vir a se desprender e causar acidentes à servidores e usuários caso o problema não seja sanado, ressalta-se que devido a natureza da unidade de saúde em pauta, o atendimento será em sua maioria para crianças.

No que tange a prestação de serviço de remoção e substituição de vidros quebrados, os danos decorreram de estresse térmico e mudanças bruscas de temperatura. A não substituição desses vidros danificados e quebrados expõe servidores e usuários à riscos de acidentes e ferimentos. Além disso, a integridade estrutural do edifício pode ser comprometida, deixando-o suscetível a invasões e roubos.

Devido à urgência e prazo já estipulado para inauguração do Hospital da Criança de Maringá a saber 16 de setembro de 2024, não é viável aguardar os prazos legais dos procedimentos licitatórios para a contratação do serviço. Profissionais qualificados devem ser contratados prontamente, para iniciar os reparos imediatos, visando a minimização dos impactos nas estruturas do complexo, quanto prejuízo ao erário. A não substituição imediata pode resultar em maiores danos, que podem comprometer equipamentos e documentos importantes, gerar riscos aos usuários e servidores, elevando significativamente os custos de reparos futuros.

2.6. Requisitos da contratação

Contratação de empresas para a prestação de serviços relacionados a manutenção/reparação e troca de materiais danificados relacionados a parte hidráulica, vidraçaria, drywall e pintura, que deverão ser realizados no Hospital da Criança de Maringá, Irmã Calista.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Considerando que, a abertura do Hospital da Criança de Maringá, Irmã Calista, se dará em 16 de setembro de 2024, e considerando os reparos e manutenções, neste termo expostos, faz-se necessário que os serviços sejam realizado com a máxima urgência, para que o atendimento à população, seja disponibilizado de maneira adequada e em local seguro, sem danos estruturais mais sérios, que poderiam ser ocasionados pela ausência dos serviços aqui aludidos.

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

- Sim
 Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

- Sim
 Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- Sim
 Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Lote 1 - Serviço de recuperação de DryWall:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de paredes e forros de drywall, com material incluso (conforme Especificações Técnicas) com reparo e manutenção.	60
2	M2	Substituição de fitas e massa de gesso em Drywall	32
3	M2	Substituição de placas RU.	95

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
------	-------------------------

1	Prestação de serviços de recuperação de paredes e tetos em gesso acartonado, com material incluso compreendendo recorte e remoção da área danificada e restauração com fornecimento de insumos (incluindo, mas não se limitando à perfis, fitas, massa, parafusos e placas) com acabamento exceto massa corrida e pintura. Os entulhos providos do recorte deverão ser descartados pela prestadora seguindo as normas pertinentes. A classificação da placa de gesso, standard (ST), resistentes à umidade (RU), e resistentes ao fogo (RF) será definida conforme necessidade do local a ser aplicada
---	--

Lote 2 - Serviço de manutenção hidráulica:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UNID.	Prestação de serviço de manutenção hidráulica conforme especificações técnicas	1.169
2	UNID.	Base de registro de pressão 1/2" latão/liga de cobre M/F com volante	1.169
3	UNID.	Niple duplo latão roscável água quente e fria 1/2"	1.169
4	UNID.	Luva latão 1/2" roscável água quente e fria F/F	1.169
5	UNID.	Engate flexível trançado 40cm e 1/2" em aço inox M/F	1.169

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Prestação de serviços compreendendo: substituição dos registros e flexíveis existentes com fornecimento dos insumos necessários para a correta instalação e vedação das peças garantindo a segurança e a eficiência hidráulica e devem atender todas as normas pertinentes vigentes
2,3 e 4	Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e devem atender todas as normas pertinentes vigentes

Lote 3 - Serviço de repintura:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	M2	Repintura de Próprios Públicos em paredes e tetos com tintas acrílicas, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas), com reparo e manutenção.	1.547
2	M2	Aplicação e correção em paredes e tetos com massa corrida P.V.A acrílica interno e externo, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas) com reparo e manutenção.	605

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	O serviço de pintura ou repintura será realizado em paredes, tetos, lajes ou forros, de alvenaria ou gesso, em áreas internas ou externas com tinta acrílica ou epóxi linha premium. Deve ser aplicada tinta acrílica, a base de água, fosca, linha premium. A tinta deve atender os requisitos mínimos em conformidade com a NBR 15079. Poder de cobertura de tinta seca: mínimo 5,0 m ² /L (NBR14942). Poder de cobertura de tinta úmida: mínimo 85% (NBR14943). Ao final do processo de repintura deve-se obter uma superfície uniforme em relação a cor e textura. Se após a repintura surgirem problemas como eflorescência, saponificação, descascamento, mofo, bolhas, enrugamento, crateras, desagregamento, trincas ou má aderência, a empresa será notificada para que faça a correção, exclusivamente as suas expensas. Toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço deverão ser fornecidos pela contratada. Ao final da prestação do serviço a contratada deverá remover das instalações da contratante, quando houver, todos os tipos de lixos, entulhos e materiais não utilizados, provenientes dos serviços prestados. Esses materiais devem ser recolhidos e descartados de acordo com a legislação vigente a total responsabilidade da contratada. Todo tipo de danos causados as estruturas da contratante pela contratada ou por seus representantes deverão ser sanados ou ressarcidos pela contratada.
2	Execução de massa acrílica niveladora em áreas internas ou externas, utilizada para nivelar, uniformizar e corrigir imperfeições rasas de reboco, concreto, superfícies cimentícias ou gesso, obtendo-se uma superfície lisa para posterior pintura de acabamento. Antes de ser aplicada verificar se a superfície está limpa, seca, sem poeira, graxa, sabão mofo ou ferrugem; Após Aplicar uma demão de selador de acordo com recomendações do fabricante; aplicar em camadas finas com a espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado. Aplicar 2 ou 3 demãos, respeitando o intervalo de tempo entre elas conforme orientação do fabricante. Aguardar o tempo indicado pelo fabricante para a secagem final, e posteriormente efetuar o lixamento para a remoção do pó preparando a superfície para posterior pintura. A diluição do produto deve seguir as recomendações do fabricante. Para aplicação em reboco ou concreto novo, aguardar cura e secagem total (28 dias no mínimo).

Lote 4 -Serviço de troca de vidros:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UNID.	Prestação de serviços de troca e vidros, com material incluso (conforme especificações técnicas)	1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
------	-------------------------

1	<p>RELAÇÃO DE ESQUADRIAS DA OBRA - Vidro Laminado incolor. 3+3 INCOLOR</p> <p>- Quantidade: 1 peça de vidro por medida Vidros:</p> <ul style="list-style-type: none">• Laboratório 2ª janela lateral externa pvc 186,5 59,5;• Recepção Ambulatório 3ª janela basculante pvc 75,5 29,5;• Recepção Ambulatório Vidro frontal (ao lado da porta) fachada 216,5 104,5;• Internação 12ª janela lateral pvc 186,5 59,5;• Corredor principal Em frente a porta do CEP - Janela basculante pvc 78,5 29,5;• Acesso aos blocos de apoio Porta de emergência pvc 202,5 70;• HD (interno) Visor porta 49 49;• HD (interno) Visor porta 49 49;• UTI Neo Natal (interno) Visor porta 49 49;• Internação Visor quarto pvc 120 100;• Lavanderia Porta de emergência pvc 202,5 70;• Lavanderia Visor porta 49 49;
---	---

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

O prazo deve ser imediato à contratação.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Após recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá 5 (cinco) dias para a execução do serviços.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

A realização dos serviços deverá ser executada no Hospital da Criança, localizado na Avenida Sônia Guerra Nogaroli, nº 662, Zona 08, Maringá - PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim

Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Garantia sobre a prestação de serviços e materiais empregados na sua realização, devem ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

3.5.2. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

Sim

Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Sim

Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim

Não

4.2. É uma licitação dispensada?

Sim

Não

4.3. É uma licitação dispensável?

Sim

Não

4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

- Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

- 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque.
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral.
- 4743-1/00 Comércio varejista de vidros.

4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Dispensa Eletrônica.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- Sim
- Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- Dispensa de licitação.
- Inexigibilidade de licitação.
- Concorrência.
- Pregão.
- Leilão.
- Concurso.
- Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

- Presencial
- Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

Dentre os motivos, podemos destacar:

Economia de Tempo e Recursos: A Dispensa de Eletrônica agiliza o processo licitatório, reduzindo o tempo necessário para a realização das etapas, como a apresentação de propostas, lances e a fase de habilitação. Isso resulta em economia de recursos tanto para a administração pública quanto para os licitantes.

Ampla Competição: A modalidade eletrônica permite a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção de melhores condições e preços para a administração pública.

Redução de Custos Operacionais: Por ser realizado de forma eletrônica, o Dispensa Eletrônica reduz os custos operacionais associados à realização de licitações presenciais, tais como despesas com deslocamento, impressão de documentos, entre outros.

Facilidade de Controle e Fiscalização: A realização Dispensa Eletrônica em ambiente digital facilita o controle e a fiscalização do processo licitatório, uma vez que todas as informações ficam registradas eletronicamente e podem ser acessadas facilmente pelas partes interessadas e pelos órgãos de controle.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

- Menor preço.
- Maior desconto.
- Técnica e preço.
- Maior retorno econômico.
- Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- Maior lance.

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- Sim, rito com habitação antecipada
- Não, rito procedimental comum

5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- Global
- Lote(s) de Itens
- Por Itens

5.3.1.1. Justificativa para a contratação que não esteja formatada por itens, isto é, "Global" ou "Lote(s) de itens"

Sugere-se que a presente contratação seja feita por Lotes e Item – materiais, mão de obra e insumos necessários, pelos seguintes motivos:

- Tratam-se de execução de atividades por lote de item com um mesmo prestador, portanto sendo realizados por uma única empresa cada lote.
- O não parcelamento das atividades evita processos de contratações à parte com gastos adicionais, como o duplo deslocamento, que posteriormente exigiria ainda maior capacidade técnica e administrativa de gestão/fiscalização nem sempre disponível. Ademais, realizações de contratação à parte poderiam não atender ao eventual imediatismo da necessidade.

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

- Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (**estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00**).
- Licitação exclusiva para MPE.
- Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.4.1. Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

NÃO SE APLICA BENEFÍCIO ÀS MPEs

Lote 1 - Serviço de recuperação de DryWall:

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		
						Unitário	Total	
1	277621	N/E*	Prestação de serviços de recuperação de paredes e forros de drywall, com material incluso (conforme Especificações Técnicas) com reparo e manutenção.	Unid.	92	R\$ 60,00	R\$ 5.520,00	
2	277622	N/E*	Substituição de fitas e massa de gesso em Drywall	M2	515	R\$ 32,00	R\$ 16.480,00	
3	277623	N/E*	Substituição de placas RU.	M2	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00	
Valor estimado do lote							R\$ 24.850,00	

Lote 2 - Serviço de manutenção hidráulica:

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		
						Unitário	Total	
1	277634	N/E*	Prestação de serviço de manutenção hidráulica conforme especificações técnicas	Unid.	1.169	R\$ 110,00	R\$ 128.590,00	
2	277635	N/E*	Base de registro de pressão 1/2" latão/liga de cobre M/F com volante	Unid.	1.169	R\$ 89,08	R\$ 104.134,52	
3	277636	N/E*	Niple duplo latão roscável água quente e fria 1/2"	Unid.	1.169	R\$ 3,59	R\$ 4.196,71	
4	277637	N/E*	Luva latão 1/2" roscável água quente e fria F/F	Unid.	1.169	R\$ 3,71	R\$ 4.336,99	
5	277638	N/E*	Engate flexível trançado 40cm e 1/2" em aço inox M/F	Unid.	1.169	R\$ 29,86	R\$ 34.906,34	
Valor estimado estimado do lote							R\$ 276.164,56	

Lote 3 - Serviço de repintura:

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		
						Unitário	Total	
1	277632	N/E*	Repintura de Próprios Públicos em paredes e tetos com tintas acrílicas, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas), com reparo e manutenção	M2	1.547	R\$ 14,50	R\$ 22.431,50	
2	277633	N/E*	Aplicação e correção em paredes e tetos com massa corrida P.V.A acrílica interno e externo, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas) com reparo e manutenção.	M2	605	R\$ 12,90	R\$ 7.804,50	
Valor estimado estimado do lote							R\$ 30.236,00	

Lote 4 - Serviço de troca de vidros:

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		
						Unitário	Total	
1	277631	N/E*	Prestação de serviços de troca de vidros, com material incluso (conforme Especificações Técnicas)	Unid.	1	R\$ 22.900,00	R\$ 22.900,00	
Valor estimado estimado do lote							R\$ 22.900,00	

*N/E: não encontrado

Valor estimado da licitação (soma de todos os lotes): R\$ 354.150,56 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)

5.5.1. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

- () Sim
(X) Não

5.5.1.1. Se sim, em qual percentual? #PPML

Não se aplica.

5.5.1.2. Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?

Não se aplica.

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

- () Existem exigências específicas.
- (x) Não se aplica o item

5.7. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

- 5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.8. Exigências específicas para a fase de habilitação

- () Existem exigências específicas.
- (x) Não se aplica o item

5.8.1. Inscrição em entidade profissional

- () Sim
- (x) Não

5.8.2. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

- () Sim
- (x) Não

5.8.3. Há outro requisito previsto em lei especial?

- () Sim
- (x) Não

5.8.4. Justificativa para a qualificação técnica

Não se aplica

5.9. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

- (X) Sim
- () Não

5.9.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Tendo em vista a especificidade do objeto da presente dispensa, os consórcios serão vedados em razão da característica do serviço a ser contratado, para que a execução e padronização não sejam comprometidas, sendo preferível que o mesmo seja realizado por uma única empresa, com capacidade técnica comprovada.

5.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA		PENALIDADES	
Art.155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

INFRAÇÃO COMETIDA		PENALIDADES	
Art. 155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
 (x) Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- () Sim
 (x) Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Será atingido os resultado pretendido do contrato com a prestação do serviço objeto com qualidade, atendendo todos os requisitos

do Edital do certame.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- Fornecimento imediato.
- Fornecimento continuado.
- Prestação de serviço imediato.
- Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- Sim
- Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- Sim
- Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- Sim
- Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Inspecção da execução do serviço pelo fiscal do contrato.

A comunicação entre a empresa e a Administração será feita via telefone/whats app (44) 3218-3134.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

- Observar, na execução do contrato, o disposto na legislação federal, estadual e municipal, aplicável ao objeto da presente licitação, bem como atender rigorosamente às normas técnicas e de segurança atinentes;
- Observar os princípios e as disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, da NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e da NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, todas do Ministério do Trabalho e Emprego e as normas da ABNT pertinentes. Deverá fornecer às suas expensas, todo o equipamento e material de segurança, coletiva e individual, necessários à execução do objeto da presente licitação, devendo a empresa fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Não poderá, sob pretexto algum, subcontratar todos os serviços objeto deste contrato. Admitir-se-á, apenas, a subcontratação parcial dos serviços, mediante prévia e expressa aprovação da Contratante, por escrito. Nesta hipótese, a Contratada realizará a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- Assumir todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrentes dos serviços, bem como todos os encargos fiscais e comerciais resultantes de qualquer inadimplemento com referências aos seus serviços, não transferindo à Contratante a responsabilidade do pagamento;
- Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido, mediante justificativa da Fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- Comunicar oficialmente à Contratante, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas para análise e deliberação da Fiscalização, com vistas à aplicação de penalidades;
- Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer nas instalações, prédio e outros equipamentos (bem como veículos dos servidores ou terceiros), respondendo também por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, servidores da Contratante ou terceiros, quando decorrentes das atividades de seus empregados no exercício de suas funções, ainda que involuntariamente, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular;

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- Assumir todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, originariamente relacionadas aos serviços, ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- Assumir a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- Deverá ser observada a máxima qualidade de serviços, que deverão ser cumpridos no prazo máximo de 60 dias corridos, ainda não deixando de considerar que a contratada deverá observar todas as normas de segurança da legislação vigente, bem como as normas de segurança interna da contratante.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada;
- Inspecionar os materiais utilizados pela Contratada na execução dos serviços;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento;
- Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades;
- Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Não permitir que terceiros examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto sem consentimento da Contratada;
- Impedir que terceiros não autorizados tenham acesso às salas dos equipamentos as quais deverão ser mantidas sempre fechadas e trancadas;
- Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação na licitação;
- Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais;
- Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros);
- Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela Contratada, para execução dos serviços;
- Controlar o prazo relativo ao fornecimento dos laudos técnicos dos equipamentos de climatização de precisão pela Contratada.

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- () Sim
(x) Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%

	serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor

Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- Será permitida a subcontratação
 Será vedada a subcontratação

8.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- Sim
 Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Será realizado pagamento das notas fiscais, emitidas pelo prestador, no prazo de 20 dias.

9.2. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- Sim
 Não

9.3. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- Sim
 Não

9.4. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

- Sim
 Não

9.5. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

10 dias do término da execução

9.6. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

15 dias do término da execução

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- Sim
 Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor estimado é de R\$ 354.150,56 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

13/08/2024.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(x) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(x) Existe previsão orçamentária.

() Não há previsão orçamentária.

() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SAÚDE	01000	08.010.10.302.0012.2.186-3.3.90.39.00.00
	01303	08.010.10.302.0012.2.186-3.3.90.30.00.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:

13.1.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

13.2. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Renan Villatoro Sanches	Otávio Lucas Ferreira	Lucas Vinicius dos Santos de Oliveira
Cargo	Agente Administrativo	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Operacional
Matrícula	44.418	33.549	44.333
Secretaria/Pasta Interessada	SAUDE	SAUDE	SAUDE
Local SEI	GPMC	DPMC	DPMC
Telefone/Ramal	3134	3134	3148

13.3. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Rodrigo Pilegi Lima	Suelen da Cunha Cardoso	Deiviele Ramos Valim

Cargo	Diretor de Patrimônio, Manutenção e Conservação	Superintendente	Agente Administrativo
Matrícula	75067	36012	44848
Secretaria interessada	SAUDE	SAUDE	SAUDE
Local SEI	DPMC	SUPSAUDE	GPMC
Telefone/Ramal	3186	3128	3134
E-mail	saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br	saude_expediente@maringa.pr.gov.br	saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 14 de agosto de 2024.

Secretária de Saúde

Leidyani Karina Rissardo



Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo, Secretário (a) de Saúde**, em 20/08/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4427159** e o código CRC **A380A7B4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Proc. nº _____ / _____

Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Página 1 / 1

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 14/08/2024

Nº 98357/2024

A LICITAR

Diretoria de Orçamento

VISTO

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária: 08.010. Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 Saúde
Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0012 MARINGÁ SAUDÁVEL
Projeto/Atividade: 2186 Manutenção do Hospital da Criança
Nat. da Despesa: 3.3.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
SubDesdobramento: 00
Centro de Custo: -
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)
Vínculo PPA: 1223 - Manutenção e desenvolvimento das atividades do Hospital da Criança
Recurso: Próprio **Contrapartida:** Não **Convênio Nº.:** /
Empenho:

Processo: /
Modalidade:
Nº Licitação: /
Data

Orçado Atual
R\$ 318.530,97

Saldo Anterior
R\$ 135.434,97

Valor Solicitado
R\$ 22.900,00

Saldo a Solicitar
R\$ 112.534,97

Prazo de Execução/Entrega: Imediato, em até 5 dias após a apresentação da nota de empenho ao fornecedor.

Local de Entrega: Hospital da Criança, localizado na Avenida Sônia Guerra Nogaroli, nº 662, Zona 08, Maringá - PR

Forma de Pagamento: Parcela única, em até 20 dias após a apresentação de nota fiscal devidamente atestada por servidor competente.

Justificativa: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Valor referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de troca de vidros, solicitada pela Gerência de Manutenção e destinada ao Hospital da Criança.

Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	277631	Prestação de serviços de troca de vidros	UND	1,00	22.900,0000	22.900,00

Total: 22.900,00

Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital

Etapa: Elaboração pela Secretaria - 14/08/2024
 Jonathan Wilkersom Bertusso
 Agente Administrativo - Matrícula: 39389

Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 20/08/2024
 Leidyani Karina Rissardo
 Secretário (a) SAÚDE - Matrícula: 36078

Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 20/08/2024
 Orlando Chiqueto Rodrigues
 Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 74291

Etapa: Conferência pela Secretaria - 19/08/2024
 Aloisio Alexandro Berton
 Agente Administrativo - SAÚDE - Matrícula: 39715

Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 20/08/2024
 Cinthia Soares Amboni
 Contador - Matrícula: 18517



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Proc. nº _____ / _____

Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Página 1 / 1

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 14/08/2024

Nº 98352/2024

A LICITAR

Diretoria de Orçamento

VISTO

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária: 08.010. Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 Saúde
Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0012 MARINGÁ SAUDÁVEL
Projeto/Atividade: 2186 Manutenção do Hospital da Criança
Nat. da Despesa: 3.3.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
SubDesdobramento: 00
Centro de Custo: -
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)
Vínculo PPA: 1223 - Manutenção e desenvolvimento das atividades do Hospital da Criança
Recurso: Próprio **Contrapartida:** Não **Convênio Nº.:** /
Empenho:

Processo: /
Modalidade:
Nº Licitação: /
Data

Orçado Atual
R\$ 318.530,97

Saldo Anterior
R\$ 165.090,97

Valor Solicitado
R\$ 30.236,00

Saldo a Solicitar
R\$ 134.854,97

Prazo de Execução/Entrega: Imediato, em até 5 dias após a apresentação da nota de empenho ao fornecedor.

Local de Entrega: Hospital da Criança, localizado na Avenida Sônia Guerra Nogaroli, nº 662, Zona 08, Maringá - PR

Forma de Pagamento: Parcela única, em até 20 dias após a apresentação de nota fiscal devidamente atestada por servidor competente.

Justificativa: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Valor referente à contratação de empresa especializada em prestação serviço de pintura e repintura, solicitada pela Gerência de Manutenção e destinada ao Hospital da Criança.

Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	277632	Repintura de Próprios Públicos em paredes e tetos com tintas acrílicas, com material incluso, com reparo e manutenção.	M²	1.547,00	14,5000	22.431,50
1	2	277633	Aplicação e correção em paredes e tetos com massa corrida P. V. A.	M²	605,00	12,9000	7.804,50

Total: 30.236,00

Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital

<p>Etapa: Elaboração pela Secretaria - 14/08/2024 Jonathan Wilkersom Bertusso Agente Administrativo - Matrícula: 39389</p>	<p>Etapa: Conferência pela Secretaria - 19/08/2024 Aloisio Alexandro Berton Agente Administrativo - SAÚDE - Matrícula: 39715</p>
<p>Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 20/08/2024 Leidyani Karina Rissardo Secretário (a) SAÚDE - Matrícula: 36078</p>	<p>Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 20/08/2024 Cynthia Soares Amboni Contador - Matrícula: 18517</p>
<p>Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 20/08/2024 Orlando Chiqueto Rodrigues Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 74291</p>	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Proc. nº _____/____

Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Página 1 / 1

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 14/08/2024

Nº 98332/2024

A LICITAR

Diretoria de Orçamento

VISTO

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária: 08.010. Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 Saúde
Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0012 MARINGÁ SAUDÁVEL
Projeto/Atividade: 2186 Manutenção do Hospital da Criança
Nat. da Despesa: 3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
SubDesdobramento: 00
Centro de Custo: -
Fonte de Recurso: 01303 Saúde Rec.Vinc.EC29/00 15% c/c 119.546-8
Vínculo PPA: 1223 - Manutenção e desenvolvimento das atividades do Hospital da Criança
Recurso: Próprio **Contrapartida:** Não **Convênio Nº.:** /
Empenho:

Processo: /
Modalidade:
Nº Licitação: /
Data

Orçado Atual
R\$ 302.433,38

Saldo Anterior
R\$ 191.619,15

Valor Solicitado
R\$ 147.574,56

Saldo a Solicitar
R\$ 44.044,59

Prazo de Execução/Entrega: Imediato, em até 5 dias após a apresentação da nota de empenho ao fornecedor.

Local de Entrega: Hospital da Criança, localizado na Avenida Sônia Guerra Nogaroli, nº 662, Zona 08, Maringá - PR

Forma de Pagamento: Parcela única, em até 20 dias após a apresentação de nota fiscal devidamente atestada por servidor competente.

Justificativa: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Valor referente à aquisição de materiais de manutenção hidráulica, solicitada pela Gerência de Manutenção e destinada ao Hospital da Criança.

Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	277635	Base de registro de pressão 1/2" latão/liga de cobre M/F com Volante	UND	1.169,00	89,0800	104.134,52
1	2	277636	Niple Duplo Latão Roscável Água Quente e Fria 1/2"	UND	1.169,00	3,5900	4.196,71
1	3	277637	Luva Latão 1/2" Roscável Água Quente e Fria F/F	UND	1.169,00	3,7100	4.336,99
1	4	277638	Engate Flexível Trançado 40 cm e 1/2" em aço inox M/F	UND	1.169,00	29,8600	34.906,34

Total: 147.574,56

Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital

Etapa: Elaboração pela Secretaria - 14/08/2024
Jonathan Wilkersom Bertusso
Agente Administrativo - Matrícula: 39389

Etapa: Conferência pela Secretaria - 19/08/2024
Aloisio Alexandre Berton
Agente Administrativo - SAÚDE - Matrícula: 39715

Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 20/08/2024
Leidyani Karina Rissardo
Secretário (a) SAÚDE - Matrícula: 36078

Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 20/08/2024
Cinthia Soares Amboni
Contador - Matrícula: 18517

Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 20/08/2024
Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 74291



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Proc. nº _____ / _____

Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Página 1 / 1

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 14/08/2024

Nº 98312/2024

A LICITAR

Diretoria de Orçamento

VISTO

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária: 08.010. Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 Saúde
Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0012 MARINGÁ SAUDÁVEL
Projeto/Atividade: 2186 Manutenção do Hospital da Criança
Nat. da Despesa: 3.3.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
SubDesdobramento: 00
Centro de Custo: -
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)
Vínculo PPA: 1223 - Manutenção e desenvolvimento das atividades do Hospital da Criança
Recurso: Próprio **Contrapartida:** Não **Convênio Nº.:** /
Empenho:

Processo: /
Modalidade:
Nº Licitação: /
Data

Orçado Atual
R\$ 318.530,97

Saldo Anterior
R\$ 293.680,97

Valor Solicitado
R\$ 128.590,00

Saldo a Solicitar
R\$ 165.090,97

Prazo de Execução/Entrega: Imediato, em até 5 dias após a apresentação da nota de empenho ao fornecedor.

Local de Entrega: Hospital da Criança, localizado na Avenida Sônia Guerra Nogaroli, nº 662, Zona 08, Maringá - PR

Forma de Pagamento: Parcela única, em até 20 dias após a apresentação de nota fiscal devidamente atestada por servidor competente.

Justificativa: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Valor referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços manutenção hidráulica, solicitada pela Gerência de Manutenção e destinada ao Hospital da Criança.

Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	277634	Prestação de serviço de manutenção hidráulica.	UND	1.169,00	110,0000	128.590,00

Total: 128.590,00

Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital

Etapa: Elaboração pela Secretaria - 14/08/2024
 Jonathan Wilkersom Bertusso
 Agente Administrativo - Matrícula: 39389

Etapa: Conferência pela Secretaria - 19/08/2024
 Aloisio Alexandro Berton
 Agente Administrativo - SAÚDE - Matrícula: 39715

Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 20/08/2024
 Leidyani Karina Rissardo
 Secretário (a) SAÚDE - Matrícula: 36078

Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 20/08/2024
 Cinthia Soares Amboni
 Contador - Matrícula: 18517

Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 20/08/2024
 Orlando Chiqueto Rodrigues
 Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 74291



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Proc. nº _____ / _____

Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Página 1 / 1

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 14/08/2024

Nº 98297/2024

A LICITAR

Diretoria de Orçamento

VISTO

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária: 08.010. Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 Saúde
Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0012 MARINGÁ SAUDÁVEL
Projeto/Atividade: 2186 Manutenção do Hospital da Criança
Nat. da Despesa: 3.3.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
SubDesdobramento: 00
Centro de Custo: -
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)
Vínculo PPA: 1223 - Manutenção e desenvolvimento das atividades do Hospital da Criança
Recurso: Próprio **Contrapartida:** Não **Convênio Nº.:** /
Empenho:

Processo: /
Modalidade:
Nº Licitação: /
Data

Orçado Atual
R\$ 318.530,97

Saldo Anterior
R\$ 318.530,97

Valor Solicitado
R\$ 24.850,00

Saldo a Solicitar
R\$ 293.680,97

Prazo de Execução/Entrega: Imediato, em até 5 dias após a apresentação da nota de empenho ao fornecedor.

Local de Entrega: Hospital da Criança, localizado na Avenida Sônia Guerra Nogaroli, nº 662, Zona 08, Maringá - PR

Forma de Pagamento: Parcela única, em até 20 dias após a apresentação de nota fiscal devidamente atestada por servidor competente.

Justificativa: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Valor referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação de paredes e forro Drywall, solicitada pela Gerência de Manutenção e destinada ao Hospital da Criança.

Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	277621	Prestação de serviços de recuperação de paredes e forros de Dry Wall, com material incluso com reparo e manutenção.	UND	92,00	60,0000	5.520,00
1	2	277622	Substituição de fitas e massa de gesso em Drywall.	M²	515,00	32,0000	16.480,00
1	3	277623	Substituição de placas RU.	M²	30,00	95,0000	2.850,00

Total: 24.850,00

Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital

<p>Etapa: Elaboração pela Secretaria - 14/08/2024 Jonathan Wilkersom Bertusso Agente Administrativo - Matrícula: 39389</p>	<p>Etapa: Conferência pela Secretaria - 19/08/2024 Aloisio Alexandre Berton Agente Administrativo - SAÚDE - Matrícula: 39715</p>
<p>Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 20/08/2024 Leidyani Karina Rissardo Secretário (a) SAÚDE - Matrícula: 36078</p>	<p>Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 20/08/2024 Cinthia Soares Amboni Contador - Matrícula: 18517</p>
<p>Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 20/08/2024 Orlando Chiqueto Rodrigues Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 74291</p>	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00108029/2024.46

À Sec. Municipal de Saúde

Considerando que, quanto aos itens a serem licitados, esta Administração se utiliza de catálogo próprio, interno; E, uma vez que as licitações/dispensas eletrônicas são processadas no Sistema Eletrônico do Governo Federal, o qual possui seu próprio catálogo de itens, faz-se necessária a compatibilização entre os nossos e aqueles disponíveis para seleção/cadastro na Plataforma ComprasGov.

Assim, necessário o preenchimento da coluna "CATMAT/CATSER", relativa ao objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM, a partir dos códigos disponíveis no seguinte link: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, ou <http://tinyurl.com/CATMATCATSERV>.

Não é demais acrescentar que, quando da seleção e do preenchimento, deverá ser selecionado o código mais semelhante o possível, sendo que não deverão ser indicados Códigos que apareçam como inativos ou suspensos, os quais não são possíveis de serem utilizados. Ainda, que havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante do Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 26/08/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4451000** e o código CRC **AFB74888**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR
CEP 07020-010, Telefone: (44) 3218-3114 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.08.00108029/2024.46
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Saúde - Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação
- Responsável: #RESP Leidyani Karina Rissardo

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação, em caráter emergencial, de empresas especializadas em manutenção/reparação e troca de materiais danificados relacionados a parte hidráulica, vidraçaria, *drywall* e pintura, para atender as instalações do Hospital da Criança de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Natureza do objeto

- Aquisição de bens
- Serviço comum
- Serviço comum de engenharia
- Serviço de engenharia
- Serviço especial
- Execução de obra
- Locação

2.3. Fundamentação da contratação

Não existe ETP ou outro projeto anterior.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- Sim
- Não

2.5. Justificativa da contratação

Justifica-se a presente Dispensa Emergencial, pautada no fato de que, embora o município de Maringá e os setores responsáveis tenham realizado periodicamente as manutenções preventivas e corretivas no Hospital da Criança, ocorreram danos decorrentes do desgaste natural do ambiente e do período em que o complexo esteve inativo nesses anos que antecederam sua concessão, constatou-se após o certame que, seriam necessárias manutenções mais complexas nas instalações para que o complexo possa ser entregue ao ganhador da concessão e inaugurado de acordo com o prazo previsto.

Dentre essas manutenções, temos as instalações hidráulicas, sendo que será necessária a substituição de registros e válvulas, foram identificados pontos de vazamento significativos no sistema hidráulico, o que pode vir a comprometer a integridade estrutural do edifício. A situação apresenta risco iminente à segurança dos futuros usuários, dos bens patrimoniais ali abrigados e estrutural.

Outrossim, antecedeu a esta dispensa a manutenção de toda a estrutura de calhas e vedações dos quase 25 mil m² de cobertura do Hospital da Criança (SEI Nº 01.08.00133843/2023.16) para evitar infiltrações que haviam comprometido parte da estrutura de drywall e pintura. Tal situação, embora pareçam simples, pode causar danos maiores, tendo em vista que o drywall é instalado em placas e que podem vir a se desprender e causar acidentes à servidores e usuários caso o problema não seja sanado, ressalta-se que devido a natureza da unidade de saúde em pauta, o atendimento será em sua maioria para crianças.

No que tange a prestação de serviço de remoção e substituição de vidros quebrados, os danos decorreram de estresse térmico e mudanças bruscas de temperatura. A não substituição desses vidros danificados e quebrados expõe servidores e usuários à riscos de acidentes e ferimentos. Além disso, a integridade estrutural do edifício pode ser comprometida, deixando-o suscetível a invasões e roubos.

Devido à urgência e prazo já estipulado para inauguração do Hospital da Criança de Maringá a saber em setembro de 2024, não é viável aguardar os prazos legais dos procedimentos licitatórios para a contratação do serviço. Profissionais qualificados devem ser contratados prontamente, para iniciar os reparos imediatos, visando a minimização dos impactos nas estrutura do complexo, quanto prejuízo ao erário. A não substituição imediata pode resultar em maiores danos, que podem comprometer equipamentos e documentos importantes, gerar riscos aos usuários e servidores, elevando significativamente os custos de reparos futuros.

2.6. Requisitos da contratação

- Os serviços serão executado no Hospital da Criança, situado à avenida Sônia Guerra Nogarolli, 662, Centro Cívico.
- As prestações de serviço e os materiais das instalações de drywall, pintura, hidráulica e vidraçaria, deverão estar devidamente de acordo com o constante em Termo de Referência.
- Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação realizada pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

2.7. Análise dos riscos da contratação

RISCO 1		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Empresa, por conduta negligente, deixa de aplicar as regras do edital e do contrato, durante a execução do contrato ou ata de registro de preços, resultando em prejuízos ao tribunal, aplicação de penalidades ou em rescisão contratual.	Operacional e financeiro; Risco de reputação, Comunicação	Empresa não podendo cumprir suas obrigações contratuais e deixando faltar Materiais Médicos.
PROBABILIDADE	3	
IMPACTO	4	
RESPOSTA	Mitigar	
TRATAMENTO	Reuniões realizadas com as empresas contratadas. Previsão de sanções ao inadimplemento. Possibilidade de convocação de outras licitantes ou contratação emergencial.	
RESPONSÁVEL		
PRAZO		

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

- () Sim
- (X) Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

- () Sim
- (X) Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- () Sim
(X) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

LOTE 1 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE DRYWALL

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de paredes e forros de drywall, com material incluso (conforme Especificações Técnicas) com reparo e manutenção.	60
2	M2	Substituição de fitas e massa de gesso em Drywall	32
3	M2	Substituição de placas RU.	95

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Prestação de serviços de recuperação de paredes e tetos em gesso acartonado, com material incluso compreendendo recorte e remoção da área danificada e restauração com fornecimento de insumos (incluindo, mas não se limitando à perfis, fitas, massa, parafusos e placas) com acabamento exceto massa corrida e pintura. Os entulhos providos do recorte deverão ser descartados pela prestadora seguindo as normas pertinentes. A classificação da placa de gesso, standard (ST), resistentes à umidade (RU), e resistentes ao fogo (RF) será definida conforme necessidade do local a ser aplicada

LOTE 2 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UNID.	Prestação de serviço de manutenção hidráulica conforme especificações técnicas	1.169
2	UNID	Base de registro de pressão 1/2" latão/liga de cobre M/F com volante	1.169
3	UNID	Niple duplo latão roscável água quente e fria 1/2"	1.169
4	UNID	Luva latão 1/2" roscável água quente e fria F/F	1.169
5	UNID	Engate flexível trançado 40cm e 1/2" em aço inox M/F	1.169

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Prestação de serviços compreendendo: substituição dos registros e flexíveis existentes com fornecimento dos insumos necessários para a correta instalação e vedação das peças garantindo a segurança e a eficiência hidráulica e devem atender todas as normas pertinentes vigentes
2,3 e 4	Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e devem atender todas as normas pertinentes vigentes

LOTE 3 - SERVIÇO DE REPINTURA

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	M2	Repintura de Próprios Públicos em paredes e tetos com tintas acrílicas, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas), com reparo e manutenção.	1.547
2	M2	Aplicação e correção em paredes e tetos com massa corrida P.V.A acrílica interno e externo, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas) com reparo e manutenção.	605

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	O serviço de pintura ou repintura será realizado em paredes, tetos, lajes ou forros, de alvenaria ou gesso, em áreas internas ou externas com tinta acrílica ou epóxi linha premium. Deve ser aplicada tinta acrílica, a base de água, fosca, linha premium. A tinta deve atender os requisitos mínimos em conformidade com a NBR 15079. Poder de cobertura de tinta seca: mínimo 5,0 m ² /L (NBR14942). Poder de cobertura de tinta úmida: mínimo 85% (NBR14943). Ao final do processo de repintura deve-se obter uma superfície uniforme em relação a cor e textura. Se após a repintura surgirem problemas como eflorescência, saponificação, descascamento, mofo, bolhas, enrugamento, crateras, desagregamento, trincas ou má aderência, a empresa será notificada para que faça a correção, exclusivamente as suas expensas. Toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço deverão ser fornecidos pela contratada. Ao final da prestação do serviço a contratada deverá remover das instalações da contratante, quando houver, todos os tipos de lixos, entulhos e materiais não utilizados, provenientes dos serviços prestados. Esses materiais devem ser recolhidos e descartados de acordo com a legislação vigente a total responsabilidade da contratada. Todo tipo de danos causados as estruturas da contratante pela contratada ou por seus representantes deverão ser sanados ou ressarcidos pela contratada.

2	Execução de massa acrílica niveladora em áreas internas ou externas, utilizada para nivelar, uniformizar e corrigir imperfeições rasas de reboco, concreto, superfícies cimentícias ou gesso, obtendo-se uma superfície lisa para posterior pintura de acabamento. Antes de ser aplicada verificar se a superfície está limpa, seca, sem poeira, graxa, sabão mofo ou ferrugem; Após Aplicar uma demão de selador de acordo com recomendações do fabricante; aplicar em camadas finas com a espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado. Aplicar 2 ou 3 demãos, respeitando o intervalo de tempo entre elas conforme orientação do fabricante. Aguardar o tempo indicado pelo fabricante para a secagem final, e posteriormente efetuar o lixamento para a remoção do pó preparando a superfície para posterior pintura. A diluição do produto deve seguir as recomendações do fabricante. Para aplicação em reboco ou concreto novo, aguardar cura e secagem total (28 dias no mínimo).
---	--

LOTE 4 -SERVIÇO DE TROCA DE VIDROS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UNID.	Prestação de serviços de troca e vidros, com material incluso (conforme especificações técnicas)	1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	<p>RELAÇÃO DE ESQUADRIAS DA OBRA - Vidro Laminado incolor. 3+3 INCOLOR</p> <p>- Quantidade: 1 peça de vidro por medida Vidros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Laboratório 2ª janela lateral externa pvc 186,5 59,5; • Recepção Ambulatório 3ª janela basculante pvc 75,5 29,5; • Recepção Ambulatório Vidro frontal (ao lado da porta) fachada 216,5 104,5; • Internação 12ª janela lateral pvc 186,5 59,5; • Corredor principal Em frente a porta do CEP - Janela basculante pvc 78,5 29,5; • Acesso aos blocos de apoio Porta de emergência pvc 202,5 70; • HD (interno) Visor porta 49 49; • HD (interno) Visor porta 49 49; • UTI Neo Natal (interno) Visor porta 49 49; • Internação Visor quarto pvc 120 100; • Lavanderia Porta de emergência pvc 202,5 70; • Lavanderia Visor porta 49 49;

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Imediato, após o envio da nota de empenho ao fornecedor.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Após recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá 5 (cinco) dias para a execução do serviços.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

A realização dos serviços deverá ser executada no Hospital da Criança, localizado na Avenida Sônia Guerra Nogaroli, nº 662, Centro Cívico, Maringá - PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim

Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Garantia sobre a prestação de serviços e materiais empregados na sua realização, devem ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

3.5.2. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

Sim

Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Sim

Não

4.1. É um caso de inexistência de licitação?

Sim

Não

4.2. **É uma licitação dispensada?**

- Sim
 Não

4.3. **É uma licitação dispensável?**

- Sim
 Não

4.3.1. **Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

- Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. **Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE**

- 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque.
4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral.
4743-1/00 Comércio varejista de vidros.

4.3.3. **Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

Para a seleção do fornecedor, foi solicitado orçamento para empresas do ramo de vidraçaria, hidráulica, pintura e gesso, tendo sido escolhida àquelas que apresentaram o menor preço, dos três orçamentos obtidos para cada atividade, e que atendessem às exigências desta Pasta.

Por este motivo, apresentaram o menores valores as empresas:

- a) LEONARDO AUGUSTO SILVA CROTI, para Drywall;
b) M. J. MANUTENÇÕES HIDRAULICAS LTDA, para hidráulica;
c) CTA OBRAS E MANUTENÇÃO LTDA, para pintura;
d) MM ESQUADRIAS E VIDROS, para vidraçaria.

5. **EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?**

- Sim
 Não

5.1. **Rito de seleção #MDLI**

- Dispensa de licitação.
 Inexigibilidade de licitação.
 Concorrência.
 Pregão.
 Leilão.
 Concurso.
 Diálogo competitivo.

5.1.1. **Forma da seleção #FDSE**

- Presencial
 Eletrônica
 Não se aplica (dispensa emergencial)

5.2. **Critério de julgamento #CDJU**

- Menor preço.
 Maior desconto.
 Técnica e preço.
 Maior retorno econômico.
 Melhor técnica ou conteúdo artístico.

() Maior lance.

5.3. **Haverá antecipação da habilitação? #ODET**

() Sim, rito com habitação antecipada

(x) Não, rito procedimental comum

5.3.1. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI**

() Global

(x) Lote(s) de Itens

() Por Itens

5.3.1.1. Justificativa para a contratação que não esteja formatada por itens, isto é, "Global" ou "Lote(s) de itens"

Sugere-se que a presente contratação seja feita por Lotes e Item – materiais, mão de obra e insumos necessários, pelos seguintes motivos:

- Tratam-se de execução de atividades por lote de item com um mesmo prestador, portanto sendo realizados por uma única empresa cada lote.

- O não parcelamento das atividades evita processos de contratações à parte com gastos adicionais, como o duplo deslocamento, que posteriormente exigiria ainda maior capacidade técnica e administrativa de gestão/fiscalização nem sempre disponível. Ademais, realizações de contratação à parte poderiam não atender ao eventual imediatismo da necessidade.

5.4. **Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE**

(x) Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (**estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00**).

() Licitação exclusiva para MPE.

() Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

(X) Não se aplica.

5.5. **Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM**

LOTE 1 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE DRYWALL

CONTRATADA: LEONARDO AUGUSTO SILVA CROTI - CNPJ: 50.795.506/0001-02

CONTRATADA:

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	277621	12700	Prestação de serviços de recuperação de paredes e forros de drywall, com material incluso (conforme Especificações Técnicas) com reparo e manutenção.	Unid.	92	R\$ 60,00	R\$ 5.520,00
2	277622	416693	Substituição de fitas e massa de gesso em Drywall	M2	515	R\$ 32,00	R\$ 16.480,00
3	277623	383810	Substituição de placas RU.	M2	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
Valor estimado do lote							R\$ 24.850,00

LOTE 2 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

CONTRATADA: M. J. MANUTENÇÕES HIDRAULICAS LTDA - CNPJ: 37.977.933/0001-43

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	277634	27944	Prestação de serviço de manutenção hidráulica conforme especificações técnicas	Unid.	1.169	R\$ 110,00	R\$ 128.590,00
2	277635	441522	Base de registro de pressão 1/2" latão/liga de cobre M/F com volante	Unid.	1.169	R\$ 89,08	R\$ 104.134,52
3	277636	254065	Niple duplo latão roscável água quente e fria 1/2"	Unid.	1.169	R\$ 3,59	R\$ 4.196,71
4	277637	357548	Luva latão 1/2" roscável água quente e fria F/F	Unid.	1.169	R\$ 3,71	R\$ 4.336,99
5	277638	602787	Engate flexível trançado 40cm e 1/2" em aço inox M/F	Unid.	1.169	R\$ 29,86	R\$ 34.906,34
Valor estimado estimado do lote							R\$ 276.164,56

LOTE 3 - SERVIÇO DE REPINTURA

CONTRATADA: CTA OBRAS E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ: : 08.242.975/0001-38

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		
						Unitário	Total	
1	277632	19372	Repintura de Próprios Públicos em paredes e tetos com tintas acrílicas, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas), com reparo e manutenção	M2	1.547	R\$ 14,50	R\$ 22.431,50	
2	277633		Aplicação e correção em paredes e tetos com massa corrida P.V.A acrílica interno e externo, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas) com reparo e manutenção.	M2	605	R\$ 12,90	R\$ 7.804,50	
Valor estimado estimado do lote							R\$ 30.236,00	

LOTE 4 - SERVIÇO DE TROCA DE VIDROS**CONTRATADA: MM ESQUADRIAS E VIDROS - CNPJ: 47.919.699/0001-51**

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		
						Unitário	Total	
1	277631	2992	Prestação de serviços de troca de vidros, com material incluso (conforme Especificações Técnicas)	Unid.	1	R\$ 22.900,00	R\$ 22.900,00	
Valor estimado estimado do lote							R\$ 22.900,00	

Valor estimado da licitação (soma de todos os lotes): R\$ 354.150,56 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)

5.5.1. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

- () Sim
(X) Não

5.5.1.1. Se sim, em qual percentual? #PPML

Não se aplica.

5.5.1.2. Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?

Não se aplica.

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

- () Existem exigências específicas.
(x) Não se aplica o item

5.7. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

- 5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;
5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.8. Exigências específicas para a fase de habilitação

- () Existem exigências específicas.
(x) Não se aplica o item

5.8.1. Inscrição em entidade profissional

- () Sim

(x) Não

5.8.2. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

() Sim

(x) Não

5.8.3. Há outro requisito previsto em lei especial?

() Sim

(x) Não

5.8.4. Justificativa para a qualificação técnica

Não se aplica

5.9. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

(X) Sim

() Não

5.9.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Conforme despacho 326/2023-NLC a aceitação de consórcios será aplicada a somente licitações de grande vulto e complexidade.

5.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- Sistema de Registro de Preços
- Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- Sim
- Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A administração deverá efetuar a contratação e determinando a execução do objeto conforme planejamento da secretaria, de modo a sanar os problemas da estrutura pedrial do Hospital da Criança.

Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- Fornecimento imediato.
- Fornecimento continuado.
- Prestação de serviço imediato.
- Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.3. Prazo de vigência do contrato: #PVCO

O prazo de vigência do presente contrato será de até 120 (cento e vinte) dias.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- Sim
- Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- Sim

(x) Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

() Sim

(x) Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Inspeção da execução do serviço pelo fiscal do contrato.

A comunicação entre a empresa e a Administração será feita via telefone/whats app (44) 3218-3134.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

- Observar, na execução do contrato, o disposto na legislação federal, estadual e municipal, aplicável ao objeto da presente licitação, bem como atender rigorosamente às normas técnicas e de segurança atinentes;
- Observar os princípios e as disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, da NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e da NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, todas do Ministério do Trabalho e Emprego e as normas da ABNT pertinentes. Deverá fornecer às suas expensas, todo o equipamento e material de segurança, coletiva e individual, necessários à execução do objeto da presente licitação, devendo a empresa fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Não poderá, sob pretexto algum, subcontratar todos os serviços objeto deste contrato. Admitir-se-á, apenas, a subcontratação parcial dos serviços, mediante prévia e expressa aprovação da Contratante, por escrito. Nesta hipótese, a Contratada realizará a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- Assumir todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrentes dos serviços, bem como todos os encargos fiscais e comerciais resultantes de qualquer inadimplemento com referências aos seus serviços, não transferindo à Contratante a responsabilidade do pagamento;
- Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido, mediante justificativa da Fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- Comunicar oficialmente à Contratante, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas para análise e deliberação da Fiscalização, com vistas à aplicação de penalidades;
- Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer nas instalações, prédio e outros equipamentos (bem como veículos dos servidores ou terceiros), respondendo também por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, servidores da Contratante ou terceiros, quando decorrentes das atividades de seus empregados no exercício de suas funções, ainda que involuntariamente, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- Assumir todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, originariamente relacionadas aos serviços, ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- Assumir a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- Deverá ser observada a máxima qualidade de serviços, que deverão ser cumpridos no prazo máximo de 60 dias corridos, ainda não deixando de considerar que a contratada deverá observar todas as normas de segurança da legislação vigente, bem como as normas de segurança interna da contratante.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada;
- Inspecionar os materiais utilizados pela Contratada na execução dos serviços;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento;
- Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades;

- Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Não permitir que terceiros examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto sem consentimento da Contratada;
- Impedir que terceiros não autorizados tenham acesso às salas dos equipamentos as quais deverão ser mantidas sempre fechadas e trancadas;
- Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação na licitação;
- Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais;
- Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros);
- Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela Contratada, para execução dos serviços;
- Controlar o prazo relativo ao fornecimento dos laudos técnicos dos equipamentos de climatização de precisão pela Contratada.

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- () Sim
(x) Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá

ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. **Matriz de alocação de risco contratual #MARC**

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. **Qual será a regra da subcontratação? #QSRS**

() Será permitida a subcontratação

(x) Será vedada a subcontratação

8.9.1. **Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

8.10. **Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

() Sim

(x) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

9.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

9.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

9.1.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

9.2. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

() Sim

(x) Não

9.3. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

() Sim

(x) Não

9.4. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

() Sim

(x) Não

9.5. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Conforme Decreto Municipal 2259/2023:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.6. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Conforme Decreto Municipal 2259/2023:

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

() Sim

(x) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor estimado é de **R\$ 354.150,56 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).**

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

13/08/2024.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(x) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(x) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SAÚDE	01000	08.010.10.302.0012.2.186-3.3.90.39.00.00
	01303	08.010.10.302.0012.2.186-3.3.90.30.00.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Renan Villatoro Sanches	Otávio Lucas Ferreira	Lucas Vinicius dos Santos de Oliveira
Cargo	Agente Administrativo	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Operacional
Matrícula	44.418	33.549	44.333
Secretaria/Pasta Interessada	SAUDE	SAUDE	SAUDE
Local SEI	GPMC	DPMC	DPMC
Telefone/Ramal	3134	3134	3148

13.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Rodrigo Pilegi Lima	Suelen da Cunha Cardoso	Deiviele Ramos Valim
Cargo	Diretor de Patrimônio, Manutenção e Conservação	Superintendente	Agente Administrativo
Matrícula	75067	36012	44848
Secretaria interessada	SAUDE	SAUDE	SAUDE
Local SEI	DPMC	SUPSAUDE	GPMC
Telefone/Ramal	3186	3128	3134
E-mail	saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br	saude_expediente@maringa.pr.gov.br	saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 14 de agosto de 2024.

Secretária de Saúde

Leidyani Karina Rissardo



Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo, Secretário (a) de Saúde**, em 27/08/2024, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suelen da Cunha Cardoso, Superintendente da Secretaria de Saúde**, em 27/08/2024, às 23:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4467521** e o código CRC **D56C9979**.

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

LEONARDO AUGUSTO SILVA CROTI

CPF

055.309.519-61

CNPJ

50.795.506/0001-02

Data de Abertura

24/05/2023

Nome Empresarial

50.795.506 LEONARDO AUGUSTO SILVA CROTI

Capital Social

40.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

24/05/2023

Endereço Comercial

CEP

86975-000

Logradouro

RUA HELLEN RITA DE SOUSA

Número

112

Complemento

CASA

Bairro

RESIDENCIAL OURO VERDE

Município

MANDAGUARI

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

24/05/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Gesseiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.795.506/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 50.795.506 LEONARDO AUGUSTO SILVA CROTI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R HELLEN RITA DE SOUSA	NÚMERO 112	COMPLEMENTO CASA
---	----------------------	----------------------------

CEP 86.975-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL OURO VERDE	MUNICÍPIO MANDAGUARI	UF PR
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEONARDOCROTI47@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9895-5462
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/08/2024** às **08:37:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.795.506 LEONARDO AUGUSTO SILVA CROTI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.795.506/0001-02
Certidão n°: 58819169/2024
Expedição: 27/08/2024, às 15:07:42
Validade: 23/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.795.506 LEONARDO AUGUSTO SILVA CROTI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.795.506/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.795.506/0001-02
Razão Social: 50795506 LEONARDO AUGUSTO SILVA CROTI
Endereço: RUA HELLEN RITA DE SOUSA 112 CASA / RES OURO VERDE / MANDAGUARI / PR / 86975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082408196158460308

Informação obtida em 27/08/2024 14:47:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 6876 / 2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **LEONARDO AUGUSTO SILVA CROTI**, CPF/CNPJ n° **50.795.506/0001-02**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de 50.795.506 LEONARDO AUGUSTO SILVA CROTI**, CPF/CNPJ n° **50.795.506/0001-02**, situado(a) na cidade de Mandaguari - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE B7BB14123DA75DC947DA29FF6104FD5E

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 26/09/2024

Mandaguari - PR, terça-feira, 27 agosto



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 224490/2024

Certificamos, conforme requerido por **LEONARDO AUGUSTO DA SILVA CROTI**, CPF/CNPJ nº **50.795.506/0001-02**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **50.795.506/0001-02**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **27/08/2024**

Válida até: **25/11/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **CD34CCF2F4BD94D1AD83A6F6F0AA4749**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034449871-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.795.506/0001-02**

Nome: **50.795.506 LEONARDO AUGUSTO SILVA CROTI**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 50.795.506 LEONARDO AUGUSTO SILVA CROTI
CNPJ: 50.795.506/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:42 do dia 27/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2025.

Código de controle da certidão: **CD1C.F394.8B70.ABE8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2346586148

NOME
LEONARDO AUGUSTO SILVA CROTI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
97262160 SESP PR

CPF
055.309.519-61

DATA NASCIMENTO
31/01/1987

FILIAÇÃO
PEDRO BEDENDO CROTI
ELSA PAULINO DA SILVA CROTI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03653594126

VALIDADE
10/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
22/07/2005

OBSERVAÇÕES

Leonardo Augusto Silva Croti

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO RICO, PR

DATA EMISSÃO
10/12/2021

44599480458
PR920714253

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

2346586148

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**M.J. MANUTENCOES HIDRAULICAS LTDA****CNPJ. Nº 37.977.933/0001-43 NIRE: 41210581771**

FL.01

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de Alteração e Consolidação de **Sociedade Limitada Unipessoal**;

JONAS CLAUDINO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em Maringá-Pr. Aos 16/05/2002, empresário, residente e domiciliado à Rua Joaquim Nabuco, nº 105 no Jardim Novo Panorama na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, Cep. 87113-170, portador da **Cédula de Identidade Civil RG. nº 13.474.135-0**, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Pr., e inscrito no **CPF. Sob nº 096.798.749-07**. E a Sra. **MARIA JOSE TEODORO DA SILVA**, brasileira, viúva, nascida em Lucélia/Sp., aos 01/10/1943, empresária residente e domiciliada à Rua Joaquim Nabuco nº 105 no Jardim Novo Panorama, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, Cep. 87113-170. Portadora da **Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.057.063-0**, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Pr., e inscrita no **CPF. sob nº 035.762.799-70**. Sócios da Empresa Limitada **M.J. MANUTENCOES HIDRAULICAS LTDA**, com sede à Rua Joaquim Nabuco, nº 105 no Jardim Novo Panorama na cidade de Sarandi Estado do Paraná, Cep 87.113-170, inscrita no **CNPJ. Sob nº 37.977.933/0001-43**, com Instrumento de Inscrição de Empresário Individual arquivado na junta comercial do Paraná sob o nº41108822889. E Alteração por Transformação do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual em Sociedade Empresária Ltda **arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210581771 em 21/02/2022**. Resolvem por este instrumento alterar e Consolidar o seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Retira-se da Sociedade o Sr. **JONAS CLAUDINO DA SILVA JUNIOR**, que possui na sociedade 30.000(Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), valor este totalmente integralizado em moeda corrente do país, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal a Sra. **MARIA JOSE TEODORO DA SILVA**, brasileira, Viúva, maior, natural de Lucélia./Sp nascido em 01/10/1943, empresária, residente e domiciliado à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, no Jardim Novo Panorama na cidade de Sarandi Estado do Paraná, Cep. 87113-170, portador da cédula de identidade RG nº 5.057.063-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná., e inscrita no **CPF. Sob nº 035.762.799-70**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital da sociedade é inteiramente subscrito e realizado neste ato, na importância **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, divididos em **40.000 (Quarenta Mil quotas)** com valor nominal de **R\$ 1,00(um real)** cada uma, importância está integralizada em moeda corrente do país, integralizada neste ato da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	CAPITAL R\$
MARIA JOSE TEODORO DA SILVA	40.000	100%	R\$ 40.000,00
TOTAL	40.000	100%	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a transcrever a seguinte redação;

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**M.J. MANUTENCOES HIDRAULICAS LTDA****CNPJ 37.977.933/0001-43**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**M.J. MANUTENCOES HIDRAULICAS LTDA****CNPJ. Nº 37.977.933/0001-43 NIRE: 41210581771**

FL.02

MARIA JOSE TEODORO DA SILVA, brasileira, viúva, nascida em Lucélia/Sp., aos 01/10/1943, empresária residente e domiciliada à Rua Joaquim Nabuco nº 105 no Jardim Novo Panorama, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, Cep. 87113-170. Portadora da **Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.057.063-0**, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Pr., e inscrita no **CPF. sob nº 035.762.799-70**. Único sócio da **Sociedade Empresaria Unipessoal** que gira sob o nome empresarial de **M.J. MANUTENCOES HIDRAULICAS LTDA**, com sede à Rua Joaquim Nabuco, nº 105 no Jardim Novo Panorama na cidade de Sarandi Estado do Paraná, Cep 87.113-170, com Registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob **NIRE nº 41210581771 e no CNPJ. Sob nº 37.977.933/0001-43**. Resolve por este instrumento, consolidar a Sociedade Limitada Unipessoal, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **M.J. MANUTENCOES HIDRAULICAS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, na **Rua Joaquim Nabuco, nº 105 no Jardim Novo Panorama na cidade de Sarandi Estado do Paraná, cep 87113-170**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade limitada unipessoal é; **INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICAS, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO CIVIL**.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, tendo início das atividades em 05/08/2020.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social da sociedade limitada unipessoal é inteiramente subscrito e realizado neste ato, na **importância R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta Mil quotas) com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada**, importância está integralizada em moeda corrente do país, integralizada neste ato da seguinte forma;

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	CAPITAL R\$
MARIA JOSE TEODORO DA SILVA	40.000	100%	R\$ 40.000,00
TOTAL	40.000	100%	R\$ 40.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do, **conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o **artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006**.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **MARIA JOSE TEODORO DA SILVA**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**M.J. MANUTENCOES HIDRAULICAS LTDA****CNPJ. Nº 37.977.933/0001-43 NIRE: 41210581771**

FL.03

CLÁUSULA NONA - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em via única, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sarandi-Pr. Em 04 de Março de 2022.

MARIA JOSE TEODORO DA SILVA

Assinatura por Certificado Digital

JONAS CLAUDINO DA SILVA JUNIOR

Assinatura por Certificado Digital



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M.J. MANUTENCOES HIDRAULICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03576279970	MARIA JOSE TEODORO DA SILVA
09679874907	JONAS CLAUDINO DA SILVA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2022 14:31 SOB Nº 20221414479.
PROTOCOLO: 221414479 DE 04/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202772965. CNPJ DA SEDE: 37977933000143.
NIRE: 41210581771. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2022.
M.J. MANUTENCOES HIDRAULICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M.J. MANUTENCOES HIDRAULICAS LTDA NIRE : 41210581771 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2422067791		
NIRE (Sede) 41210581771	CNPJ 37.977.933/0001-43	Data de Ato Constitutivo 05/08/2020	Início de Atividade 30/07/2020		
Endereço Completo Rua JOAQUIM NABUCO, Nº 105, NOVO PANORAMA - Sarandi/PR - CEP 87113-170					
Objeto Social INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICAS, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO CIVIL					
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome MARIA JOSE TEODORO DA SILVA	CPF/CNPJ 035.762.799-70	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MARIA JOSE TEODORO DA SILVA	CPF 035.762.799-70	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 04/03/2022	Número 20221414479	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status xxxxx		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/08/2024, às 08:35:37 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5DS2GHLR.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Livro: 93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS

Sinval Clementino de Mendonça

NOTÁRIO - CPF Nº 107.704.539-53

RUA JAÇANÃ, 337 - FONE: (44) 3264-2231 - CEP 87111-100
COMARCA DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ

Folha 012/014

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: a firma
M. J. Manutenções Hidráulicas Ltda. como
abaixo se declara:-

S A I B A M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (26/04/2022), nesta Cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, em Cartório compareceu a outorgante supra, a firma **M. J. MANUTENCÕES HIDRÁULICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41210581771, por despacho em sessão de 05/08/2020 e último arquivamento sob nº. 20221414479, por despacho em sessão de 04/03/2022, os quais ficam arquivados sob nº. 14, na pasta arquivo nº 25, deste Ofício, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.977.933/0001-43**, com sede e foro à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, JD. Novo Panorama, nesta cidade, neste ato representada por sua titular, a sra. **MARIA JOSÉ TEODORO DA SILVA**, brasileira, viúva, capaz, do lar, filha de José Emilio Teodoro e de Maria José Teodoro, nascida em Lucélia - SP., aos 01/10/1943, portadora da CI. RG. nº **5.057.063-0 - SSP/PR.**, inscrita no CPF/MF sob nº **035.762.799-70**, residente e domiciliada no endereço supra, a qual declara que não possui endereço eletrônico; e reconhecida como a própria, conforme documentos apresentados e que ficam arquivados na pasta arquivo nº 70, desta Serventia, por mim, Escrevente, que esta subscreve, do que dou fé. Pela outorgante, na forma supra, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de Direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o sr. **JONAS CLAUDINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, encanador, filho de Efraim Claudino da Silva e de Maria José Teodoro da Silva, nascido em Icaraima - PR., aos 13/11/1976, portador da CI. RG. nº **6.123.124-2 - SSP/PR.**, inscrito no CPF/MF sob nº **017.194.179-97**, residente e domiciliado no endereço supra; à quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados, para o fim especial de, reger, gerir e administrar todos os bens, negócios, direitos e ações da firma outorgante; podendo para esses fins vender e comprar mercadorias, veículos, telefones e

Página 1 SeIo 1149X6EqtGbNDsIhJFt2tXfAs Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consultantina> na Página 2

**SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO
DE PROTESTO DE TÍTULOS**

Sinval Clementino de Mendonça

NOTÁRIO - CPF: 107.704.539-53

Carlos Akio Suzuki

Michel Bonifácio

- ESCRIVENTES -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS

Sinval Clementino de Mendonça

NOTÁRIO - CPF Nº 107.704.539-53

RUA JAÇANÃ, 337 - FONE: (44) 3264-2231 - CEP 87111-140

COMARCA DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ

Livro: 93

Folha: 012/014

outros bens, aceitar e assinar duplicatas e notas promissórias, aceitar, sacar, endossar e avalizar letras de câmbio; aceitar e assinar orçamentos, cartas e propostas, fianças ou quaisquer outros títulos ou documentos, firmar quaisquer tipos de contratos e compromissos, em instrumento público ou particular, estipular cláusulas e condições; requerer junto ao DETRAN, a 2ª. via do (C.R.L.V) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e a 2ª. via do Documento Único de Transferência, podendo endossar e assinar autorização para transferência de veículo, e o termo de desistência de comunicação de venda; participar de concorrência pública ou particular, participar de processos de licitações; podendo abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas correntes que a firma outorgante tem ou venha a ter em estabelecimentos bancários, caixas econômicas e cooperativas de crédito, de qualquer parte deste País, inclusive junto ao Banco do Brasil S/A., Banco Bradesco S/A., Itaú Unibanco S/A., Banco Santander S/A., Caixa Econômica Federal, Cooperativa de Poupança e Crédito de Livre Admissão da Região de Maringá, Sicoob Metropolitano, Sicredi União PR/SP., de qualquer praça deste País; podendo para isso fazer depósitos e retiradas, emitir, endossar e assinar cheques ou ordens de pagamento, firmar recibos ou documentos equivalentes, renovar, cadastrar e recadastrar senhas e cartões magnéticos, dar e receber quitação, consultar saldos, retirar extratos, requerer e assinar o que preciso for para a movimentação das contas, bem como firmar contratos de cheques especiais, contrair e assinar contratos de empréstimos e ou financiamentos, emitir, aceitar e endossar duplicatas, avalizar contratos de empréstimos, emitir, endossar e avalizar notas promissórias, assinar propostas e contratos de qualquer natureza, autorizar débito em conta, retirar e autorizar a retirada de talonários de cheques, firmar convênios e contratos de prestação de serviços, prestar garantia caucionária, aplicar e resgatar saldos de conta corrente; movimentar conta vinculada ao FGTS; representá-la perante a Junta de Conciliação e Julgamento, Junta Comercial do Estado do Paraná, INSS., IAP., IBAMA., INCRA., CREA., Ministério do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho, Sindicatos, Ministério da Fazenda, Receita Estadual e Municipal, Ibama, Institutos Ambientais, Empresa de Correios e Telégrafos, Cias. de Seguros em

Página 2 SeIo 1149X6EqtGbNDsIhJFt2tXfAs Consulte em <https://seIo.funarpen.com.br/ConsultantInua na Página 3>

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Sinval Clementino de Mendonça

NOTÁRIO - CPF: 107.704.539-53

Carlos Akio Suzuki

Michel Bonifácio

- ESCRIVENTES -

COMARCA DE SARANDI - PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS

Sinval Clementino de Mendonça

NOTÁRIO - CPF Nº 107.704.539-53

RUA JAÇANÃ, 337 - FONE: (44) 3264-2231 - CEP 87111-140

COMARCA DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ

Livro: 93

Carlos Akio Suzuki
Esc. Juramentado
Portaria nº 037/97

Folha: 012/014

geral, aí requerendo, alegando, declarando, promovendo e assinando tudo que se fizer mister, promover defesa junto a quaisquer processos, ajustar e, contratar advogados, outorgando-lhes todos os poderes necessários, inclusive os constantes da cláusula "Ad-Judicia", recorrer para instâncias superiores, fazer acordos, usar dos poderes da ressalva do artigo 38 do Código do Processo Civil; firmar compromisso, desistir, confessar dívidas, fazer acordo, renunciar e assinar termos de renúncia ou de desistência; representá-la junto as repartições federais, estaduais, municipais e autárquicas, bem como as de economia mista; podendo firmar guias, requerimentos, pedidos e demais papéis necessários; receber, passar recibos e dar quitação, efetuar pagamentos e receber quitação; ajustar, contratar e demitir empregados, assinar folhas de pagamento, contratos de trabalho, aviso prévio, carteira de trabalho e demais documentos necessários, receber notificação e intimação de quaisquer processos, recorrer de autos de infração ou de diferença de impostos, taxas ou contribuições, para o que poderá apresentar qualquer gênero de prova em direito permitido, juntar documentos, requerer certidão de qualquer natureza, pagar impostos, taxas e contribuições; praticar enfim, todos os demais atos necessários ao bom, fiel e cabal desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso. Consultas feitas a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, no dia 25/04/2022, às 16:37:55 horas, com os resultados negativos, com os códigos HASH: 5c51 9267 ac44 bb90 981d ec61 115a 5798 937f 6d62, em nome da outorgante; e, d10b 891e 3d63 2dfc 752e eed2 4de9 2e77 a8e4 2a04, em nome do outorgado. Assim o disse, do que dou fé, lhe lavrei, a pedido, este instrumento, o qual lido e achado conforme, aceita e assina, declarando expressamente que dispensa a presença de testemunhas, de acordo com o Artigo 676, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Ato devidamente protocolado sob nº 230, nesta data. Eu, (a.), Carlos Akio Suzuki, Escrevente Juramentado, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$23,65, Selo: R\$2,04, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,73, ISSQN: R\$2,84. Total: R\$127,88. Selo Digital Nº 1149X6EqtGbNhsIhJz9TtXfAA. Sarandi-PR, 26 de abril de 2022. (aa.) MARIA

Página 3 Selo 1149X6EqtGbNdsIhJFt2tXfAs Consulte em <https://se10.funarpen.com.br/Consultantina> na Página 4

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Sinval Clementino de Mendonça

NOTÁRIO - CPF: 107.704.539-53

Carlos Akio Suzuki

Michel Bonifácio

- ESCRIVENTES -

COMARCA DE SARANDI - PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS

Sinval Clementino de Mendonça

NOTÁRIO - CPF Nº 107.704.539-53

RUA JAÇANÃ, 337 - FONE: (44) 3264-2231 - CEP 87111-140

COMARCA DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ

Livro: 93

Folha: 012/014

JOSÉ TEODORO DA SILVA // CARLOS AKIO SUZUKI, Escrevente Juramentado.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé Eu,

Carlos Akio Suzuki, Escrevente Juramentado, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Sarandi-PR, 26 de abril de 2022

Carlos Akio Suzuki
Escrevente Juramentado

Carlos Akio Suzuki
Escr. Juramentado
Portaria nº 03/1997

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Sinval Clementino de Mendonça

NOTÁRIO - CPF: 107.704.539-53

Carlos Akio Suzuki

Michel Bonifácio

- ESCRIVENTES -

COMARCA DE SARANDI - PARANÁ

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
1149X.6EqtG.bNDsI
hJFt2.tXfAs
<https://selo.funarpen.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INTERIORES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2265846588

NOME: JONAS CLAUDINO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 6123124-2 SESP PR

CPF: 017.194.179-97 DATA NASCIMENTO: 13/11/1976

FILIAÇÃO: EFRAIM CLAUDINO DA SILVA
 MARIA JOSE TEODORO DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 01509712685 VALIDADE: 24/08/2031 1ª HABILITACAO: 26/10/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jonas Claudino da Silva*

LOCAL: SARANDI, PR DATA EMISSAO: 31/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR: *[assinatura]*

66673483876
 PR919979157

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2265846588

PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.123.124-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *Jonas Claudino da Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.123.124-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/05/2017

NOME: JONAS CLAUDINO DA SILVA

FILIAÇÃO: EFRAIM CLAUDINO DA SILVA
 MARIA JOSE TEODORO DA SILVA

NATURALIDADE: ICARAIMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/11/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, PORTO CAMARGO
 C.NASC=397, LIVRO=1A, FOLHA=100

CPF: 017.194.179-97

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *MARCUS VINICIUS DA COSTA BICHELOTTO*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.977.933/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2020	
NOME EMPRESARIAL M.J. MANUTENCOES HIDRAULICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JC MANUTENCOES HIDRAULICAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAQUIM NABUCO	NÚMERO 105	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.113-170	BAIRRO/DISTRITO NOVO PANORAMA	MUNICÍPIO SARANDI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORCOPAN@UOL.COM.BR	TELEFONE (44) 9913-0368		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/07/2024** às **09:32:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.J. MANUTENCOES HIDRAULICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.977.933/0001-43

Certidão nº: 58710152/2024

Expedição: 27/08/2024, às 09:46:07

Validade: 23/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.J. MANUTENCOES HIDRAULICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.977.933/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.977.933/0001-43
Razão Social: MJ MANUTENCOES HIDRAULICAS LTDA
Endereço: - RUA JOAQUIM NABUCO 105 - / NOVO PANORAMA / SARANDI / PR / 87113-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082405135547133644

Informação obtida em 27/08/2024 09:47:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 12372 / 2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **M.J MANUTENÇÕES HIDRAULICAS LTDA**, CPF/CNPJ n° **37.977.933/0001-43**, para fins **DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de M.J. MANUTENCOES HIDRAULICAS LTDA**, CPF/CNPJ n° **37.977.933/0001-43**, situado(a) na cidade de Sarandí.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: C6BC1A1992BC67896356313F03517E96

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 26/10/2024

FUNCIONÁRIO:WEB

Sarandí, 27 de agosto de 2024.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 223978/2024

Certificamos, conforme requerido por **M.J MANUTENÇÕES HIDRAULICAS LTDA**, CPF/CNPJ nº **37.977.933/0001-43**, para fins **DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **37.977.933/0001-43**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **27/08/2024**

Válida até: **26/10/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **D83CBD3D553795F1CA4751FC2A748699**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034438816-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.977.933/0001-43**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M.J. MANUTENCOES HIDRAULICAS LTDA
CNPJ: 37.977.933/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei n^o 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^o 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:00 do dia 02/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2025.

Código de controle da certidão: **82A4.4CDF.1D2H.9D2M**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSTRUAÇÃO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 08.242.975/0001-38 NIRE 41205743505
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FI. 01

RAFAELA MADEIRA GUIMARAES, brasileira, empresaria, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 30/07/1984, natural de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade nº 8.969.084-6 expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná em 01/03/2000 e CPF 008.739.819-28, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Universo, 329, Jardim Universo, CEP 87.060-420. Única sócia da sociedade empresária **CONSTRUAÇÃO CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Universo, nº 329, Jardim Universo, CEP. 87.060-420, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com CNPJ 08.242.975/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205743505 em sessão de 13/07/2006. Resolve alterar e consolidar seu contrato primitivo pela terceira vez conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se a razão social para: CTA OBRAS E MANUTENÇÃO CIVIL LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera-se o endereço da empresa para: Rua Antonio Marin, 18, Vila Esperança, Cep 87.020-370 em Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera-se a atividade para: Prestação de serviços de construção, demolição, impermeabilização e obras de acabamento da construção civil, obras de fundações, perfuração e sondagens, aplicação de revestimentos, serviços especializados para construção civil, preparação de canteiro, limpeza de terreno, limpeza de prédios e em domicílios, atividade de outras limpezas, atividade paisagistas, cultivo de flores, plantas ornamentais e mudas em viveiros florestais, serviço de conservação e reflorestamento de florestas nativas, construção de rede de água fluvial e esgoto, esgoto sanitário, tubulação em geral, valetas e muro de arrimo, obras de terraplanagem e aterro sanitário, construção e reforma de ruas, praças e calçadas, instalação e manutenção elétrica e hidráulica, instalação e manutenção de ar condicionado, ventilação e refrigeração, instalação de portas, janelas e divisórias, serviço de pintura, pintura e sinalização rodoviárias e aeroportos, coleta de resíduos perigosos e não perigosos, instalação, manutenção e reparação de elevadores, tratamento térmicos, acústicos ou de vibração, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, serviço de carga e descarga, aluguel de andaimes, aluguel de estruturas de uso temporário, aluguel de máquinas e equipamentos industriais, preparação de documentos e serviços de apoio administrativo e comércio varejista de material elétrico, ferragens e ferramentas, materiais da construção civil e comércio varejista de vidros.

CLÁUSULA QUARTA

A sócia **RAFAELA MADEIRA GUIMARÃES**, retira – se da empresa vendendo de forma onerosa 100% (cem) do capital pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o sócio ingressante: **VITOR CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 29/11/1960, natural de Mandaguçu, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 3.112.623-1 expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná em 24/07/2017 e CPF 412.451.999-00, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Antonio Marin, 18, Vila Esperança, CEP 87.020-370.



Rafaela

CONSTRUAÇÃO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 08.242.975/0001-38 NIRE 41205743505
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FI. 02

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Capital em decorrência das cláusulas quarta e quinta fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALORES R\$
VITOR CARLOS GONÇALVES	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios dão plena, geral e rasa quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá ao sócio **VITOR CARLOS GONÇALVES**, a qual compete individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SETIMA

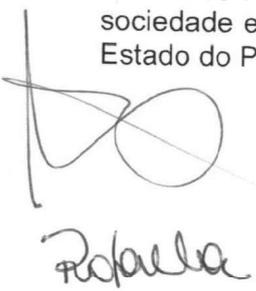
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio **RESOLVE** por este instrumento **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da lei 10.406/2002 (novo código civil brasileiro), aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CTA OBRAS E MANUTENÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ/MF 08.242.975/0001-38
NIRE 41205743505

VITOR CARLOS GONÇALVES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 29/11/1960, natural de Mandaguáçu, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 3.112.623-1 expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná em 24/07/2017 e CPF 412.451.999-00, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Antonio Marin, 18, Vila Esperança, CEP 87.020-370. Único sócio da sociedade empresária **CTA OBRAS E MANUTENÇÃO CIVIL LTDA**, estabelecida em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Antonio Marin, nº 18, Vila Esperança, CEP. 87.020-370, na cidade



CONSTRUAÇÃO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 08.242.975/0001-38 NIRE 41205743505
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FI. 03

de Maringá, Estado do Paraná, com CNPJ 08.242.975/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205743505 em sessão de 13/07/2006, que através da terceira ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**NOME EMPRESARIAL:** CTA OBRAS E MANUTENÇÃO CIVIL LTDA**CLÁUSULA SEGUNDA****SEDE E FORO:** Rua Antonio Marin, nº 18, Vila Esperança, CEP. 87.020-370, na cidade de Maringá, Estado do Paraná**CLÁUSULA TERCEIRA****PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado**INICIO DAS ATIVIDADES:** 13/07/2006**CLÁUSULA QUARTA**

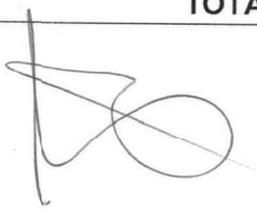
ATIVIDADE ECONÔMICA: Prestação de serviços de construção, demolição, impermeabilização e obras de acabamento da construção civil, obras de fundações, perfuração e sondagens, aplicação de revestimentos, serviços especializados para construção civil, preparação de canteiro, limpeza de terreno, limpeza de prédios e em domicílios, atividade de outras limpezas, atividade paisagistas, cultivo de flores, plantas ornamentas e mudas em viveiros florestais, serviço de conservação e reflorestamento de florestas nativas, construção de rede de água fluvial e esgoto, esgoto sanitário, tubulação em geral, valetas e muro de arrimo, obras de terraplanagem e aterro sanitário, construção e reforma de ruas, praças e calçadas, instalação e manutenção elétrica e hidráulica, instalação e manutenção de ar condicionado, ventilação e refrigeração, instalação de portas, janelas e divisórias, serviço de pintura, pintura e sinalização rodoviárias e aeroportos, coleta de resíduos perigosos e não perigosos, instalação, manutenção e reparação de elevadores, tratamento térmicos, acústicos ou de vibração, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, serviço de carga e descarga, aluguel de andaimes, aluguel de estruturas de uso temporário, aluguel de máquinas e equipamentos industriais, preparação de documentos e serviços de apoio administrativo e comércio varejista de material elétrico, ferragens e ferramentas, materiais da construção civil e comércio varejista de vidros.

CLÁUSULA QUINTA**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados e assim distribuído:**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O Capital Social em decorrência da cláusula Segunda fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALORES R\$
VITOR CARLOS GONÇALVES	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	1000.000,00

Roberta



CONSTRUAÇÃO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 08.242.975/0001-38 NIRE 41205743505
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FI. 04

CLÁUSULA SEXTA**ADMINISTRADOR:** VITOR CARLOS GONÇALVES.**USO DA FIRMA:** Individualmente.**PRO-LABORE:** Aos sócios que prestarem serviços à sociedade fixada de comum acordo.**PROIBIÇÕES:** aval, endossos, fiança e caução de favor.**CLÁUSULA SETIMA**

O exercício social terminará em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA

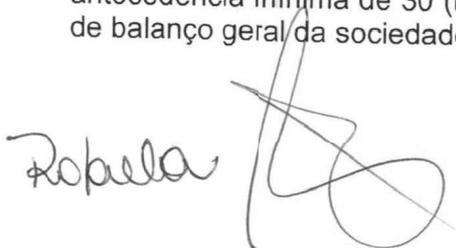
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

Parágrafo primeiro – Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem, salvo se um deles declinar do direito de preferência.

Parágrafo segundo – Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim.





CONSTRUAÇÃO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 08.242.975/0001-38 NIRE 41205743505
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FI. 05

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

O sócio resolve em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião da assembleia de sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

DELIBERAÇÕES SOCIAIS: por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, e serão comunicado através de telefone, convite ou protocolo, avisando a data da reunião

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

O sócio declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Fica eleito o fóro de Maringá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento em (uma) via, obrigando-se a cumpri-lo perante si e seus herdeiros em todos os seus termos.

Maringá, 03 de novembro de 2022.

Rafaela Madeira Guimarães
RAFAELA MADEIRA GUIMARAES

Vitor Carlos Gonçalves
VITOR CARLOS GONÇALVES

5º TABELIONATO DE NOTAS
 WIDE VERSO

08-0980001-0000003
 SEÇÃO 20
 03/11/2022 11:11

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
 Agente Delegado Designado: Eurides José Figueira

Rua Padre Germano José Mayer, 565
 Zona 02 - CEP 87.610-280 - Maringá/PR
 (41) 304.7166 - www.cartoriomaringa.com

Selo Digital N° F789XTEqtZEHslWheEvA9COv. Consulte esse selo em
<http://horus.funarpn.com.br/pesquisa>. Reconheço por **AUTENTICIDADE** a
 assinatura de **RAFAELA MADEIRA GUIMARÃES (59697)**. "0113"
 80286C". Doutra Maringá, 09 de novembro de 2022 - 15:13:45h. Emol: R\$10,73(VRC
 43,60), Funreju: R\$2,68, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$85,41, ISSQN: 150,32. Total: R\$15,28.

Em Test: _____ da verdade
RICARDO CESAR LANZA - Escrevente Juramentado




5º TABELIONATO DE NOTAS
WANESSA BUENO SAMPAIO
 TABELIA
 CAMPO MOURÃO - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
 Tabellia Vanessa Bueno Sampaio

F: 44-3525 5713 / 44-99998-0922
 Rua Mato Grosso, nº 1780 - Centro
 Campo Mourão-PR 87.300-400
 site: www.cartoriocampomourao.com.br
 email: atendimento@cartoriocampomourao.com.br

Reconheço a assinatura por VERDADEIRA de:
 [JeP3ZkgJ]-VITOR CARLOS GONCALVES.

Campo Mourão, 16 de Novembro de 2022.
 Em test: _____ da verdade.



D40-MARESSA PRIMO F. DOS SANTOS-ESCREVENTE
 Selo n. F173X.4Tq16.XV0a2-W8U3f.l3wWs





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELIESER RODRIGUES GOMES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 061465, registrado em 29/07/2010, inscrito no CPF nº 03437828983, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03437828983	061465	ELIESER RODRIGUES GOMES



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2022 07:29 SOB Nº 20227644654.
PROTOCOLO: 227644654 DE 17/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215089134. CNPJ DA SEDE: 08242975000138.
NIRE: 41205743505. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/11/2022.
CTA OBRAS E MANUTENCAO LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.242.975/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CTA OBRAS E MANUTENCAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO MARIN	NÚMERO 18	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 87.020-370	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CTAOBRAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9164-7490
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2024** às **09:25:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.242.975/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CTA OBRAS E MANUTENCAO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 52.12-5-00 - Carga e descarga 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO MARIN	NÚMERO 18	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 87.020-370	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CTAOBRAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9164-7490
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2024** às **09:25:01** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTA OBRAS E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.242.975/0001-38

Certidão n°: 26929318/2024

Expedição: 17/04/2024, às 08:40:52

Validade: 14/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTA OBRAS E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.242.975/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.242.975/0001-38
Razão Social: CTA OBRAS E MANUTEN??O CIVIL LTDA
Endereço: - RUA ANTONIO MARIN 18 - / VILA SANTO ANTONIO / MARINGA / PR / 87020-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2024 a 09/09/2024

Certificação Número: 2024081101041405697800

Informação obtida em 16/08/2024 15:25:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 215417/2024

Certificamos, conforme requerido por **CTA OBRAS E MANUTENÇÃO LTDA**, CPF/CNPJ nº **08.242.975/0001-38**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **CTA OBRAS E MANUTENCAO CIVIL LTDA**, CPF/CNPJ nº **08.242.975/0001-38**, situado (a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **16/08/2024**

Válida até: **14/11/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **A29A8F9A45ECF74D6395B4ED9989A97B**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034339196-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.242.975/0001-38**

Nome: **CTA OBRAS E MANUTENCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CTA OBRAS E MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 08.242.975/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:07:38 do dia 09/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2025.

Código de controle da certidão: **BC20.C1DB.BA30.FF15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.112.623-1

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.112.623-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/07/2017

NOME: VITOR CARLOS GONÇALVES

FILIAÇÃO: VITOR FELIPE GONÇALVES
PETROLINA NEVES GONÇALVES

NATURALIDADE: MANDAGUAÇU/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/11/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARINGÁ/PR, 1 OFÍCIO
C.CAS=5652, LIVRO=72B, FOLHA=143

CPF: 412.451.999-00

CURITIBA/PR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA BICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCF
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
47.919.699 MAICON NATHANAEL FREDIANI TORQUATRO
CNPJ: 47.919.699/0001-51 NIRE 41815448795**

Pag. 1

MAICON NATHANAEL FREDIANI TORQUATRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá, no Estado do Paraná, nascido em 26/02/1993, empresário, portador da carteira de identidade nº 11125962-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 087.555.279-06, residente e domiciliado em Sarandi, Estado do Paraná, na Rua Ismael Ferlini, nº 85, Jardim Leblon, Cep 87.116-178. **Titular do Empresário 47.919.609 MAICON NATHANEL FREDIANI TORQUATRO**, com sede e foro em Sarandi, Estado do Paraná, na Rua Ismael Ferlini, nº 85, Jardim Leblon, Cep 87.116-178, com CNPJ nº 47.919.699/0001-51, registrada na junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41815448795 em sessão de 12/09/2022, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA do tipo Jurídico Limitada:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação: **M & M ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇARIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade **M & M ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇARIA LTDA** declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se a atividade da empresa para: Fabricação de esquadrias de metal, colocação de vidros e espelhos, comercio varejista e atacadista de vidros.

CLÁUSULA QUARTA: Altera-se o endereço da empresa para: Rua Rodolfo Cremm, nº 17826, sala 05, Jardim Paris VI, Cep 87.083-497, em Maringá Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: Altera-se o capital social para o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente subscritos, totalmente integralizados e distribuídos da seguinte forma:

Parágrafo primeiro: O Titular do Empresário **Sr. MAICON NATHANAEL FREDIANI TORQUATRO**, integraliza neste ato a importância R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundo do Empresário acima qualificado em moeda corrente do país.

Parágrafo segundo: O Capital Social em decorrência da cláusula quarta fica assim distribuído entre o sócio:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALORES R\$
MAICON NATHANAEL FREDIANI TORQUATRO	30.000	100	30.000,00
TOTAL	30.000	100	30.000,00

CLAUSULA SEXTA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**M & M ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇARIA LTDA
CNPJ 47.919.699/0001-51
CONTRATO SOCIAL**

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCF
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
47.919.699 MAICON NATHANAEL FREDIANI TORQUATRO
CNPJ: 47.919.699/0001-51 NIRE 41815448795**

Pag. 2

MAICON NATHANAEL FREDIANI TORQUATRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá, no Estado do Paraná, nascido em 26/02/1993, empresário, portador da carteira de identidade nº 11125962-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pulica do Estado do Paraná e CPF nº 087.555.279-06, residente e domiciliado em Sarandi, Estado do Paraná, na Rua Ismael Ferlini, nº 85, Jardim Leblon, Cep 87.116-178. Resolve, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL: M & M ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇARIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

SEDE E FORO: Rua Rodolfo Cremm, nº 17826, sala 05, Jardim Paris VI, Cep 87.083-497, em Maringá Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

INICIO DAS ATIVIDADES: 12/09/2022

CLÁUSULA QUARTA

ATIVIDADE ECONÔMICA: Fabricação de esquadrias de metal, colocação de vidros e espelhos, comercio varejista e atacadista de vidros.

CLÁUSULA QUINTA

CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALORES R\$
MAICON NATHANAEL FREDIANI TORQUATRO	30.000	100	30.000,00
TOTAL	30.000	100	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA

ADMINISTRADOR: MAICON NATHANAEL FREDIANI TORQUATRO.

USO DA FIRMA: Individualmente.

PRO-LABORE: Ao sócio que prestar serviços á sociedade fixada de comum acordo.

PROIBIÇÕES: aval, endossos, fiança e caução de favor.

CAUÇÃO DE ADMINISTRADOR: Dispensada.

CLÁUSULA SETIMA

O exercício social terminará em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou

do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DECIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

Parágrafo primeiro – Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuem, salvo se um deles declinar do direito de preferência.

Parágrafo segundo – Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

O sócio resolve em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião da assembleia de sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

DELIBERAÇÕES SOCIAIS: por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, e serão comunicado através de telefone, convite ou protocolo, avisando a data da reunião

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

A sócia declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Fica eleito o foro de Sarandi – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se a cumpri-lo perante si e seus herdeiros em todos os seus termos.

Maringá, 25 de outubro de 2023.

**_____
MAICON NATHANEL FREDIANI TORQUATRO**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M & M ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08755527906	MAICON NATHANAEL FREDIANI TORQUATRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2023 09:17 SOB N° 41212062267.
PROTOCOLO: 237656400 DE 27/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315849813. CNPJ DA SEDE: 47919699000151.
NIRE: 41212062267. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2023.
M & M ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.919.699/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2022
NOME EMPRESARIAL M & M ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRACARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M & M ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRACARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RODOLFO CREMM	NÚMERO 17826	COMPLEMENTO SALA 5
CEP 87.083-497	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARIS VI	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO MAICON_NATHANAEL@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (44) 9852-6146		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/08/2024** às **09:03:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M & M ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRACARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.919.699/0001-51

Certidão n°: 49091245/2024

Expedição: 15/07/2024, às 10:07:45

Validade: 11/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M & M ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRACARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.919.699/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.919.699/0001-51
Razão Social: M M ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRACARIAS
Endereço: RUA ROLDOLFO CREMM 17826 / JARDIM PARIS VI / MARINGA / PR / 87083-497

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2024 a 19/09/2024

Certificação Número: 2024082119066282030329

Informação obtida em 27/08/2024 10:27:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 187193/2024

Certificamos, conforme requerido por **M & M ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRACARIA LTDA**, CPF/CNPJ nº 47.919.699/0001-51, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **M & M ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRACARIA LTDA**, CPF/CNPJ nº 47.919.699/0001-51, situado(a) na cidade de Maringá, **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO QUE AGUARDA BAIXA NO SISTEMA.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **16/07/2024**

Válida até: **14/10/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: B748B75B7D9313CEA98770BC72DF98C8

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034008964-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.919.699/0001-51**
Nome: **M & M ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRACARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M & M ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRACARIA LTDA
CNPJ: 47.919.699/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:42 do dia 16/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2025.

Código de controle da certidão: **B1CC.BC44.929F.9317**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P
R

NOME: MAICON NATHANAEL FREDIANI TORQUATRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 111259623 SESP PR

CPF: 087.555.279-06 DATA NASCIMENTO: 26/02/1993

FILIAÇÃO: CESAR APARECIDO TORQUATRO
MADALENA FREDIANI TORQUATRO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 05492375108 VALIDADE: 05/10/2028 1ª HABILITAÇÃO: 17/05/2012

OBSERVAÇÕES: A

Maicon Nathanael Frediani Torquato

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MARINGÁ, PR DATA EMISSÃO: 05/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 52312946636 PR920013534

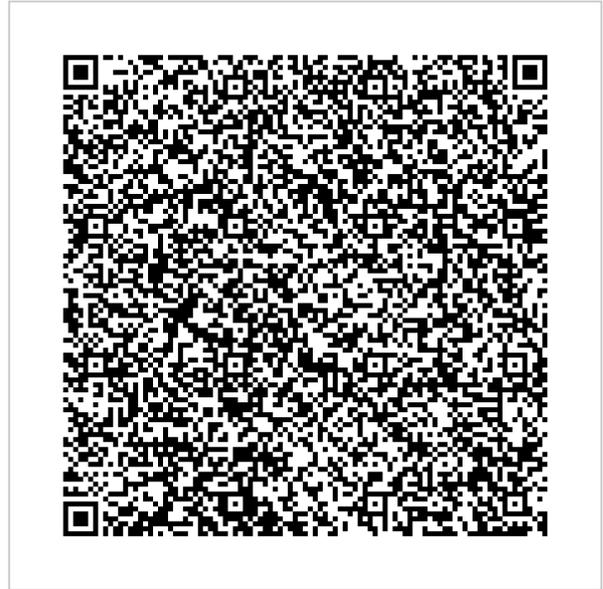
PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2259494930

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

MINUTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR
CEP 07020-010, Telefone: (44) 3218-3114 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

* MINUTA DE DOCUMENTO

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **HERCULES MAIA KOTSIFAS**, em conjunto com o Secretária Municipal de Saúde, Sr.(a) **LEIDYANI KARINA RISSARDO**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa **LEONARDO AUGUSTO SILVA CROTI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.795.506/0001-02, estabelecida à Rua Hellen Rita de Sousa, nº 112, Bairro Residencial Ouro Verde, na cidade de Mandaguari, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LEONARDO AUGUSTO SILVA CROTI**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 97262160 e CPF nº 055.309.519-61, doravante denominada **contratada**;

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº 01.08.00108029/2024.46 - Dispensa de Licitação n.º**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação, em caráter emergencial, de empresas especializadas em manutenção/reparação e troca de materiais danificados relacionados a parte hidráulica, vidraçaria, drywall e pintura, para atender as instalações do Hospital da Criança de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. #OBJC, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado à Licitação nº e ao Processo Administrativo nº ____#NSEI, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023 e pelas normas específicas: ____ #NESP

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) #PVCO dias, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução deste contrato é ____ #RDEC

4.1.1. Justificativa do regime de execução: ____ #JRDE

4.2. A forma de execução deste contrato é ____ #FECO

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega/execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao contratante em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 08.010.10.302.0012.2.186-3.3.90.39.00.00 - Fonte de Recurso 1000, e 08.010.10.302.0012.2.186-3.3.90.30.00.00 - Fonte de Recurso 1303 #ROPC

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) #PPGT dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

___ #MARC

9.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

9.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

9.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:

10.1.1. a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

10.1.2. as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;

10.1.3. a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

10.1.4. que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato, como descontos de preços ou outros ajustes; e

10.1.5. que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

10.1.6. A solicitação dependerá de requerimento do contratado e deverá ser protocolada na contratante, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.2. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso; deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

10.3. A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pelo contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

10.4. O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pelo contratado.

10.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

10.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

10.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Constituem obrigações do contratado:

11.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões

determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

11.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

11.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

11.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

11.1.6.  #OEDC

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do contratante:

12.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

12.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

12.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

12.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

12.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

12.1.8.  #OEDM

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do contrato será realizada por Suelen da Cunha Cardoso, matrícula 36.012, e-mail: saude_expediente@maringa.pr.gov.br, sendo como fiscal suplente, a sra. Deiviele Ramos Valim, matrícula 44.848, e-mail saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br, e a gestão do contrato por Rodrigo Pilegi Lima, matricula 75.067, e-mail: saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br.

14. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

14.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

14.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

16.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses

Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

17.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

17.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18. NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

18.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

19. PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

19.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

19.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

19.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

19.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

19.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

19.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

19.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

19.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

19.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

19.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

19.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

19.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

19.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

19.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

19.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

19.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

19.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

19.1.7.11. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

19.1.7.12. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

19.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

20.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até ___ #PPRP dias contados da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até ___ #PPRP dias contados da comunicação escrita do contratado.

20.2. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de recebimento, em ___ #PPRD dias, após o prazo de observação ou vistoria. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até ___ #PPRD dias contados da comunicação escrita do contratado.

20.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

20.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

21. EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

21.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

21.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

22. FORO

22.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, 28 de agosto de 2024.

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Maia Brandão, Gerente Administrativo (a) de Compras e Contratos**, em 28/08/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4478917** e o código CRC **B9A9FB8C**.

Referência: Processo nº 01.08.00108029/2024.46

SEI nº 4478917

MINUTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR
CEP 07020-010, Telefone: (44) 3218-3114 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

* MINUTA DE DOCUMENTO

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **HERCULES MAIA KOTSIFAS**, em conjunto com o Secretária Municipal de Saúde, Sr.(a) **LEIDYANI KARINA RISSARDO**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa **M.J. MANUTENCOES HIDRAULICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.977.933/0001-43, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Bairro Novo Panorama, na cidade de Sarandi, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JONAS CLAUDINO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.123.124-2 e CPF nº 017.194.179-97, doravante denominada **contratada**;

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº 01.08.00108029/2024.46 - Dispensa de Licitação n.º**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação, em caráter emergencial, de empresas especializadas em manutenção/reparação e troca de materiais danificados relacionados a parte hidráulica, vidraçaria, drywall e pintura, para atender as instalações do Hospital da Criança de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. #OBJC, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado à Licitação nº e ao Processo Administrativo nº ___#NSEI, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023 e pelas normas específicas: ____, #NESP

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) #PVCO dias, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução deste contrato é ___ #RDEC

4.1.1. Justificativa do regime de execução: ___ #JRDE

4.2. A forma de execução deste contrato é ___ #FECO

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega/execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao contratante em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 08.010.10.302.0012.2.186-3.3.90.39.00.00 - Fonte de Recurso 1000, e 08.010.10.302.0012.2.186-3.3.90.30.00.00 - Fonte de Recurso 1303 #ROPC

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ R\$ 276.164,56 (duzentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a

execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) #PPGT dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

___ #MARC

9.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

9.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

9.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:

10.1.1. a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

10.1.2. as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;

10.1.3. a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

10.1.4. que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato, como descontos de preços ou outros ajustes; e

10.1.5. que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

10.1.6. A solicitação dependerá de requerimento do contratado e deverá ser protocolada na contratante, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.2. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

10.3. A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pelo contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

10.4. O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pelo contratado.

10.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

10.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

10.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Constituem obrigações do contratado:

11.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

11.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

11.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

11.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

11.1.6.  #OEDC

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do contratante:

12.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

12.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

12.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

12.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

12.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

12.1.8.  #OEDM

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do contrato será realizada por Suelen da Cunha Cardoso, matrícula 36.012, e-mail: saude_expediente@maringa.pr.gov.br, sendo como fiscal suplente, a sra. Deiviele Ramos Valim, matrícula 44.848, e-mail saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br, e a gestão do contrato por Rodrigo Pilegi Lima, matrícula 75.067, e-mail: saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br.

14. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para crescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

14.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de

vigência e no cronograma.

14.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

16.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses

Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

17.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

17.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18. NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

18.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

19. PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

19.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

19.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

19.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

19.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

19.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

19.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

19.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

19.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

19.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

19.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

19.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

19.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

19.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

19.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

19.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

19.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

19.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

19.1.7.11. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

19.1.7.12. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

19.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

20.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até ___ #PPRP dias contados da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até ___ #PPRP dias contados da comunicação escrita do contratado.

20.2. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de recebimento, em ___ #PPRD dias, após o prazo de observação ou vistoria. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até ___ #PPRD dias contados da comunicação escrita do contratado.

20.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

20.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

21. EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

21.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

21.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

22. FORO

22.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, 28 de agosto de 2024.

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Maia Brandão, Gerente Administrativo (a) de Compras e Contratos**, em 28/08/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4479160** e o código CRC **0C4941E2**.

Referência: Processo nº 01.08.00108029/2024.46

SEI nº 4479160

MINUTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência da Secretaria de Saúde

Diretoria Administrativa de Compras e Contratos

Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR
CEP 07020-010, Telefone: (44) 3218-3114 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

* MINUTA DE DOCUMENTO

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **HERCULES MAIA KOTSIFAS**, em conjunto com o Secretária Municipal de Saúde, Sr.(a) **LEIDYANI KARINA RISSARDO**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa **CTA OBRAS E MANUTENCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.242.975/0001-38, estabelecida à Rua Antonio Marin, nº 18, Vila Santo Antonio, na cidade de Maringá, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **VITOR CARLOS GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.112.623-1 e CPF nº 412.451.999-00, doravante denominada **contratada**;

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº 01.08.00108029/2024.46 - Dispensa de Licitação n.º**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação, em caráter emergencial, de empresas especializadas em manutenção/reparação e troca de materiais danificados relacionados a parte hidráulica, vidraçaria, drywall e pintura, para atender as instalações do Hospital da Criança de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. #OBJC, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado à Licitação nº e ao Processo Administrativo nº ___#NSEI, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023 e pelas normas específicas: ____. #NESP

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) #PVCO dias, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução deste contrato é ___ #RDEC

4.1.1. Justificativa do regime de execução: ___ #JRDE

4.2. A forma de execução deste contrato é ___ #FECO

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega/execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao contratante em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 08.010.10.302.0012.2.186-3.3.90.39.00.00 - Fonte de Recurso 1000, e 08.010.10.302.0012.2.186-3.3.90.30.00.00 - Fonte de Recurso 1303 #ROPC

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 30.236,00 (trinta mil, duzentos e trinta e seis mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum

outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) #PPGT dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

___ #MARC

9.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

9.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

9.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:

10.1.1. a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

10.1.2. as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;

10.1.3. a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

10.1.4. que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato, como descontos de preços ou outros ajustes; e

10.1.5. que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

10.1.6. A solicitação dependerá de requerimento do contratado e deverá ser protocolada na contratante, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.2. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

10.3. A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pelo contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

10.4. O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pelo contratado.

10.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

10.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

10.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Constituem obrigações do contratado:

11.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

11.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

11.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

11.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

11.1.6.  #OEDC

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do contratante:

12.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

12.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

12.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

12.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

12.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

12.1.8.  #OEDM

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do contrato será realizada por Suelen da Cunha Cardoso, matrícula 36.012, e-mail: saude_expediente@maringa.pr.gov.br, sendo como fiscal suplente, a sra. Deiviele Ramos Valim, matrícula 44.848, e-mail saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br, e a gestão do contrato por Rodrigo Pilegi Lima, matrícula 75.067, e-mail: saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br.

14. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para crescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

14.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de

vigência e no cronograma.

14.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

16.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses

Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

17.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

17.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18. NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

18.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

19. PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

19.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

19.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

19.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

19.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

19.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

19.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

19.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

19.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

19.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

19.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

19.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

19.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

19.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

19.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

19.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

19.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

19.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

19.1.7.11. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

19.1.7.12. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

19.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

20.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até ___ #PPRP dias contados da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até ___ #PPRP dias contados da comunicação escrita do contratado.

20.2. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de recebimento, em ___ #PPRD dias, após o prazo de observação ou vistoria. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até ___ #PPRD dias contados da comunicação escrita do contratado.

20.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

20.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

21. EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

21.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

21.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

22. FORO

22.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, 28 de agosto de 2024.

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Maia Brandão, Gerente Administrativo (a) de Compras e Contratos**, em 28/08/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Carlos Gonçalves, Usuário Externo**, em 28/08/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4479262** e o código CRC **4A0D0A7E**.

MINUTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR
CEP 07020-010, Telefone: (44) 3218-3114 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

* MINUTA DE DOCUMENTO

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **HERCULES MAIA KOTSIFAS**, em conjunto com o Secretária Municipal de Saúde, Sr.(a) **LEIDYANI KARINA RISSARDO**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa **M & M ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRACARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.919.699/0001-51, estabelecida à Rua Rodolfo Cremm, nº 17826, Sala 5, Jardim Paris VI, na cidade de Maringá, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MAICON NATHANAEL FREDIANI TORQUATRO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 11.125.962-3 e CPF nº 087.555.279-06, doravante denominada **contratada**;

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº 01.08.00108029/2024.46 - Dispensa de Licitação n.º**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação, em caráter emergencial, de empresas especializadas em manutenção/reparação e troca de materiais danificados relacionados a parte hidráulica, vidraçaria, drywall e pintura, para atender as instalações do Hospital da Criança de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. #OBJC, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado à Licitação nº e ao Processo Administrativo nº ___#NSEI, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023 e pelas normas específicas: ___ #NESP

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) #PVCO dias, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução deste contrato é ___ #RDEC

4.1.1. Justificativa do regime de execução: ___ #JRDE

4.2. A forma de execução deste contrato é ___ #FECO

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega/execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao contratante em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 08.010.10.302.0012.2.186-3.3.90.39.00.00 - Fonte de Recurso 1000, e 08.010.10.302.0012.2.186-3.3.90.30.00.00 - Fonte de Recurso 1303 #ROPC

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante

nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) #PPGT dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

___ #MARC

9.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

9.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

9.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:

10.1.1. a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

10.1.2. as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;

10.1.3. a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

10.1.4. que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato, como descontos de preços ou outros ajustes; e

10.1.5. que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

10.1.6. A solicitação dependerá de requerimento do contratado e deverá ser protocolada na contratante, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.2. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso; deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

10.3. A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pelo contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

10.4. O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pelo contratado.

10.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

10.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

10.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Constituem obrigações do contratado:

11.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

11.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

11.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

11.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

11.1.6.  #OEDC

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do contratante:

12.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

12.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

12.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

12.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

12.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

12.1.8.  #OEDM

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do contrato será realizada por Suelen da Cunha Cardoso, matrícula 36.012, e-mail: saude_expediente@maringa.pr.gov.br, sendo como fiscal suplente, a sra. Deiviele Ramos Valim, matrícula 44.848, e-mail saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br, e a gestão do contrato por Rodrigo Pilegi Lima, matrícula 75.067, e-mail: saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br.

14. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para crescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

14.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de

vigência e no cronograma.

14.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

16.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses

Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

17.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

17.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18. NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

18.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

19. PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

19.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

19.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

19.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

19.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

19.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

19.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

19.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

19.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

19.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

19.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

19.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

19.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

19.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

19.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

19.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

19.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

19.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

19.1.7.11. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

19.1.7.12. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

19.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

20.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até ___ #PPRP dias contados da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até ___ #PPRP dias contados da comunicação escrita do contratado.

20.2. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de recebimento, em ___ #PPRD dias, após o prazo de observação ou vistoria. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até ___ #PPRD dias contados da comunicação escrita do contratado.

20.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

20.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

21. EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

21.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

21.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

22. FORO

22.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, 28 de agosto de 2024.

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Maia Brandão, Gerente Administrativo (a) de Compras e Contratos**, em 28/08/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4479384** e o código CRC **F53CA8DA**.

Referência: Processo nº 01.08.00108029/2024.46

SEI nº 4479384

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI

(<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 28 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Augusto Silva Croti, Usuário Externo**, em 30/08/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4479608** e o código CRC **4CE64D32**.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI

(<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 28 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Claudino da Silva, Usuário Externo**, em 30/08/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4479632** e o código CRC **23FC8FF4**.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI

(<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 28 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Carlos Gonçalves, Usuário Externo**, em 30/08/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4479647** e o código CRC **9EE76EA3**.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI

(<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 28 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maicon Nathanael Frediani Torquato, Usuário Externo**, em 28/08/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4479667** e o código CRC **14A2BE7D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 07020-010 Telefone: (44) 3218-3114 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00108029/2024.46

À NLC,

Encaminhamos o presente processo para análise e parecer jurídico.

At.te,



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Maia Brandão, Gerente Administrativo (a) de Compras e Contratos**, em 28/08/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4479696** e o código CRC **EDE43FBE**.

Referência: Processo nº 01.08.00108029/2024.46

SEI nº 4479696



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria-Geral Adjunta
Diretoria de Núcleos Jurídicos
Gerência de Processos da PROGE
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00108029/2024.46

Prezados,

Antes da análise e parecer pelo r. Procurador signatário, solicitamos a assinatura dos seguintes documentos:

-  [Município de Contratos - Lei 14.133/2021 - Empresa M.M. ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇARIA \(4479667\)](#)
-  [Declaração Unificada - Lei 14.133/2021 \(LEONARDO AUGUSTO SILVA\) \(4479608\)](#) ©   
-  [Declaração Unificada - Lei 14.133/2021 \(M.J. MANUTENCOES HIDRAULICA\) \(4479632\)](#) ©   
-  [Declaração Unificada - Lei 14.133/2021 \(CTA OBRAS E MANUTENCAO LTDA\) \(4479647\)](#) ©   
-  [Declaração Unificada - Lei 14.133/2021 \(M.M ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇARIA\) \(4479667\)](#) ©

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Oliveira Costa, Agente Administrativo (a)**, em 29/08/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4487454** e o código CRC **52A52517**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria-Geral Adjunta
Diretoria de Núcleos Jurídicos
Gerência de Processos da PROGE
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 1198/2024 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.08.00108029/2024.46

INTERESSADO: DACC, Agência Maringaense de Regulação, SECSAUDE, GFSAUDE

Parecer nº 1198/2024 – NLC

Para: Secretaria de Saúde

Processo nº 01.08.00108029/2024.46

Assunto: Dispensa de licitação. Emergência (art. 75, VIII da Lei 14.133/21). Manutenção reparativa. Hospital da Criança.

1. Trata-se de processo remetido à PROGE/NLC para emissão de parecer quanto à possibilidade de “contratação, em caráter emergencial, de empresas especializadas em manutenção/reparação e troca de materiais danificados relacionados a parte hidráulica, vidraçaria, drywall e pintura, para atender as instalações do Hospital da Criança de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde , pelo valor de R\$ 354.150,56 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) .

2. O órgão de origem apresenta a seguinte justificativa:

“Justifica-se a presente Dispensa Emergencial, pautada no fato de que, embora o município de Maringá e os setores responsáveis tenham realizado periodicamente as manutenções preventivas e corretivas no Hospital da Criança, ocorreram danos decorrentes do desgaste natural do ambiente e do período em que o complexo esteve inativo nesses anos que antecederam sua concessão, constatou-se após o certame que, seriam necessárias manutenções mais complexas nas instalações para que o complexo possa ser entregue ao ganhador da concessão e inaugurado de acordo com o prazo previsto.”

Dentre essas manutenções, temos as instalações hidráulicas, sendo que será necessária a substituição de registros e válvulas, foram identificados pontos de vazamento significativos no sistema hidráulico, o que pode vir a comprometer a integridade estrutural do edifício. A situação apresenta risco iminente à segurança dos futuros usuários, dos bens patrimoniais ali abrigados e estrutural.

Outrossim, antecedeu a esta dispensa a manutenção de toda a estrutura de calhas e vedações dos quase 25 mil m² de cobertura do Hospital da Criança (SEI Nº 01.08.00133843/2023.16) para evitar infiltrações que haviam comprometido parte da estrutura de drywall e pintura. Tal situação, embora pareçam simples, pode causar danos maiores, tendo em vista que o drywall é instalado em placas e que podem vir a se desprender e causar acidentes à servidores e usuários caso o problema não seja sanado, ressalta-se que devido a natureza da unidade de saúde em pauta, o atendimento será em sua maioria para crianças.

No que tange a prestação de serviço de remoção e substituição de vidros quebrados, os danos decorreram de estresse térmico e mudanças bruscas de temperatura. A não substituição desses vidros danificados e quebrados expõe servidores e usuários à riscos de acidentes e ferimentos. Além disso, a integridade estrutural do edifício pode ser comprometida, deixando-o suscetível a invasões e roubos.

Devido à urgência e prazo já estipulado para inauguração do Hospital da Criança de Maringá a saber em setembro de 2024, não é viável aguardar os prazos legais dos procedimentos licitatórios para a contratação do serviço. Profissionais qualificados devem ser contratados prontamente, para iniciar os reparos imediatos, visando a minimização dos impactos nas estrutura do complexo, quanto prejuízo ao erário. A não substituição imediata pode resultar em maiores danos, que podem comprometer equipamentos e documentos importantes, gerar riscos aos usuários e servidores, elevando significativamente os custos de reparos futuros.”

3. O feito segue instruído com: a) termo de referência; b) justificativa fática, firmada pelos órgãos de execução; c) documentos de qualificação jurídica e fiscal.

Em síntese, é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

4. Preliminarmente, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos da contratação, em atenção ao art. 53, §1º da Lei 14.133/21, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna (necessidade, especificação do objeto, pesquisa de preços, etc) ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

5. É cediço que, por força de exigência constitucional (art. 37, XXI da CF/88), as aquisições de bens e contratações de serviços e obras pela Administração Pública, sujeitam-se aos correntes procedimentos licitatórios, os quais são realizados nos termos da Lei n. 14.133/21, bem como eventuais instrumentos normativos procedimentais de competência dos entes federativos e respectivas entidades da administração indireta.

6. Assim, em regra, a Administração deve sempre realizar procedimentos licitatórios ao adquirir bens e contratar serviços e obras públicas. Contudo, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, por imperativo legal no caso de algumas alienações (licitação dispensada - ex: arts. 76 da Lei 14.133/21); hipóteses em que a licitação é impossível, por inexistir a possibilidade de concorrência, nos casos (inexigibilidade de licitação – art. 74), assim como hipóteses em que, muito embora fosse possível a realização do certame, por questões de racionalidade ou eficiência, ou outros motivos relevantes, o legislador estabeleceu a possibilidade de a Administração dispensar a licitação (dispensa de licitação – art. 75).

7. Acerca da intentada dispensa de licitação, assim dispõe o art. 75, VIII da Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

8. Inicialmente, calha considerar que a caracterização da urgência ou emergência a que alude o inciso VIII do art. 75 da Lei de Licitações deve ser tratado com cautela. Todo interesse público, em tese, apresenta urgência, compelindo a Administração ao pronto

atendimento. Conseqüentemente, a realização da licitação, que é a regra, poderia se tornar a exceção, de modo que o interesse público urge atenção a reclamar pronto atendimento.

9. JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES em sua Obra Contratação Direta sem Licitação, 7ª Edição – Revista Atualizada Ampliada, in pág. 329 e 339, comenta:

(...) A noção de uma situação de emergência deve coadunar-se com o tema em questão, pouco aproveitando a noção coloquial do termo, dissociada da sede de licitação e contratos. Conforme entendimento do TCU a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, com demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação.

Aqui, emergência diz respeito à possibilidade de se promover a dispensa de licitação. Corolário dessa premissa é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público – fim único de toda atividade administrativa – se adotado o procedimento licitatório. Emergência, para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório.

Deve, por conseguinte, haver direta correlação entre o sentido da palavra emergência e o tempo necessário à realização de licitação.

Não basta, contudo, que ocorra situação de emergência, sendo imprescindível que essa situação gere urgência de atendimento por parte da administração, cuja omissão possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, em suma o risco.

Nesse passo, é mister que o administrador ao dispensar a licitação, tenha presente um risco que, com a dispensa de licitação, poderá ser evitado. (...)

10. Complementando; Márcio dos Santos Barros, em sua Obra: Comentários sobre licitações e contratos administrativos (pág. 92), comenta sobre essas situações de emergência e calamidade pública:

“É o mais comum e, por vezes, o mais complexo dos casos de dispensa de licitação. Caracteriza-se pela ocorrência de certos fatos imprevisíveis que exigem imediata providência do administrador, sob pena de potenciais prejuízos para os cidadãos ou para o patrimônio público”.

De igual modo, assim trata do assunto Marçal Justen Filho¹:

“em um País de enormes carências como o Brasil, há emergências e urgências permanentes. Não basta alegar a existência de emergência, mas é necessário demonstrar que a contratação se afigura como instrumento efetivo de atendimento a tais carências. Suponha-se a existência de determinada doença, com caracteres endêmicos, vivenciada desde longa data por parcelas da População. Não se justifica que a Administração invoque a urgência se nunca adotara sistemática ampla e racional destinada a combater a doença.

11. Ou seja, a urgência/emergência da demanda reclamada deve justificar a contratação direta com base na impossibilidade de se esperar a realização ordinária de um procedimento licitatório, sob pena de emergirem prejuízos irreversíveis aos bens jurídicos tutelados pelo Estado.

12. No caso que verte, a unidade de origem atesta que não é possível aguardar a realização (conclusão) do processo de licitação para a contratação dos serviços em questão, tendo em vista a necessidade de inauguração e início das atividades do Hospital da Criança, sem as quais, corre-se o risco de maiores danos à estrutura, funcionários e usuários.

13. De fato, ao que emerge, sem a realização dos reparos na estrutura do Nosocômio não é aconselhável o início das atividades, as quais se revelam indispensáveis para a utilização da edificação.

14. Salutar ainda registrar que a sucessível contratação direta, por intermédio de contratação emergencial, é medida excepcional, somente podendo ser realizada em situações extremas, em que se justifique a ausência de realização de procedimento licitatório durante o interregno de até 1 ano a contar da data de início da situação emergencial, deixado claro ao órgão de origem que a **prática sujeita-se a medidas de responsabilização pelas instâncias competentes.**

15. Assim, independentemente da justificativa apresentada e sua legitimidade, registre-se ao órgão de origem que o presente opinativo não tem o condão de revestir de legitimidade material a contratação, respondendo as autoridades gestoras pela veracidade e pertinência dos motivos da ausência de realização de procedimento de licitação no período em que se projetou a anterior contratação emergencial.

16. Noutro lado, acaso a ausência de planejamento e formalização antecipada de regular procedimento licitatório seja gerado por ingerência administrativa (**emergência criada**), é de rigor que a Administração promova o respectivo estudo de planejamento e eventual persecução de responsabilidades funcionais, conforme orienta a Orientação Normativa n. 11/2009 da AGU.

17. Outrossim, a Lei 14.133/21 positivou a seguinte norma em seu art. 75, §6º: *“Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.”*

18. No que se refere ao preço, é sempre bom lembrar que deve encontrar-se em **padrões razoáveis de mercado**, sendo pertinente a **cotação em outros meios**; não se restringindo, exclusivamente, a orçamentos entre os próprios potenciais fornecedores, observando-se a diretrizes do art. 23 da Lei 14.133/24. No caso que verte, como se tratam de serviços e insumos que constam da Tabela SINAPI, seria fundamental a confrontação dos valores aqui praticados pelas proponentes com aquelas tabelas referenciais.

19. No mais, observe-se a **qualificação fiscal e trabalhista** da proponente.

22. Por derradeiro, ressaltamos que a questão afeta à real necessidade de aquisição imediata dos serviços, face à respectiva impossibilidade de aguardar a realização do ordinário procedimento licitatório, assim com a quantificação, extensão e caracterização, **refogem do exame** desta Procuradoria, tratando-se de aspectos de exclusiva análise e competência dos órgão de execução.

Ante o exposto, resguardado o exame de oportunidade e conveniência da contratação aos órgão de execução, **opina-se pela possibilidade (em tese)** de contratação direta emergencial, com fulcro no art. 75, VIII da Lei de Licitações, **desde que observados os parâmetros** mencionados no presente opinativo, notadamente, no que se refere à:

Por derradeiro, observe-se as **exigências do art. 72 e parágrafo único da Lei 14.133/21**, assim como **disponibilidade orçamentária**; observando-se que pende de juntada no feito a solicitação de despesas.

É o parecer, salvo melhor juízo

Maringá-PR, 02 de setembro de 2024.

1Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, 11ª ed., pg. 239.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 02/09/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4506074** e o código CRC **ABF3F4E7**.

Referência: Processo nº 01.08.00108029/2024.46

SEI nº 4506074



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 07020-010 Telefone: (44) 3218-3114 - www2.maringa.pr.gov.br

INFORMAÇÃO

Processo nº 01.08.00108029/2024.46

Pelo presente expediente, informo que tomo ciência do parecer constante em SEI 4506074.

At.te,



Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo, Secretário (a) de Saúde**, em 02/09/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4507919** e o código CRC **792FC980**.

Referência: Processo nº 01.08.00108029/2024.46

SEI nº 4507919



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa Emergencial

Valor Estimado: R\$ 354.150,56 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)

Finalidade: Manutenção/reparação e troca de materiais danificados relacionados à parte hidráulica, vidraçaria, *drywall* e pintura, a serem realizadas no Hospital da Criança de Maringá.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 03/09/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4520891** e o código CRC **74830AE0**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.08.00108029/2024.46 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 03/09/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4521841** e o código CRC **C176AD9F**.

Referência: Processo nº 01.08.00108029/2024.46

SEI nº 4521841



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2024

Processo nº 01.08.00108029/2024.46

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1198** (SEI nº 4506074), a contratação de **LEONARDO AUGUSTO SILVA CROTI MEI**, CNPJ nº. 50.795.506/0001-02, com sede na Rua Hellen Rita de Sousa, nº. 112 - Casa, Residencial Ouro Verde, na cidade de Mandaguari/PR, no valor de **R\$24.850,00** (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), **M. J. MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS LTDA.**, CNPJ nº. 37.977.933/0001-43, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº. 105, Novo Panorama, na cidade de Sarandi/PR, no valor de **R\$276.164,56** (duzentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), **CTA OBRAS E MANUTENÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº. 08.242.975/0001-38, com sede na Rua Antonio Marin, nº. 18, Vila Esperança, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$30.236,00** (trinta mil, duzentos e trinta e seis reais) e **M & M ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRAÇARIA LTDA.**, CNPJ nº. 47.919.699/0001-51, com sede na Rua Rodolfo Cremm, nº. 17826 - Sala 05, Jardim Paris VI, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$22.900,00** (vinte e dois mil e novecentos reais), referente à manutenção/reparação e troca de materiais danificados relacionados à parte de drywall, hidráulica, pintura e vidraçaria, respectivamente, a serem realizadas no Hospital da Criança de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.08.00108029/2024.46**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 04 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo, Secretário (a) de Saúde**, em 04/09/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 04/09/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4525048** e o código CRC **B1FCF7D3**.

Referência: Processo nº 01.08.00108029/2024.46

SEI nº 4525048



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 07020-010 Telefone: (44) 3218-3114 - www2.maringa.pr.gov.br

INFORMAÇÃO

Processo nº 01.08.00108029/2024.46

À GCCCSS/GLIC,

Em que pese haja minutas de contratos no presente processo, solicito que seja formalizado apenas o contrato da empresa M.J. MANUTENCOES HIDRAULICAS LTDA (SEI nº 4479160), em razão do valor.

Quanto as demais empresas, dispensada a formalização de contrato, de modo que serão elaboradas, tão somente, as notas de empenhos.

At.te,



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Baptistoni Zeferino, Diretor (a) Administrativo (a) de Compras e Contratos**, em 04/09/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4526603** e o código CRC **0171EEB2**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00108029/2024.46

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 04/09/2024 do Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 142 (SEI nº 4525048).

Grato



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 04/09/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4528827** e o código CRC **D61AE496**.

Referência: Processo nº 01.08.00108029/2024.46

SEI nº 4528827

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2024

Maringá, 02 de setembro de 2024.

Processo nº 01.14.00104616/2024.20

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1119** (SEI nº 4414833), a contratação de **MIORANDO EVENTOS LTDA.**, CNPJ nº. 03.969.016/0001-03, com sede na Rua Carlos Barbosa, nº. 164 - Sala 01, Jardim Gisela, na cidade de Toledo/PR, no valor de **R\$59.160,00** (cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais), para locação de estruturas temporárias para eventos, tipo estandes básicos, com diferentes metragens contemplando montagem e manutenção, visando a realização do evento 11ª Festa Literária Internacional de Maringá (FLIM 2024), para atender as demandas da prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00104616/2024.20**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 04 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 02/09/2024, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 03/09/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4509755** e o código CRC **CD068883**.

Referência: Processo nº 01.05.00069126/2024.76

SEI nº 4509755

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 217/2024

Processo nº 01.14.00113955/2024.67

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1168** (SEI nº 4469755), a contratação de **PÉROLA NEGRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, CNPJ nº. 08.583.243/0001-01, com sede na Rua Gustavo Sampaio, nº. 88, Leme, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no valor de **R\$48.000,00** (quarenta e oito mil reais), para participação da atriz e cantora, MARIA JOSÉ MOTA, nome artístico ZEZÉ MOTTA, para a realização de uma intervenção artístico-literária em forma de mediação com o tema **UMA CANTO DE LUZ E RESISTÊNCIA**, visando compor a programação da 11ª FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE MARINGÁ FLIM 2024, por solicitação da Gerência do Livro Leitura e Literatura da Secretaria de Cultura, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00113955/2024.67**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 03 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Aloísio Schoffen, Secretário (a) de Cultura**, em 03/09/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 03/09/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4514768** e o código CRC **A609AA72**.

Referência: Processo nº 01.14.00113955/2024.67

SEI nº 4514768

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 218/2024

Processo nº 01.14.00101416/2024.90

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1149** (SEI nº 4445820), a contratação de **ZILENE FRANCO REZENE**, CPF nº. 365.756.079-34, residente na Rua Arthur Thomas, nº. 259 - Apto. 902, Zona 01, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$600,00** (seiscentos reais), para realização de uma prestação de serviços em forma de intervenção artístico-literária de mediação, denominada **ENTRE MUNDOS, LIVROS E VINHOS**, para compor a programação no evento 11ª FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE MARINGÁ - FLIM 2024, acrescido do valor de **R\$120,00** (cento e vinte reais), para o pagamento junto ao **I.N.S.S. - INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROSOCIAL** pela execução do trabalho acima mencionado, por solicitação da Secretaria de Cultura, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00101416/2024.90**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 03 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Aloísio Schoffen, Secretário (a) de Cultura**, em 03/09/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 03/09/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4514925** e o código CRC **06DCD428**.

Referência: Processo nº 01.14.00101416/2024.90

SEI nº 4514925

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2024

Processo nº 01.08.00108029/2024.46

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1198** (SEI nº 4506074), a contratação de **LEONARDO AUGUSTO SILVA CROTI MEI**, CNPJ nº. 50.795.506/0001-02, com sede na Rua Hellen Rita de Sousa, nº. 112 - Casa, Residencial Ouro Verde, na cidade de Mandaguari/PR, no valor de **R\$24.850,00** (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), **M. J. MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS LTDA.**, CNPJ nº. 37.977.933/0001-43, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº. 105, Novo Panorama, na cidade de Sarandi/PR, no valor de **R\$276.164,56** (duzentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), **CTA OBRAS E MANUTENÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº. 08.242.975/0001-38, com sede na Rua Antonio Marin, nº. 18, Vila Esperança, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$30.236,00** (trinta mil, duzentos e trinta e seis reais) e **M & M ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRAÇARIA LTDA.**, CNPJ nº. 47.919.699/0001-51, com sede na Rua Rodolfo Cremm, nº. 17826 - Sala 05, Jardim Paris VI, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$22.900,00** (vinte e dois mil e novecentos reais), referente à manutenção/reparação e troca de materiais danificados relacionados à parte de drywall, hidráulica, pintura e vidraçaria, respectivamente, a serem realizadas no Hospital da Criança de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.08.00108029/2024.46**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 04 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo, Secretário (a) de Saúde**, em 04/09/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 04/09/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4525048** e o código CRC **B1FCF7D3**.

Referência: Processo nº 01.08.00108029/2024.46

SEI nº 4525048

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 216/2024

Processo nº 01.05.00069126/2024.76

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 853** (SEI nº 4054693), a contratação de **CED - CENTRO DE EDUCAÇÃO DEMOCRATA LTDA.**, CNPJ nº. 05.393.231/0001-26, com sede na Rua André de Barros, nº. 626 - Loja 2/3 - 1º andar, Centro, na cidade de Curitiba/PR, no valor de **R\$3.576,00** (três mil, quinhentos e setenta e seis reais), para pagamento de inscrições para o curso de "Vistoria de Imóveis" para servidores lotados na Diretoria de Patrimônio da Secretaria de Logística e Compras-SELOG, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.05.00069126/2024.76**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Anexo domm 4421 04-09-24 (4532216)

SEI 01.08.00108029/2024.46 / pg. 238



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00108029/2024.46

Prezado (a),

o Ato foi publicado no DOMM de 04/09/2024 e segue para elaboração do contrato da empresa M. J. MANUTENCOES HIDRAULICAS LTDA, conforme solicitado pela Secretaria na Informação à GCCSS/GLIC (SEI nº 4526603).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 05/09/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4532221** e o código CRC **94A9FCE0**.

Referência: Processo nº 01.08.00108029/2024.46

SEI nº 4532221